MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC

EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 1/2020

(Processo Administrativo n.°23070.028353/2020-06)

Torna-se público que a Universidade Federal de Jataí, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação para o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, designada pela Portaria 524 de 21 de agosto de 2020, sediada à Rua Riachuelo, 1530, Setor Samuel Graham, Jataí/GO, Cep: 75.804-068, realizará licitação, na modalidade **RDC**, na forma **ELETRÔNICA**, em modo de disputa **FECHADO e ABERTO**, com critério de julgamento ***menor preço***, no regime de empreitada ***por preço global,*** nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: XX/XX/XXXX

Horário: XX:XX

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa de engenharia para construção de galpões para galinhas poedeiras e frango de corte, uma composteira, um Prédio Administrativo e execução/montagem de subestação de entrada de energia de média tensão, na Universidade Federal de Jataí, na cidade de Jataí/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em item único.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A licitação será realizada pelo regime de empreitada por preço global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 156678

Fonte: 8108000000

Programa de Trabalho: 170648

Elemento de Despesa: 449051-00 / OBRAS E INSTALAÇÕES

PI: M0000G4100N

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no Decreto no 3.722, de 9 de janeiro de 2001.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este RDC.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, após implementadas diligências ordinárias.

3.7 No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO RDC

4.1 Poderão participar deste procedimento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.3.3 pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com

poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 o servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.3.5 pessoa física ou jurídica, na forma do art. 36 da Lei nº 12.462/11, mediante participação direta ou indireta:

4.3.5.1 que tenha elaborado o projeto básico ou executivo correspondente;

4.3.5.2 que tenha participado de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;

4.3.6 pessoa jurídica na qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado.

4.3.6.1 Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.3.6.2 O disposto neste subitem se aplica aos membros da comissão de licitação.

4.3.7 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação observado o disposto no item 10.5.3.1.1 deste Edital;

4.4 Participação concomitante de Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.;

4.5 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.

4.6 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.6.1 detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.6.2 de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.6.2.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13,

art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.7 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços.

4.8 Como condição para participação no RDC, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.3 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.8.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.5 que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.8.8 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.8.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.8.10 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9 O licitante deve apresentar declaração de ciência da exigência de que o contratado deve conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 8º, § 2º, III, do Decreto nº 7.581, de 2011.

4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 %(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

5.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.1.3 No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

5.1.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.1.5 Os serviços executados pelas subcontratadas são de responsabilidade da licitante vencedora contratada para a execução do objeto.

5.1.6 A fiscalização atuará na mesma forma de verificação para avaliação dos serviços subcontratados.

5.1.7 Não será permitida a subcontratação da parcela de maior relevância conforme comprovação de habilitação para capacidade técnica.

5.1.8 A contratada responderá por quaisquer ações das subcontratadas.

5.1.9 As subcontratadas devem se reportar diretamente à contratada.

5.1.10 As subcontratadas deverão respeitar todas as regras impostas à contratante.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6 valor unitário para cada item da proposta, utilizando 2 (duas) casas decimais para evitar

correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS;

6.7 Descrição detalhada do objeto.

6.8 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura do certame..

6.9 O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto.

6.10 O licitante deverá anexar os seguintes documentos:

6.11 Cronograma físico-financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de reembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus anexos, e incluindo as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;

6.12 Planilhas de composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, discriminando todas as parcelas que o compõem.

6.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.15 É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.18 A verificação de conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após a fase de disputas, nos termos do art. 24, §1º da Lei nº 12.462/11.

7 DA FASE DE DISPUTAS

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O modo de disputa será o combinado, iniciando-se com fase fechada.

7.3 As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para

sua divulgação.

7.4 Serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos e decrescentes.

7.5 Após a definição da melhor proposta, a Comissão do RDC verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificadas, podendo o Presidente da Comissão reabrir a fase de lances, caso essa diferença seja superior a 10% (dez por cento).

7.6 A reabertura da fase de lances tem por objetivo aproximar as demais propostas do valor apresentado pela primeira colocada.

7.7 A primeira colocada não participará dessa fase de reabertura e não haverá alteração da sua classificação, apenas das licitantes subsequentes.

7.8 Reaberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.9 Lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

7.10 Havendo a adoção de fase aberta, com ou sem combinação, os lances seguirão as seguintes regras:

7.10.1 Iniciada a etapa, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 500,00 (quinhentos reais).

7.10.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.10.7 Os lances enviados em desacordo com o item acima serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.11 Em caso de falha no Sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo presidente da comissão de licitação do RDC, com registro da ocorrência em campo próprio do sistema e comunicação imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão do RDC, que informará, com cinco minutos de antecedência, o horário previsto. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a comissão de licitação e os licitantes.

7.16 No caso de desconexão com a Comissão do RDC, no decorrer da etapa competitiva do RDC, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão do RDC aos participantes.

7.18 Encerrada a fase de apresentação de propostas ou lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.23 Após a aplicação do disposto no subitem anterior, persistindo o empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.23.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

7.23.2 Sorteio em sessão pública.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Comissão de RDC classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

8.2 A comissão de licitação negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

8.3 A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

8.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5 A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada via sistema, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá conter:

8.5.1 A razão social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, número da conta corrente e da agência bancária no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

8.5.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.6 Planilha de composição de custos unitários (analítica) de todos os itens da planilha orçamentária, com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

8.6.1 indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

8.6.2 composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

8.6.3 detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais – ES.

8.7 O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária.

8.8 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.9 A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários, conforme art. 42, do Decreto nº 7.581/2011.

8.10 O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública, com base nos parâmetros previstos nos §§ 3º , 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011.

8.11 No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários

estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, observadas as seguintes condições:

8.12 serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

8.13 em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela administração pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

8.14 Não havendo aprovação, pela administração, do relatório técnico circunstanciado de que trata este item, será dada oportunidade ao licitante para ajustar a sua planilha de preços ao lance vencedor, obedecendo os limites dos custos unitários, antes de eventual desclassificação.

8.15 No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

8.16 no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º , 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

8.17 em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem acima.

8.18 Não havendo aprovação, pela administração, do relatório técnico circunstanciado de que trata este item, será dada oportunidade ao licitante para ajustar a sua planilha de preços ao lance vencedor, obedecendo os limites dos custos unitários e/ou das etapas, antes de eventual desclassificação.

8.19 Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

8.20 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.21 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.22 A composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem;

8.23 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.24 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.25 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.26 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.27 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.28 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.29 será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.30 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.31 Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura do certame.

8.32 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço.

8.33 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.34 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.35 Será desclassificada a proposta que:

8.36 contenha vícios insanáveis;

8.37 não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

8.38 apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

8.39 não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou

8.40 apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório,

desde que insanável, incluindo previsão de oferta de vantagem não prevista no edital (tais quais financiamentos subsidiados ou a fundo perdido) ou apresentação de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.41 Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

8.41.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou,

8.41.2 Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

8.42 Na situação deste item, a administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, mediante diligências na forma deste Edital.

8.43 Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

8.44 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.45 Sem prejuízo do disposto no item anterior, a Comissão do RDC poderá, de ofício ou mediante provocação fundada de qualquer interessado, realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

8.46 Eventual convocação do licitante para envio de documento digital, será por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de **24 (vinte e quantro) horas úteis**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.47 É facultada à comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.48 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.49 O licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e demais legislações pertinentes a matéria.

8.50 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.51 Havendo necessidade, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.52 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.53 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", “c”, “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal,

à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.9 Também será admitida a substituição parcial ou total de documentação de habilitação técnica por certificado de pré-qualificação válido quando da solicitação de sua apresentação pela Comissão de Licitação;

9.10 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.11 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do certificado de pré-qualificação para que estejam vigentes quando da solicitação pela comissão ou encaminhar a respectiva documentação de habilitação atualizada, conforme previsto neste Edital.

9.12 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas utéis**, documentação válida que comprove o atendimento das exigências de habilitação deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.13 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas utéis**, sob pena de inabilitação.

9.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.:

9.16 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.17 Habilitação jurídica:

9.18 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.19 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.20 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.21 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.22 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.23 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.24 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.25 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.26 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.27 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.28 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.30 caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.31 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.32 Qualificação Econômico-Financeira:

9.33 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.34 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.35 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando

encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.36 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.37 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.38 comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.39 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.40 Qualificação Técnica:

9.41 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.42 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.43 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução da obra ou serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.43.1 Para o Engenheiro Civil: Execução de edificação em estrutura de concreto pré-moldado.

9.43.2 Para o Engenheiro Eletricista: Execução/montagem de subestação de entrada de

energia de média tensão em acordo com as especificações da NBR 14039, por parte da contratada ou da subcontrada.

9.44 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.45 No decorrer da execução da obra ou do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.46 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.47 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.48 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.49 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.50 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.51 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.52 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.53 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.54 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.55 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.56 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.57 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, poderá o licitante, que desejar apresentar recurso, manifestar a intenção de recorrer imediatamente após o término de cada sessão, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 São suscetíveis de recurso neste momento as seguintes decisões:

10.2.1 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.2.2 julgamento das propostas;

10.3 Independentemente do momento de realização do ato a ser recorrido, o recurso deverá ser apresentado nesta fase recursal única.

10.4 Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.5 Nesse momento a Comissão de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.6 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.7 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 A competência e prazo para análise do recurso observará o disposto no art. 56 do Decreto nº 7.581, de 2011.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Finalizada a fase recursal, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.2 Exaurida a negociação acima, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

11.2.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

11.2.2 anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

11.2.3 revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou,

11.2.4 adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

11.3 Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contado a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto no item 11 desse edital, no que couber.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.6.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.6.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta da Caixa Econômica Federal, conforme determina o Decreto-Lei nº 1.737/79, com correção monetária.

12.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14 Será considerada extinta a garantia:

12.14.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.14.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

12.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.16 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O vencedor terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota

de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.5.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.7 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.8 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.9 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares assinar o contrato nas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento

estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

14 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o fator de correção dado pela variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, a qual será submetida à aprovação da fiscalização.

15.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3 A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2 O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.2 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela

fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

15.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16 DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

16.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.9 No caso de serviços de engenharia, a fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Planilha de Medição, ou outro instrumento substituto, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.9.1 A utilização da planilha de medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.17 No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

16.17.1 solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados

alocados na execução da obra, em especial, quanto:

16.17.1.1 ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

16.17.1.2 à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

16.17.1.3 à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

16.17.1.4 aos depósitos do FGTS; e

16.17.1.5 ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

16.17.2 solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

16.17.3 oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

16.17.4 somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

16.18 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.18.1 vistorias realizadas por profissionais habilitados em todas as áreas afins do objeto;

16.18.2 elaboração de relatórios mensais, conclusivos, com a descrição detalhada dos serviços executados, acompanhado de relatório fotográfico;

16.18.3 elaboração de planilha de medição mensal;

16.19 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

17.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

17.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

17.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

17.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

17.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

17.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

17.6.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

17.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

17.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

17.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

17.11 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

17.11.1 "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;

17.11.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

17.11.3 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

17.11.4 carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

17.11.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

17.11.6 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

18.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

18.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/ MP n. 5/2017;

18.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

18.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

18.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

18.11 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

18.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

18.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.15 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

18.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

18.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

18.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

18.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

18.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

18.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

18.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

18.27 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

18.28 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

18.29 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

18.30 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

18.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

18.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

18.33 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

18.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

18.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros

fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

18.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

18.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

18.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

18.38.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

18.38.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

18.38.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

18.39 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

18.40 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

18.40.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

18.40.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a

CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

18.40.3 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

18.40.4 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

18.40.5 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

18.40.6 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

18.41 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

18.42 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

18.43 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

18.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

18.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

18.44 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

18.45 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.46 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste e demais documentos anexos;

18.47 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

18.48 No caso de execução de obra:

18.48.1 Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

18.48.2 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

18.48.3 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

18.48.4 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

18.48.5 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATADA, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;

18.48.6 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

18.48.7 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a

categoria profissional;

18.48.8 Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

18.48.9 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

18.49 Quando aplicável, fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

18.50 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

18.51 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

18.52 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

18.53 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

18.54 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

18.55 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

19.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.6.1 o prazo de validade;

19.6.2 a data da emissão;

19.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

19.6.4 o período de prestação dos serviços;

19.6.5 o valor a pagar; e

19.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

19.9 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

19.9.1 não produziu os resultados acordados;

19.9.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.9.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.11 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

19.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.15 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

19.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.17 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

19.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.19 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.20 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

19.21 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

19.22 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação

das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato.

19.23 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)
I = (6 / 100) / 365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6 %

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.4 falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.5 comportar-se de modo inidôneo; ou

20.6 cometer fraude fiscal.

20.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.8 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.9 **Multa de**:

20.10 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.11 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de

atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.12 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.13 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.14 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.15 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.16 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.18 As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3 e 20.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.19 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por	03

	empregado e por dia;	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
	Para os itens a seguir, deixar de:	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

20.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.20.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.20.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.20.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.21 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.22 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.26 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.27 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.28 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.29 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.jatai@ufg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço rua Riachuelo, 1530 – setor Samuel Graham, Jataí/GO, CEP 75804-020, Unidade Riachuelo, Casarão, COAD, Setor de Compras e Licitações.

21.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

22.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21.8 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

21.9 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

21.10 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do RDC divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e https://compras.jatai.ufg.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua Riachuelo, 1530 – Setor Samuel Graham – Jataí/GO – CEP: 75.804 – 020 nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

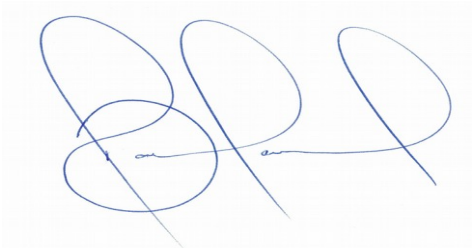
23.12 Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Jataí (GO), integrante da Seção Judiciária do Estado de Goiás – Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução da presente contratação que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

23.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Projeto Básico;
- ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;

- ANEXO III – Termo de Vinculação de Domicílio Bancário;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Não Empregabilidade de Menor;
- ANEXO V – Modelo de Termo de Ciência e Conhecimento das Condições Locais;
- ANEXO VI – Modelo de Proposta;
- ANEXO VII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- ANEXO VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO IX – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;
- ANEXO X – Termo de Ciência de Concordância Sistema Eletrônico de Informações - SEI
- ANEXO XI – Caderno de encargos e Especificações Técnicas
- ANEXO XII – Composição do BDI;
- ANEXO XIII – Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO XIV – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- ANEXO XV – Projeto Arquitetônico;
- ANEXO XVI – Projeto Executivo;
- ANEXO XVII - Anotação de Responsabilidade Técnicas - ART;

Jataí (GO), 31 de agosto de 2020



Rafael Nogueira de Freitas Koch
Coordenador de Compras e Licitações
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Universidade Federal de Jataí
http://compras.jatai.ufg.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC

EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 1/2020

(Processo Administrativo n.°23070.028353/2020-06)

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para construção de galpões para galinhas poedeiras e frango de corte, uma composteira, um Prédio Administrativo e execução/montagem de subestação de entrada de energia de média tensão, no Câmpus Jatobá - Cidade Universitária da Universidade Federal de Jataí, na cidade de Jataí/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de **OBRA**.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os descriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4 O contrato terá vigência pelo período de 105 (cento e cinco) dias corridos, a partir da data de publicação do Diário Oficial da União (DOU).

1.5 O regime de execução do contrato será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os galpões serão utilizados como aviários e sua construção tem como intuito atender às atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de Zootecnia, Medicina Veterinária e Agronomia da Universidade Federal de Jataí, bem como a consolidação de parcerias entre a UFJ e outras instituições públicas e privadas, envolvendo a formação de recursos humanos e o desenvolvimento de tecnologias nas áreas de avicultura e nutrição animal. Um dos galpões será destinado à criação de aves de corte e o outro destinado à criação de aves de postura. O prédio administrativo será utilizado para administração dos aviários. A execução/montagem de subestação de entrada de energia de média tensão tem por objetivo regularizar os problemas de energia do setor de zootecnia, uma vez que a situação atual não possui disponibilidade de energia de boa qualidade para novas edificações.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange os serviços de CONSTRUÇÃO DE GALPÕES PARA AVES POEDEIRAS E DE CORTE, PRÉDIO ADMINISTRATIVO E COMPOSTEIRA. A distribuição das edificações no terreno se dão em virtude da especificidade de cada aviário (corte e postura), bem como pelo fato de o prédio administrativo estar em posição estratégica para dar suporte aos 2 aviários. A escolha do sistema estrutural dos galpões (estruturas pré-fabricadas de concreto) se deu em virtude de proporcionar uma maior velocidade de execução, bem como uma padronização dos galpões à serem executados com demais galpões do setor de zootecnia.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de OBRA, a ser contratada mediante licitação, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC Eletrônico.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4 O modo de disputa será Combinado finalizando com a fase Aberta.

4.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 As obras serão executadas de acordo com o cronograma de execução, devendo a CONTRATADA, sob a coordenação da Fiscalização e em conjunto com a Empreiteira responsável pela obra como um todo, definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança.

5.1.2 A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra.

5.1.3 A CONTRATADA se obrigará a verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço onde for realizado processo de impermeabilização, a fim de garantir a adequada execução da mesma.

5.1.4 A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.5 Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como às surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

5.1.6 A CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA-GO referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra, inclusive a anotação da fiscalização por parte da UFJ.

5.1.7 Após o término da obra ou serviço, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de energia elétrica, telefone e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

5.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral.

5.1.9 A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra. Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

5.1.10 As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

5.1.11 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.12 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.13 As despesas referentes à impressões, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo dois conjuntos completos do projeto, constando de Desenhos, Caderno de Discriminações Técnicas e Planilha de Quantidades.

5.1.14 Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização da UFJ.

5.1.15 As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização

das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.16 Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

5.1.17 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

5.1.18 É de responsabilidade da CONTRATADA, exercer severa vigilância na obra, tanto no período diurno como noturno.

5.1.19 Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às exigências contidas neste Caderno de Especificações e das Normas da ABNT.

5.1.20 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente caderno, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

5.1.21 Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nas Especificações, poderá ser feita sem a autorização, por escrito, da UFJ.

5.1.22 Toda a comunicação entre a CONTRATADA e a UFJ, ou vice-versa, correspondente às obras e serviços serão transmitidas por escrito no Diário das Obras, em 03 (três) vias, pelo Titular da Firma ou Engenheiro residente da parte da CONTRATADA, e pelo Engenheiro Fiscal da parte da UFJ.

5.1.23 Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas Especificações, assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas Especificações e que não constarem dos desenhos, serão interpretados como partes integrantes dos Projetos.

5.1.24 Salvo o que for expressamente excluído adiante, o orçamento da CONTRATADA compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a execução de serviços, obras e instalações necessárias à completa e perfeita edificação do conjunto referido no projeto.

5.1.25 A CONTRATADA assumirá a obra no estado em que se encontra.

5.1.26 Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais abaixo discriminados, fica estabelecido que:

5.1.26.1 O projeto de Arquitetura prevalecerá sempre, em qualquer estágio de obra, sobre os Projetos Complementares (estrutura, instalações, etc.);

5.1.26.2 Em caso de divergências entre cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

5.1.26.3 Em casos de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

5.1.26.4 Em caso de divergência entre os de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

5.1.27 Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados por escrito junto à SEINFRA/UFJ, situado na Av. Universitária, nº 1593, Setor Universitário, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do citado Departamento para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

5.1.28 Os pedidos de alteração nos projetos, especificações ou detalhes de execução, acompanhados dos respectivos orçamentos comparativos, serão submetidos à Fiscalização, por escrito, em 03 (três) vias, não sendo permitido à CONTRATADA executar modificações antes da anuência do referido Departamento.

5.1.29 A CONTRATADA deverá, ao fim da obra, providenciar a atualização dos projetos segundo o que for realmente executado (*as built*) e fornecer, para arquivo da UFJ, 01 (um) jogo de cópia plotada de todos os projetos atualizados, bem como seus arquivos digitais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra por exigência de outros órgãos para tal competente, com autenticação de aprovação.

5.1.30 A CONTRATADA obriga-se a utilizar a mais moderna aparelhagem e os materiais de melhor qualidade na execução dos serviços.

5.1.31 A CONTRATADA deverá operar como uma organização completa, fornecendo todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transportes necessários à execução das obras, dos serviços e das instalações.

5.1.32 Os materiais a empregar serão sempre de primeira qualidade, entendendo-se como tal, a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidades de um mesmo produto.

5.1.33 Caso seja aplicado material alternativo sem autorização oficial prévia, a CONTRATADA será obrigada a demolir tais serviços.

5.1.34 A UFJ reserva-se o direito de, em qualquer época, testar e submeter a ensaios qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las observadas as normas e especificações da ABNT.

5.1.35 A CONTRATADA designará Engenheiro Residente, Mestre Geral e Encarregado(s) de Serviços para atuarem profissionalmente na obra contratada, respeitadas as seguintes premissas básicas: Todos deverão ter experiências anteriores na execução de obras de complexidade técnica e administrativa igual ou superior ao objeto da contratação, onde tenham desempenhado a função para a qual estejam sendo designados.

5.1.36 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez.

5.1.37 A CONTRATADA manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da CONTRATADA registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse de a CONTRATADA registrar, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

5.1.38 A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de

patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou por qualquer coisa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.

5.1.39 A CONTRATADA manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, inclusive projetos aprovados pelas concessionárias de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone), bem como Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução e projetos, expedida pelo CREA/GO.

5.1.40 Caberá também à CONTRATADA:

5.1.40.1 Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos;

5.1.40.2 O registro da obra e/ou projetos no CREA/GO e na Prefeitura Municipal, bem como execução de placas de obra, quando aplicável;

5.1.40.3 Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro.

5.1.41 A CONTRATADA responderá ainda:

5.1.41.1 Por danos causados a UFJ, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

5.1.41.2 Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias;

5.1.41.3 Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes.

5.1.42 Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

5.1.43 Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus a UFJ e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

5.1.44 Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a UFJ.

5.1.45 Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando com os devidos uniformes e crachás.

5.1.46 A CONTRATADA se obriga a executar as obras, serviços e instalações constantes das Especificações, dos desenhos, e dos detalhes apresentados pela UFJ.

5.1.47 Os serviços a executar serão os previstos nos elementos técnicos acima indicados, mesmo os que não tenham sido computados no orçamento da CONTRATADA.

5.1.48 Além das Especificações da obra propriamente dita, serão rigorosamente observadas pela CONTRATADA as Especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.1.49 Todo e qualquer serviço, ainda que conste tão somente das Especificações, dos desenhos ou dos detalhes fornecidos à CONTRATADA, será considerado objeto do Contrato.

5.1.50 A FISCALIZAÇÃO será exercida por pessoas expressamente designadas pela UFJ, as quais serão investidas de plenos poderes para:

5.1.50.1 Solicitar da CONTRATADA substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer profissional ou operário que embarace o seu trabalho de fiscalizar;

5.1.50.2 Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às exigências para as obras contratadas, obrigando-se a CONTRATADA a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a UFJ e sem alteração do cronograma.

5.1.51 No período entre os recebimentos provisório e definitivo a CONTRATADA deverá corrigir, com a presteza possível, todas e quaisquer falhas construtivas apresentadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.52 A CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, deverá providenciar e apresentar os sistemas e equipamentos instalados, fornecidos pelos fabricantes, com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento.

5.1.53 A CONTRATADA, nos termos do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro responderá durante 05 (cinco) anos, a partir da aceitação definitiva da obra, por sua solidez e segurança.

5.1.54 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos e a vigência do contrato será de 105 (cento e cinco) dias corridos.

5.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

5.3 As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Projeto Básico.

6 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: **seinfra.jatai@ufg.br**

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2 Eventuais dúvidas decorrentes da vistoria deverão ser dirimidas por escrito junto à SEINFRA-Jataí - Câmpus Jatobá - Cidade Universitária BR 364, km 195, nº 3800, Jataí-GO

6.3 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O modelo de execução do objeto encontra-se disponível no Caderno de Especificações Técnicas

(Anexo desse Projeto Básico)

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

8.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

8.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.11 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.11.1 "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.11.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.11.3 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.11.4 carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

8.11.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao

Cartório de Registro de Imóveis;

8.11.6 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à

execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

9.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.27 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.28 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.29 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

9.30 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.38.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.38.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e

legislação correlata;

9.38.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

9.38.3.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.39.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

9.39.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.39.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.39.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d ´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.39.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.40.3 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.41 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.42 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste e demais documentos anexos;

9.43 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.44 No caso de execução de obra:

9.44.1 Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

9.44.2 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

9.44.3 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.44.4 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.44.5 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATADA, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.44.6 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

9.44.7 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.44.8 Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

9.44.9 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

9.45 Quando aplicável, fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.45.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

9.46 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

9.47 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.48 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.49 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

9.50 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 %(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

10.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

10.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.1.3 No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

10.1.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.1.5 Os serviços executados pelas subcontratadas são de responsabilidade da licitante vencedora contratada para a execução do objeto.

10.1.6 A fiscalização atuará na mesma forma de verificação para avaliação dos serviços subcontratados.

10.1.7 Não será permitida a subcontratação da parcela de maior relevância conforme comprovação de habilitação para capacidade técnica.

10.1.8 A contratada responderá por quaisquer ações das subcontratadas.

10.1.9 As subcontratadas devem se reportar diretamente à contratada.

10.1.10 As subcontratadas deverão respeitar todas as regras impostas à contratante.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

12.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração

dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9 No caso de serviços de engenharia, a fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Planilha de Medição, ou outro instrumento substituto, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.9.1 A utilização da planilha de medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste

Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.17 No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

12.17.1 solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

12.17.1.1 ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

12.17.1.2 à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

12.17.1.3 à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

12.17.1.4 aos depósitos do FGTS; e

12.17.1.5 ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

12.17.2 solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

12.17.3 oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

12.17.4 somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

12.18 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.18.1 vistorias realizadas por profissionais habilitados em todas as áreas afins do objeto;

12.18.2 elaboração de relatórios mensais, conclusivos, com a descrição detalhada dos serviços executados, acompanhado de relatório fotográfico;

12.18.3 elaboração de planilha de medição mensal;

12.19 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no

período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, a qual será submetida à aprovação da fiscalização.

13.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.1.3 A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.2 O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.2.1 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.2.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.2.2 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.2.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.2.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do

esgotamento do prazo.

13.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

13.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1 o prazo de validade;

14.4.2 a data da emissão;

14.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4 o período de prestação dos serviços;

14.4.5 o valor a pagar; e

14.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

14.6.1 não produziu os resultados acordados;

14.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

14.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16 No caso de obras, casonão seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.16.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.16.2 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato.

14.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

15 REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o fator de correção dado pela variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

16 GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

16.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

16.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta da Caixa Econômica Federal, conforme determina o Decreto-Lei nº 1.737/79, com correção monetária.

16.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.11 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.12 Será considerada extinta a garantia:

16.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as

cláusulas do contrato;

16.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

16.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

16.14 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5 cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2 **Multa de**:

17.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

17.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
	Para os itens a seguir, deixar de:	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

17.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.12 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

18.3.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada,

em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto:

18.3.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

18.3.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

18.3.4.1 Para o Engenheiro Civil: Execução de edificação em estrutura de concreto pré-moldado.

18.3.4.2 Para o Engenheiro Eletricista: Execução/montagem de subestação de entrada de energia de média tensão em acordo com as especificações da NBR 14039, por parte da contratada ou da subcontrada.

18.3.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente seja efetivamente contratado.

18.3.6 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

18.3.7 A proponente,quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

18.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.4.1 Valor Global: R$ 369.016,66 (trezentos e sessenta e nove mil, dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

18.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

18.4.3 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

18.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

19.2 Tal valor foi obtido a partir de elaboração de planilha orçamentária detalhada, obedecendo os requisitos previstos na Lei 8666/93 e Decreto 7983/13.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 A dotação orçamentária será disponibilizada pela Pró-Reitora de Administração e Finanças da Universidade Federal de Jataí.

21 ANEXOS

21.1 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Caderno de encargos e Especificações Técnicas;

Anexo II – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

Anexo III – Planilha Estimativa de Composição de BDI;

Anexo IV – Cronograma físico-financeiro;

Anexo V – Projeto Arquitetônico;

Anexo VI – Projeto Executivo;

Anexo VII – Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC

EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 1/2020

(Processo Administrativo n.°23070.028353/2020-06)

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE OBRAS – RDC

(LEI N.º 12.462/11, MEDIDA PROVISÓRIA N.º 961/2020)

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ E A EMPRESA .....

A União, por intermédio da Universidade Federal de Jataí, com sede na Rodovia BR-364, N° 3800 - KM 192, na cidade de Jataí (GO), inscrita no CNPJ sob o nº 35.840.659/0001-30, neste ato representada pelo Reitor Pró Tempore, Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto, portador do CPF: 538.895.926-00, nomeado pela Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC , publicada no *DOU* de 11 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ....., e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020**,** e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Edital** nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a realização de obras para construção de galpões para galinhas poedeiras e frango de corte, uma composteira, um Prédio Administrativo e execução/montagem de subestação de entrada de energia de média tensão, no Câmpus Jatobá - Cidade Universitária da Universidade Federal de Jataí, na cidade de Jataí/GO, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de ...../...../.....e encerramento em ...../...../.....…

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3 O prazo de execução do objeto é de **90 (noventa) dias corridos** e será iniciado ..... *(indicar a data ou evento para o início da obra)*, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4 Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.5 As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.7 A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima será executado proporcionalmente, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação por parte da CONTRATADA da respectiva medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, a qual será submetida à aprovação da fiscalização, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 156678

Fonte: 8108000000

Programa de Trabalho: 170648

Elemento de Despesa: 449051-00 / OBRAS E INSTALAÇÕES

PI: M0000G4100N

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1 o prazo de validade;

5.4.2 a data da emissão;

5.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4 o período de prestação dos serviços;

5.4.5 o valor a pagar; e

5.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.6.1 não produziu os resultados acordados;

5.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a CONTRATANTE comunicará o fato à

CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

5.16.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

5.16.2 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato.

5.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6 %

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o fator de correção dado pela variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/ MP nº 5/2017.

7.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta da Caixa Econômica Federal, conforme determina o Decreto-Lei nº 1.737/79, com correção monetária.

7.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria

7.12 Será considerada extinta a garantia:

7.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.14 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, a qual será submetida à aprovação da fiscalização.

8.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.3 A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.2 O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.2.1 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.2.2 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.2.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

8.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

9.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de

sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.9 No caso de serviços de engenharia, a fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Planilha de Medição, ou outro instrumento substituto, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.9.1 A utilização da planilha de medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.17 No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

9.17.1 solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

9.17.1.1 ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

9.17.1.2 à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

9.17.1.3 à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.17.1.4 aos depósitos do FGTS; e

9.17.1.5 ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9.17.2 solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

9.17.3 oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

9.17.4 somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

9.18 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

9.18.1 vistorias realizadas por profissionais habilitados em todas as áreas afins do objeto;

9.18.2 elaboração de relatórios mensais, conclusivos, com a descrição detalhada dos serviços executados, acompanhado de relatório fotográfico;

9.18.3 elaboração de planilha de medição mensal;

9.19 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

10.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.11.1 "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.11.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.11.3 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.11.4 carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

10.11.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.11.6 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/ MP n. 5/2017;

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

11.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

11.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.27 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.28 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.29 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.30 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

11.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.33 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.38.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.38.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.38.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.38.3.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.39.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.39.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.39.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.39.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.39.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.39.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d ´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.39.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.40 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.40.3 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.41 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.42 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste e demais documentos anexos;

11.43 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.44 No caso de execução de obra:

11.44.1 Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

11.44.2 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

11.44.3 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.44.4 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.44.5 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATADA, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.44.6 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.44.7 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.44.8 Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11.44.9 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

11.45 Quando aplicável, fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

11.45.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

11.46 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.47 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11.48 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

11.49 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.50 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 %(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

12.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.1.3 No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

12.1.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.1.5 Os serviços executados pelas subcontratadas são de responsabilidade da licitante vencedora contratada para a execução do objeto.

12.1.6 A fiscalização atuará na mesma forma de verificação para avaliação dos serviços subcontratados.

12.1.7 Não será permitida a subcontratação da parcela de maior relevância conforme comprovação de habilitação para capacidade técnica.

12.1.8 A contratada responderá por quaisquer ações das subcontratadas.

12.1.9 As subcontratadas devem se reportar diretamente à contratada.

12.1.10 As subcontratadas deverão respeitar todas as regras impostas à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5 cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2 **Multa de**:

13.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

13.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
	Para os itens a seguir, deixar de:	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.12 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

14.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4 Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

14.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3 Indenizações e multas.

14.7 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

15.3 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.

16.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

16.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

16.4 Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Jataí (GO), integrante da Seção Judiciária do Estado de Goiás – Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

19.2 Registre-se ainda, que o art. 44-A da Lei nº 12.462/11 prevê que nos contratos regidos por esta Lei, poderá ser admitido o emprego dos mecanismos privados de resolução de disputas, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e a mediação, para dirimir conflitos decorrentes da sua execução ou a ela relacionados.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jataí (GO), ... de..... de 2020

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC

EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 1/2020

(Processo Administrativo n.°23070.028353/2020-06)

ANEXO III – TERMO DE VINCULAÇÃO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Solicito que os créditos presentes e futuros decorrentes do (s) contrato (s) administrativos (s) indicados para a operação de crédito de que trata a IN nº 53, de 08 de julho, de 2020, sejam obrigatoriamente depositados no Domicílio Bancário abaixo declarado.
Fornecedor
Endereço: **CNPJ/MF (Matriz):** **CNPJ/MF (Filiais):** **Representante(s) Legal (is):**
Domicílio Bancário
Instituição Financeira: **Agência:** **Conta Corrente nº:** **Endereço:** **CNPJ:**
Contrato Administrativo **Número:**
Declaro ter ciência que o presente Termo somente poderá ser cancelado e o Domicílio Bancário alterado, nas situações dispostas no item 6 do Anexo I da IN nº 53, de 08 de julho de 2020, e mediante anuência da Administração. **_____** **Representante Legal da contratada**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC

EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 1/2020

(Processo Administrativo n.°23070.028353/2020-06)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....**DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC

EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 1/2020

(Processo Administrativo n.°23070.028353/2020-06)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À Comissão Permanente de Licitação – UFJ
RDC ELETRÔNICO Nº...../20.....

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua_____, nº ____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), em atendimento ao edital do RDC ELETRÔNICO em epígrafe, DECLARA que conhece as condições do local em que a obra será executada e que tem conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

_____

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC

EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 1/2020

(Processo Administrativo n.°23070.028353/2020-06)

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

Obra: (inserir a especificação do objeto)

1) Valor da Obra sem BDI: R$ (XXX.XXX,XX) (valor por extenso).

2) BDI em (XX).%.

3) Valor Total da Obra com BDI: R$ (XXX.XXX,XX) (valor por extenso).

4) Valor total do Material Com BDI: R$ (XXX.XXX,XX) (valor por extenso).

5) Valor total da Mão Obra com BDI: R$ (XXX.XXX,XX) (valor por extenso).

6) Prazo da execução: (XXX) (PRAZO POR EXTENSO) dias.

7) Validade da Proposta: (XXX) (PRAZO POR EXTENSO) dias.

Jataí (GO), __ de _____ de 2020.

_____
Assinatura da Proponente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC

EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 1/2020

(Processo Administrativo n.°23070.028353/2020-06)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____(Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

_____
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC

EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 1/2020

(Processo Administrativo n.°23070.028353/2020-06)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

.....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC

EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 1/2020

(Processo Administrativo n.°23070.028353/2020-06)

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no subitem 4.8.1 do Edital do RDC ELETRÔNICO 01/2020, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC

EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 1/2020

(Processo Administrativo n.°23070.028353/2020-06)

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI

Termo de Declaração de Ciência e Concordância
Nome completo:
Documento de identidade: CPF:
Endereço residencial
Complemento:
Bairro: Cidade:
Estado (UF): CEP:
Telefone residencial: ( ) Celular: ( )
E-mail:

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI - UFG e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica por meio de login e senha, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações realizadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à UFG para qualquer tipo de conferência;

V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;

VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

VII - a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;

VIII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

Para que o cadastro seja liberado o Usuário deve comparecer ao Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq) da UFG e apresentar os seguintes documentos:

• O original do presente Termo assinado;

• RG (ou outro documento de identificação oficial com foto) e CPF.

Atenção: Alternativamente, os documentos poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios. Nestes casos deverão ser entregues copia do RG e do CPF autenticados em cartório e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

Os documentos deverão ser endereçados ao Centro de Informação, Documentação e Arquivo (CIDARQ) da UFG, Avenida Esperança s/nº, Campus Samambaia. Goiânia/GO. CEP: 74690-900).

Jataí,____ de_____ de2020 .

_____

Assinatura do Proponente

Anexo XI – Caderno de encargos e Especificações Técnicas

Serviço Público Federal
Universidade Federal de Goiás
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Secretaria de Infraestrutura

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALPÕES PARA AVES POEDEIRAS E DE CORTE. E PRÉDIO ADMINISTRATIVO.

ENDEREÇO: UFJ, CÂMPUS JATOBÁ - CIDADE UNIVERSITÁRIA, JATAI-GO

GOIÂNIA, SETEMBRO DE 2019.

PARTE I – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Planejamento das obras
As obras serão executadas de acordo com o cronograma, devendo a CONTRATADA, sob a coordenação da Fiscalização e em conjunto com a Empreiteira responsável pela obra como um todo, definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança.
Controles tecnológicos
A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra, seguindo recomendações das normas técnicas pertinentes.
Verificações e ensaios
A CONTRATADA se obrigará a verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço onde for realizado processo de impermeabilização, a fim de garantir a adequada execução da mesma.
Amostras
A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação.
As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.
Assistência técnica
Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como às surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.
Aprovação de projetos
A aprovação dos projetos necessários será de responsabilidade da CONTRATADA.
Alvará de construção
Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal, SEMMA, Agência Ambiental, e/ou Administração Regional serão a cargo da CONTRATADA.
Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA-GO
A CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA-GO referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra, inclusive a anotação da fiscalização por parte do SEINFRA/UFG.
"Habite-se"
Ao final, a CONTRATADA deverá apresentar o termo de HABITE-SE ou toda a documentação exigida para tal, caso haja algum fator impeditivo de se retirar o termo e que cuja responsabilidade seja da CONTRATANTE.
Ligações definitivas
Após o término da obra ou serviço, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de energia elétrica, telefone e quaisquer outras que se fizerem necessárias.
Impostos
Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral.
Seguros
A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra.
Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.
Consumo de água, energia, telefone etc.
As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA, durante o período de execução dos serviços de sua responsabilidade.
Materiais de escritório
As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.
Transporte de pessoal
As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
Despachantes
Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta da CONTRATADA.
Transporte de materiais e equipamentos
O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

Cópias e Plotagens
As despesas referentes a cópias heliográficas, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo, dois conjuntos completos do projeto, constando de Desenhos, Caderno de Discriminações Técnicas e Planilha de Quantidades.
Arremates finais

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização da UFG.

Estadia e alimentação de pessoal

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC

Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

Programa de Condições e Meio-Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

O PCMAT deve ser mantido na obra, à disposição da Fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

VIGILÂNCIA

É de responsabilidade da CONTRATADA, exercer severa vigilância na obra, tanto no período diurno como noturno.

NOTA: TODOS OS CUSTOS REFERENTES AOS SERVIÇOS ACIMA QUE NÃO ESTIVEREM CONTEMPLADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEVERÃO FAZER PARTE DO BDI.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às exigências contidas neste Caderno de Especificações e das Normas da ABNT.

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente caderno, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nas Especificações, poderá ser feita sem a autorização, por escrito, da UFG.

Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a UFG, ou vice-versa, correspondentes às obras e serviços serão transmitidas por escrito no Diário de Obras, em 03 (três) vias, pelo Titular da Firma ou Engenheiro residente da parte da CONTRATADA, e pelo Engenheiro Fiscal da parte da UFG.

Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas Especificações, assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas Especificações e que não constarem dos desenhos, serão interpretados como partes integrantes dos Projetos.

Salvo o que for expressamente excluído adiante, o orçamento da CONTRATADA compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra para a execução de serviços, obras e instalações necessárias à completa e perfeita edificação do conjunto referido neste Caderno e pranchas do projeto.

Anexo, apresentamos o orçamento estimativo da obra objeto da Licitação, com o custo total previsto, fundamentado em quantitativos e preços unitários, para atendimento do inciso II, parágrafo 2º do Art. 7º da Lei 8666/93. Os orçamentos a serem apresentados pelos Licitantes deverão ser elaborados com base nos Projetos e Especificações fornecidas, tanto em relação aos quantitativos quanto aos preços unitários. A responsabilidade pelos quantitativos e composição dos preços unitários dos serviços é da CONTRATADA.

A responsabilidade pelos quantitativos e composição dos preços unitários dos serviços é da CONTRATADA.

A CONTRATADA assumirá a obra no estado em que se encontra, entendendo-se que, antes da elaboração de sua Proposta, visitou o local onde se desenvolverão os trabalhos, não podendo, portanto, alegar desconhecimento da situação física e nem das eventuais dificuldades para a implantação dos serviços necessários e de sua utilização para a execução das obras.

Dessa forma, torna-se obrigatória a vistoria do local, por parte de técnicos especializados da empresa, antes do fornecimento do orçamento, devendo ser dirimidas eventuais dúvidas, junto a SEINFRA/UFG.

A vistoria mencionada no item precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação (Memorial Descritivo, Projetos, etc.), ficando sob a responsabilidade da licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos durante a vistoria.

DISCREPÂNCIAS E PRIORIDADES

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais abaixo discriminados, fica estabelecido que:

O memorial descritivo prevalecerá sempre, sobre os Projetos de Arquitetura;

O projeto de Arquitetura prevalecerá sempre, em qualquer estágio de obra, sobre os Projetos Complementares (estrutura, instalações, etc.);

Em caso de divergências entre cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

Em casos de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

Em caso de divergência entre os de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanadas junto ao SEINFRA/UFG, por escrito, endereçadas ao Eng. Paulo Sérgio Nunes Menezes – fones (62) 3209-6305 e (62) 99972-2871 – cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do citado Departamento para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

Os pedidos de alteração nos projetos, especificações ou detalhes de execução, acompanhados dos respectivos orçamentos comparativos, serão submetidos à Fiscalização, por escrito, em 03 (três) vias, não sendo permitido à CONTRATADA executar modificações antes da anuência do referido Departamento.

A CONTRATADA deverá, ao fim da obra, providenciar a atualização dos projetos segundo o que for realmente executado (as built) e fornecer, para arquivo da UFG, 01 (um) jogo de cópia plotada de todos os projetos atualizados, bem como seus arquivos digitais, inclusive, e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra por exigência de outros órgãos para tal competentes, com autenticação de aprovação.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA obriga-se a utilizar a mais moderna aparelhagem e os materiais de melhor qualidade na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá operar como uma organização completa, fornecendo todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transportes necessários à execução das obras, dos serviços e das instalações.

Os materiais a empregar serão sempre de primeira qualidade, entendendo-se como tal, a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidades de um mesmo produto.

As referências comerciais dos materiais especificados na parte II destas especificações não poderão ser alteradas. Caso seja aplicado material alternativo sem autorização oficial prévia, a CONTRATADA será obrigada a demolir tais serviços.

A UFG reserva-se o direito de, em qualquer época, testar e submeter a ensaios qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las caso observe desacordo com as normas e especificações da ABNT.

A CONTRATADA designará Engenheiro Residente, Mestre Geral e Encarregado(s) de Serviços para atuarem profissionalmente na obra contratada, respeitadas as seguintes premissas básicas: **Todos deverão ter experiências anteriores na execução de obras de complexidade técnica e administrativa igual ou superior ao objeto da contratação, onde tenham desempenhado a função para a qual estejam sendo designados**.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

A CONTRATADA MANTERÁ NO CANTEIRO, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da CONTRATADA registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da CONTRATADA registrar, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas,

ficando a CONTRATADA, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou por qualquer coisa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.

A CONTRATADA manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, inclusive projetos aprovados pelas concessionárias de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone), bem como Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução e projetos, expedida pelo CREA/GO.

Caberá também à CONTRATADA:

Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.

O registro da obra e/ou projetos no CREA/GO e na Prefeitura Municipal, bem como execução de placas de obra.

Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

A CONTRATADA responderá ainda:

Por danos causados a UFG, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias;

Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus a UFG e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a UFG.

Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando com os devidos uniformes e crachás.

EXECUÇÃO DAS OBRAS, DOS SERVIÇOS E DAS INSTALAÇÕES.

A CONTRATADA se obriga a executar, sob o regime de empreitada global, as obras, serviços e instalações constantes das Especificações, dos desenhos, e dos detalhes apresentados pela UFG.

Os serviços a executar serão os previstos nos elementos técnicos acima indicados, mesmo os que não tenham sido computados no orçamento da CONTRATADA.

Além das Especificações da obra propriamente dita, serão rigorosamente observadas pela CONTRATADA as Especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Todo e qualquer serviço, ainda que conste tão somente das Especificações, dos desenhos ou dos detalhes fornecidos à CONTRATADA, será considerado objeto do Contrato.

Quaisquer dúvidas da CONTRATADA poderão ser esclarecidas pela UFG através da SEINFRA, descabendo dessa forma, qualquer alegação quanto ao entendimento parcial da execução das obras, serviços, instalações e materiais.

DESPESAS A CARGO DA CONTRATADA

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transportes, materiais, mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, impostos e seguros, despesas eventuais e quaisquer outros que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

PRAZO E PROGRAMAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a concluir as obras, serviços dentro do prazo de 90 (NOVENTA) dias corridos. A programação da obra será feita mediante acordo com a FISCALIZAÇÃO DA UFG, que poderá determinar as etapas e locais prioritários para a execução das obras, serviços e instalações.

Qualquer atraso na obra deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO através de correspondência encaminhada ao SEINFRA/UFG, para análise e parecer, tendo em vista a cobrança de multa por atraso no contrato com a UFG.

A LICITANTE deverá apresentar um cronograma físico-financeiro da obra que será analisado e aprovado pela UFG, caso a firma venha ser a contratada.

FISCALIZAÇÃO DA UFG

A FISCALIZAÇÃO será exercida por pessoas expressamente designadas pela UFG, as quais serão investidas de plenos poderes para:

Solicitar da CONTRATADA substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer profissional ou operário que embarace o seu trabalho de fiscalizar;

Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às exigências para as obras contratadas, obrigando-se a CONTRATADA a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a UFG e sem alteração do cronograma;

CONTRATAÇÃO COM OUTROS EMPREITEIROS E FORNECEDORES

A UFG se reserva o direito de contratar, com outras empresas, serviços diversos dos abrangidos pelo Contrato, para a execução no mesmo local.

A CONTRATADA não poderá opor quaisquer empecilhos à introdução de materiais na obra ou à execução de serviços por outras empresas.

PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito com base no orçamento e na conclusão dos serviços previstos para cada etapa definidas em cronograma ou na sua totalidade, quando for o caso.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

SUBEMPREITEIRAS

A CONTRATADA não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, propor a subempreitada parcial de serviços que, por suas características, se constituem especialidades. Nestas circunstâncias, serão exigidas, da subempreiteira, prova de experiências no ramo, mantendo-se, irrevogavelmente, a responsabilidade direta da CONTRATADA ante a UFG do conjunto das obras e serviços contratados.

Em qualquer caso, a CONTRATADA encaminhará comunicação escrita a UFG esclarecendo os motivos e o objeto da subempreitada e, em obediência ao acima exposto, fará a apresentação da subempreiteira para a apreciação da FISCALIZAÇÃO.

CORREÇÕES E FALHAS

No período entre os recebimentos provisório e definitivo a CONTRATADA deverá corrigir, com a presteza possível, todas e quaisquer falhas construtivas apontadas pela FISCALIZAÇÃO.

Parte do pagamento dos serviços será pela UFG, aguardando a solução das pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO.

GARANTIAS

A CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, deverá providenciar e apresentar os sistemas e equipamentos instalados, fornecidos pelos fabricantes, com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento.

A CONTRATADA, nos termos do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro responderá durante 05 (cinco) anos, a partir da aceitação definitiva da obra, por sua solidez e segurança.

PARTE II – OBRAS CIVIS

DESCRIÇÃO GERAL DA OBRA – Recomendamos a Leitura do Manual de Manejo de Frangos de Corte. "https://wp.ufpel.edu.br/avicultura/files/2012/04/Cobb-Manual-Frango-Corte-BR.pdf"

Serão executados os serviços de construção. A seguir relacionamos os locais e as intervenções que integram o objeto da licitação.

"Construção de galpões para galinhas poedeiras e frango de corte e uma compostera e Prédio Administrativo – Conforme projeto arquitetônico. Toda a área deverá ser cercada com tela de alambrado, de no mínimo 1,5m de altura e com distância de 5m dos galpões, conforme legislação vigente (MAPA, IN nº 56, dezembro de 2007).

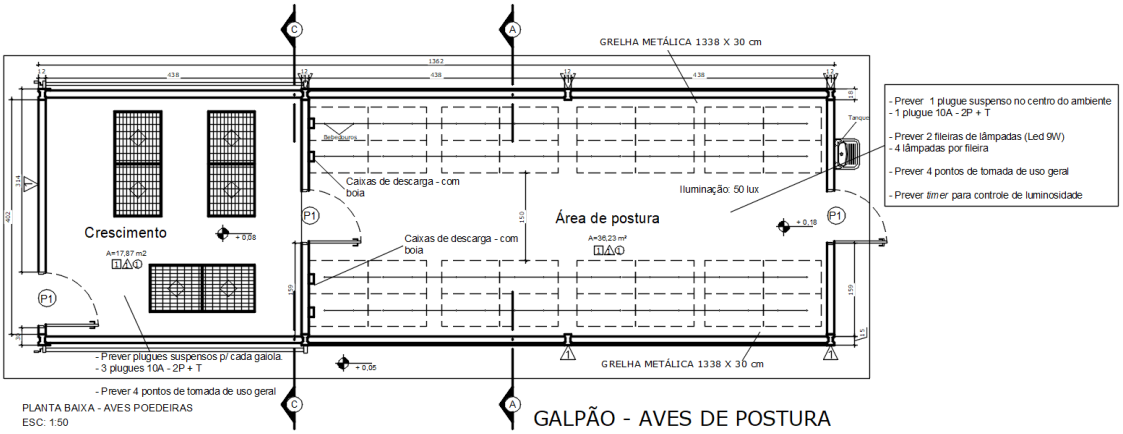
CARACTERÍSTICAS COMUNS AOS DOIS GALPÕES:
As paredes laterais do galpão de produção de ovos e todas as paredes do galpão de frango de corte consistirão de uma mureta de 30cm (deve ter a parte superior chanfrada para dentro), tela (na parte interna) e cortina (na parte externa). A tela, para isolamento total do ambiente interno, deve apresentar abertura máxima de 01 (uma) polegada ou 2cm, de modo a atender a legislação vigente (MAPA, IN nº 8, fevereiro de 2017; IN nº 56, dezembro de 2007). As cortinas devem ser na cor amarela, de plástico especial trançado, lona ou PVC, fixadas na metade da mureta e ultrapassando 30cm do bandô. O bandô deve ser duplo, do mesmo material da cortina, e fixo, com vedação total. O sistema de acionamento das cortinas será manual, podendo ser por meio de roda dentada com corrente, ou roldana. Recomenda-se observar o modelo de instalação e especificação de materiais, próprios para aviários (modelo Propex).
A iluminação do ambiente interno pode ser por meio de lâmpadas incandescentes, fluorescentes, vapor de mercúrio, LED. Recomenda-se o uso de refletores para se garantir a quantidade de 20lux, e a definição da quantidade de pontos de iluminação deve considerar o fluxo luminoso da lâmpada a ser utilizada. Deve ser instalado um temporizador no galpão de aves de corte e dois no galpão de poedeiras (um para cada ambiente), para controle da iluminação.
Cada galpão deve conter uma caixa d´água e hidrômetro, para fornecimento de água nos bebedouros. Na entrada do sistema deve ser instalada uma bomba dosadora de cloro e um filtro.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO GALPÃO DE POEDEIRAS:
O galpão de produção de ovos será dividido em dois ambientes, sendo uma sala destinada à cria e recria das aves, e a outra para as aves em fase de postura. Na sala de cria e recria serão instaladas 3 baterias metálicas, sendo cada uma com 05 andares e 10 gaiolas. As baterias são equipadas com sistema de iluminação, comedouro e bebedouros tipo calha (modelo Gaiolas Almeida). Devem ser previstos 03 pontos de tomadas no teto, para ligação do sistema de iluminação de cada bateria.
A sala de postura será equipada com 4 linhas de gaiolas, para criação das aves em sistema piramidal californiano, com comedouros tipo calha e sistema de bebedouros tipo nipple. No piso haverá um corredor central (1,5m de largura), 10cm acima do nível do piso.

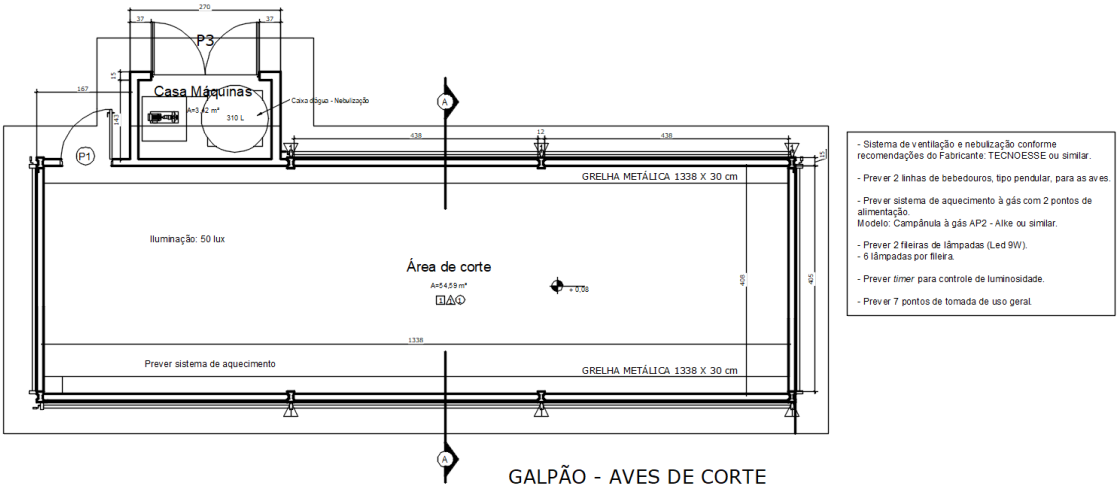
CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO GALPÃO DE FRANGO DE CORTE:
O galpão deve conter sistema de climatização, que será composto por 04 ventiladores, e sistema de nebulização de baixa ou média pressão (modelo KGF, Plasson, entre outros). Os ventiladores de 300m3/min (1/2 HP) serão posicionados em duas fileiras, no sentido longitudinal, à meia altura do pé-direito e ligeiramente inclinados para baixo. O sistema de nebulização será composto de 26 bicos de poliacetal distribuídos em duas linhas longitudinais (1 bico a cada metro), uma motobomba de 1,5CV, com dupla filtragem, sistema de filtragem e painel de controle, e um reservatório de 500L exclusivo para o sistema de nebulização.
O sistema de aquecimento será a gás, por meio do uso de 02 (duas) campânulas de infravermelho, com os botijões instalados na parte externa do aviário. A tubulação do gás será instalada no alto e no centro do aviário, com um registro para cada aquecedor."

EDIFICAÇÕES:

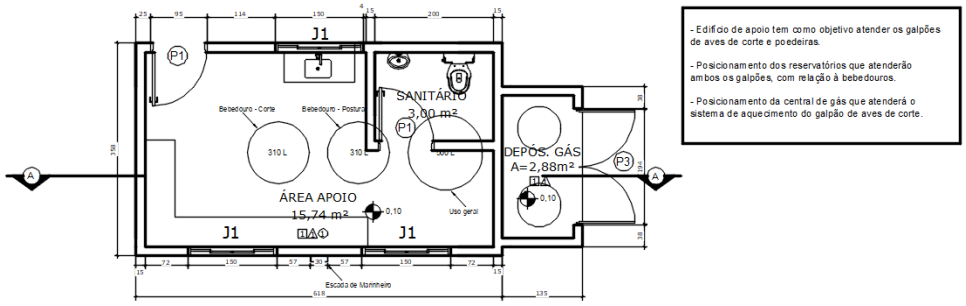
- *GALPÃO DE POEDEIRAS*



- *GALPÃO DE FRANGO DE CORTE*



- *ADMINISTRAÇÃO*



1 SERVIÇOS INICIAIS

ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Antes do início da obra deverão ser providenciadas as ART's e/ou RRT's dos responsáveis técnicos por sua execução e fiscalização. Tais anotações/registros deverão ser entregues à Fiscalização do CEGEF, após aprovadas no CREA-GO e/ou CAU-GO.

Para a anotação das ART's e/ou RRT's dos Fiscais do CEGEF, a CONTRATADA solicitará a cada Fiscal o boleto gerado quando da emissão da anotação/registro, ficando a CONTRATADA responsável por quitar este boleto junto ao CREA-GO e/ou CAU-GO.

Os dados constantes nas ART's e/ou RRT's emitidos pela CONTRATADA deverão ser restritos e fidedignos ao contrato e projetos da obra em questão.

PLACA DE OBRA

Antes do início efetivo dos serviços de execução, deverá ser colocada Placa de Obra no canteiro, em local de fácil visibilidade. O modelo da placa a ser instalada é o apresentado no ANEXO I deste Caderno de Especificações. Constam neste anexo, os detalhes construtivos e os materiais que devem ser utilizados na confecção da Placa.

LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico. A locação da obra será feita com equipamentos compatíveis com os utilizados para o levantamento topográfico. Cumprirá à UFG o fornecimento de cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra.

Os eixos de referência e as referências de nível serão materializados através de estacas de madeira cravadas na posição vertical ou marcos topográficos previamente implantados em placas metálicas fixadas em concreto.

A locação deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolvam todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, serão perfeitamente nivelados e fixados de modo a resistirem aos esforços dos fios de marcação, sem oscilação e possibilidades de fuga da posição correta. A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos, com marcação nas tábuas ou sarrafos dos quadros, por meio de cortes na madeira e pregos. A locação de sistemas viários internos e de trechos de vias de acesso será realizada pelos processos convencionais utilizados em estradas e vias urbanas, com base nos pontos de coordenadas definidos no levantamento topográfico.

PROJETOS EXECUTIVOS (HIDROSSANITARIO/ESTRUTUTAL/ELETRICO)

Todos os projetos deverão atender o Manual de Obras Públicas – Práticas de Projetos para Edificações – Práticas da SEAP - Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – arquivo eletrônico em anexo – os dados que seguem neste projeto básico servem apenas como referência inicial para diretrizes de projeto.

HIDROSSANITARIO

O projeto completo hidrossanitário deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5626/NB 92, NBR 8160/NB 19, NBR 10844, NBR 9649/NB 567 da ABNT, ou as que vier substituí-los e normas da Concessionária local, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pelo SEINFRA/UFG.

ESTRUTURA DE CONCRETO

O projeto completo deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com a NBR 6118, NBR 6120, NBR 6122, NBR 7187, NBR 7190, NBR 8800, NBR 9062, NBR 11191, NBR 12516, da ABNT, ou as que vierem substituí-las e instruções adicionais fornecidas pelo SEINFRA/UFG.

ELÉTRICO

Deverá ser elaborado observando as normas pertinentes para as construções em objeto. Deverão ser respeitados as disposições gerais da NBR 5410, NBR 14039 e também as normas pertinentes da concessionária de energia que atenderá o local da edificação e instruções adicionais fornecidas pelo SEINFRA/UFG.

2 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

O piso existente deverá ser demolido, bem como o contrapiso, para que seja realizado um desaterro no piso do auditório, aumentado gradativamente seu pé direito. As portas de acesso também serão removidas. O piso do sanitário será demolido assim como os revestimentos, louças, portas e divisórias.

Todas as caixas e projeções de tubulações e fiações apresentadas nas demolições e/ou implantação da obra no terreno, deverão ser preservadas intactas e/ou desviadas. Estes serviços devem ser contemplados no orçamento da contratada, implícita ou explicitamente. Em toda a área interna e externa de abrangência/circundante da obra, que sofrer quaisquer danos durante a mesma, terá de ser recuperada na mesma forma e espécie que encontrada antes do início da obra. A empreiteira deverá tirar fotos, tantas quantas necessárias, para caracterizar a situação atual, pois será responsabilizada por quaisquer danos causados na área.

As alterações necessárias nas tubulações e caixas deverão ser feitas com a coordenação de um Engenheiro especialista do SEINFRA. Estes serviços só poderão ser realizados mediante a imediata reinstalação, com a previsão e agendamento de locação de equipamentos necessários. Deverá ser entregue o “as built” das mudanças para o recebimento provisório da obra.

3 MOVIMENTO DE TERRA

Serviço de responsabilidade da unidade.

4 SERVIÇOS GERAIS INTERNOS

CARGA E TRANSPORTES MANUAIS

A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, e em horário a ser determinado pela Fiscalização.

CARGA E TRANSPORTE MECANIZADO

É de responsabilidade da CONTRATADA, toda a carga e transporte mecanizado, que deverá ser feito obedecendo-se às normas de segurança do trabalho.

INSTALAÇÃO DE PROTEÇÕES

É de responsabilidade da Construtora, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

ANDAIMES

É de responsabilidade da Construtora, a execução dos andaimes necessários, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

OUTROS

Todas os equipamentos de proteção pessoal, EPI, EPC são de inteira responsabilidade da firma CONTRATADA.

5 INFRA-ESTRUTURA

Todas as considerações e recomendações quanto ao tipo de fundação e sua execução encontram-se detalhadas no projeto específico.
A CONTRATADA não poderá, sob hipótese alguma, realizar alterações no projeto de fundações sem que haja autorização expressa e por escrito da fiscalização do SEINFRA/UFG.
Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e de experiência comprovada.
A CONTRATADA, no caso de terceirizar os serviços de fundação deverá, primeiramente, apresentar à fiscalização do SEINFRA, para aprovação, o nome da empresa e/ou responsável técnico a ser contratado.

6 SUPERESTRUTURA

O Galpão de Aves Poedeiras e de Corte deverá ser construído em estrutura pré-fabricada de concreto. Deverão ser fornecidos desenhos técnicos dos projetos a serem executados.

PROJETO EXECUTIVO

Todos os desenhos deverão obedecer aos padrões normatizados, devendo apresentar de forma clara e precisa, as dimensões e posições de todos os elementos pré-moldados. Deverão ser detalhados todos os furos, insertos, saliências, aberturas e suas respectivas armaduras, reforços e alças para içamento. Toda peça pré moldada deverá ser numerada, ter suas tolerâncias dimensionais definidas e seu peso e volume informados nos desenhos. Deverá, também, ser especificada a resistência mínima para manuseio e os detalhes de estocagem e empilhamento.

CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO

Os elementos pré-moldados deverão suspensos e movimentados utilizando-se máquinas, equipamentos e acessórios apropriados, por pontos de suspensão localizados nas peças, definidas no projeto. Nestes pontos poderão ser colocadas alças de içamento, quando da concretagem das peças. Deverão ser evitados choques ou movimentos abruptos.

ARMAZENAGEM

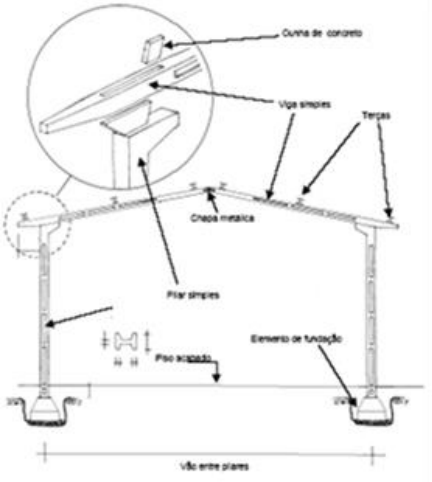
A armazenagem deverá ser efetuada em terreno plano e firma sobre apoios como caibros, cavaletes ou vigotas. Desde que previstas em projeto, poderão ser formadas pilhas, tendo-se o cuidado de intercalar alguns dispositivos de apoio, para evitar o contato direto das superfícies de concreto de dois elementos superpostos. As pilhas serão inspecionadas quanto a sua verticalidade e analisadas criteriosamente quanto a segurança ao tombamento.

MONTAGEM

A montagem será objeto de detalhe específico do projeto. O equipamento necessário, dimensionado e especificado em projeto, deverá ser mobilizado. Inicialmente, deverão ser executadas as fundações para os pilares, observando-se sua locação no gabarito da obra e a cota final da cobertura.

O terreno deverá ser escavado nas dimensões adequadas para abrigar a fundação de cada pilar individualmente. No fundo da escavação será lançado um lastro de concreto, com função de nivelamento e espessura de 15cm. Sobre o lastro serão posicionados elementos de fundação de concreto armado, construídos no local, com a função de alojar os pés dos pilares.

Os pilares serão, então, inseridos nos elementos de fundação e aprumados nos sentidos transversais e longitudinais da edificação. Caso seja necessário ajustar o nível, será utilizada argamassa de “Grout”, tipo SIKAGROUT ou equivalente, no interior do elemento de fundação, onde se assentará o pé do pilar. Os espaços entre cada pilar e seu cofre serão, então preenchidos com argamassa de traço forte com plastificante tipo CEMIX da VEDACIT ou PLASTIMENT BV-40 da SIKA ou ainda algum equivalente. As vigas de sustentação deverão ser elevadas, encaixadas sobre as cabeças dos pilares e conectadas, por parafusos, nos pontos da cumeeira, formando um pórtico. Os vãos entre os pilares deverão ser mantidos constantes e a distância entre os pórticos, no sentido longitudinal da edificação, deverá se manter entre 4,0 e 6,0m. Por fim, serão colocadas as terças, distanciadas de maneira adequada para receberem as telhas especificadas.



7 PAREDES E PAINÉIS

ALVENARIA DE TIJOLO FURADO

A elevada porcentagem de quebras no empilhamento e variação acentuada de tamanho indica má qualidade do material. Não serão aceitos tijolos com dimensões inferiores às estabelecidas por normas. As espessuras indicadas no projeto, referem-se às paredes depois de revestidas. Admite-se no máximo, uma variação de 2 cm com relação à espessura projetada.

Se as dimensões dos tijolos obrigarem a pequena alteração dessas espessuras serão feitas necessárias modificações nas plantas, depois de consultada a fiscalização. As argamassas de assentamento, de revestimento e as colantes deverão ser preferencialmente, pré-fabricadas, de acordo com as normas brasileiras. A sua aplicação deverá ocorrer dentro do prazo de validade e das recomendações do fabricante. O custo deste item fica embutido nos itens alvenaria, revestimento, etc.

Não serão aceitas, sob hipótese alguma, argamassas com saibro. No caso de uso de cal na argamassa (argamassa não pré-fabricada), a mesma deverá ser hidratada de fábrica e a argamassa deverá ser curtida no mínimo 24 horas. Não será permitido o uso de cal virgem na argamassa.

As fiadas serão perfeitamente a nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura máxima de 15 mm, e serão alargadas ou rebaixadas, à ponta de colher, para que o emboço tenha uma boa aderência.

As pontas de vergalhões salientadas da estrutura deverão ficar embutidas na massa de alvenaria, sendo expressamente vedado o corte ou dobras das pontas que porventura não coincidam com os intervalos das fiadas.

Sempre que possível, as paredes mestras ou secundárias deverão ser levantadas simultaneamente. Em caso contrário, deverão ser previstas as amarrações necessárias, não se permitindo o uso de "bocas de lobo".

O assentamento de panos de paredes sobre vigas contínuas deverá ser feito simultaneamente sobre os vãos, de modo a não existirem paredes levantadas sobre dois vãos.

Os vãos existentes entre as telhas e as vigas de concreto deverão ser fechados com alvenaria de tijolo furado, faceando pelo lado externo da viga, de modo a não permitir a passagem de pequenos animais para o interior do edifício.

Todos os vãos de portas e janelas cujas travessas superiores não devam facear com as vigas ou lajes do teto terão vergas de concreto. Da mesma forma, haverá vergas sobre os peitoris das janelas.

Tais vergas terão altura de 10 cm e deverão exceder no mínimo 30 cm para cada lado. Caso fiquem confinadas entre dois pilares, as vergas deverão ser fixadas aos mesmos.

TELA DEPLOYÉE

A tela Deployée será empregada na execução de estuques na argamassa para fixação das alvenarias com as vigas. Essa tela será obtida industrialmente pelo corte de chapas finas de aço, com posterior abertura das malhas, que ficam com formas aproximadamente losangulares ou hexagonais, dependendo do tipo de corte. Essa tela poderá, além disso, ser utilizado conjuntamente com outros tipos, como por exemplo, telas soldadas, reunindo vantagens de cada um dos componentes numa só associação.

FERRO CABELO

Deve-se utilizar o acessório de ligação chamado "ferro-cabelo" ou "fio-cabelo" (barra de aço dobrada com diâmetro 8 mm), soldado à estrutura.

O "ferro-cabelo" pode ter a forma de gancho na extremidade livre ou de um "estribo" de armação, com comprimento mínimo de 50 cm, pois isto melhora a sua ancoragem dentro da argamassa de assentamento.

8 ESQUADRIAS

ESQUADRIAS METÁLICAS

Todo o material a ser empregado deverá ser novo, de boa qualidade, limpo, desempenado e sem defeitos de fabricação ou falhas de laminação. As chapas e os perfis deverão atender as prescrições das Normas Técnicas da ABNT, e só poderão ser utilizados perfis de materiais idênticos aos indicados nos desenhos e ás amostras apresentadas pelo empreiteiro e aprovados pela Fiscalização.

Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras e embutir, chapas testa, etc. terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou outros artifícios. A tinta a ser

utilizada deverá ser cromato de zinco de primeira qualidade na primeira demão e deverá ser feita na fábrica. Após a colocação das esquadrias, as mesmas deverão ser retocadas nos pontos onde for necessário.

JANELAS E PORTAS

As dimensões e detalhes das janelas e portas encontram-se definidas no projeto de arquitetura.
Os acessórios serão todos da mesma marca e na cor.
Todas as frestas serão vedadas com silicone.
Serão feitos testes de estanqueidade em todas as janelas.
Em caso for necessária a instalação de qualquer janela deverá ser feita à instalação de um peitoril em granito cinza corumba com 20 mm de espessura.
O peitoril de granito deverá ter pingadeira mínima de 1,5 cm.
O peitoril de granito deverá ser colocado junto ao contramarco das janelas, sendo que o encontro entre esses dois deverá ser vedado com silicone.
Mesmo o encontro do contramarco com o reboco (vertical) deverá ser vedado com silicone.
O peitoril deverá ter um caimento para fora de 1 cm.
Em hipótese alguma deverá ser instalada qualquer janela sem a verificação das condições dos peitoris por parte da fiscalização.
É imprescindível a confecção de um protótipo de cada uma das janelas, para posterior execução do restante.
As juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto serão cuidadosamente tomadas e calafetadas com material que lhe assegure plasticidade permanente. Esse material poderá ser à base de silicone ou outro material similar.

FERRAGENS

Dobradiças 4”x3 1/2" extraforte com anéis em aço laminado, ref. 485, com 3,17 mm de espessura, cromadas marcas LA FONTE, PAPAIZ, IMAB ou RODRIGUEZ — 3 ou 4 unidades por porta;
Barras tipo anti-pânico da Yale ou equivalente, série 2100 em aço escovado. As fechaduras das portas serão da marca LA FONTE, ref. 5221-CRA – E/205/2/625/L/ST2-55, chave externa, acabamento cromado brilhante, ou equivalente.

9 VIDROS

Serviço incluído no item esquadrias.

10 COBERTURA

A execução da cobertura, estrutura e telhamento obedecerão rigorosamente aos projetos, devidamente dimensionados segundo as normas da ABNT aplicáveis ao caso, especificações e detalhes respectivos.

ESTRUTURA METÁLICA

A fabricação e montagem da estrutura metálica obedecerão rigorosamente ao projeto estrutural, convenientemente elaborado em obediência ás normas brasileiras e internacionais vigentes, composto por desenhos estruturais, de fabricação e de montagem, bem especificados, que expressem claramente o modelo adotado.
As modificações que se fizerem necessárias no projeto estrutural, durante os estágios de fabricação e montagem da estrutura, serão feitas somente com a permissão do responsável pelo projeto, devendo os documentos técnicos pertinenestes expressar exatamente as modificações e sejam antes da execução liberados pela Fiscalização da UFG. Quando a modificação implicar em alteração de especificação, a Fiscalização exigirá documento da anuência da diretoria da UFG que se responsabilizará pelas verbas e conveniências da alteração.
É necessário aplainar ou dar acabamento ás bordas de chapas ou perfis cortados com serra, tesoura ou maçarico, mesmo que não haja indicação em contrário em desenho ou em especificações de preparação de bordas. O uso de bordas cortadas com tesoura deve ser evitado em locais sujeitos á formação de rótulas plásticas; se usadas devem ter acabamento liso, obtido por esmeril, goiva ou plaina. As rebarbas dêem ser removidas para permitir o ajustamento das partes que serão parafusadas ou soldadas ou quando representarem risco durante a construção ou após seu término.

A técnica a ser empregada na soldagem, a execução, aparência e a qualidade das soldas bem como os métodos usados na correção de defeitos, devem estar de acordo com as AWS D.1.1-82, AWS A2.1, AWS A2.4 e NBR 5874
A cobertura será em estrutura de aço e telha metálica trapezoidal tipo sanduíche agroindustrial pré-pintada na cor branca, da marca ISOESTE ou equivalente.
As demais coberturas serão conforme projeto de arquitetura.
As telhas do tipo sanduíche têm enchimento em poliestireno expandido.
Os rufos serão em chapa zincada dobrada mecanicamente e parafusados, as calhas em concreto pré-moldado impermeabilizadas, conforme detalhes do projeto de arquitetura.
A pintura de fundo da estrutura metálica será duas demãos de 30 micrometros de tinta PRIMER UFGMATO DE ZINCO ANTICORROSIVO, cor cinza, referência ADMIRAL PRIMER 522 da SUMARÉ TINTAS ou equivalente.
A pintura de acabamento da estrutura metálica será em duas demãos de 30 micrometros de tinta de acabamento Esmalte Sintético Brilhante, cor diferente da tinta de fundo, referência ADMIRAL ESMALTE 142, da SUMARÉ TINTAS ou equivalente. Os esmaltes da marca SUVINIL, RENNER, CORAL e outros comumente vendidos no mercado, não são equivalentes ao esmalte da SUMARÉ TINTAS.

11 IMPERMEABILIZAÇÃO

Todas as vigas baldrames deverão ser revestidas com argamassa aditivada com impermeabilizante (SIKA ou VEDACIT ou equivalente) ao longo de todas superfícies superiores e laterais, esta última até a altura mínima de 15 cm.
Toda impermeabilização na parte interior (parte em contato com a terra) com emulsão asfáltica com aplicação fria no topo e nas laterais – como referência, produtos Betubrio ou similar.

12 FORROS

Antes de instalar o gesso corrido, deve-se lavar as mãos com água e sabão ou vestir luvas para não manchar o forro. Em caso de recortes, o reparo da pintura deve ser feito com uma nova pintura, utilizando-se uma mistura composta por: 2 partes de massa acrílica por uma parte de látex PVA branco fosco. O forro deverá resultar plano, nivelado, podendo ser aceita ondulação máxima de 1 mm, a cada 2 metros, fazendo-se a conferencia com régua de alumínio.
O forro deverá ter as devidas adaptações para permitir a instalação de luminárias. Junto aos recortes é obrigatória a fixação de tirantes, nos quatro lados.
A planta de forro apresenta as cotas de eixos de posicionamento das luminárias, devendo as mesmas ser rigorosamente obedecidas.

13 REVESTIMENTOS DE PAREDES

CHAPISCO

Será aplicado chapisco sobre toda e qualquer alvenaria e peças estruturais de concreto que serão revestidas. A argamassa de chapisco deverá ser de cimento e areia grossa úmida, com traço em volume 1:3 e solução aquosa à base de PVA (Rhodopás ou equivalente em proporção recomendada pelo fabricante). Aplicação: Limpar as superfícies a serem chapiscadas. Umedecer a alvenaria. As superfícies de concreto não devem ser umedecidas, exceto quando a umidade relativa do ar for muito baixa. Aplicar utilizando rolo de espuma para pintura texturada. A quantidade de material deve ser suficiente para cobrir totalmente a alvenaria e o concreto.

ACABAMENTO DE PAREDES

As paredes com acabamento em argamassa (reboco), receberão pintura acrílica semi-brilho, cor gelo da marca Suvinil ou similar, conforme descrição no item correspondente.
Os revestimentos obedecerão às seguintes recomendações:
Para as paredes laterais do auditório, o revestimento recomendado são refletores laterais com inclinações conforme o projeto, executado com placas de gesso cartonado espessura de 12,5 mm parafusadas sobre estrutura de aço galvanizado. O acabamento será feito com gesso corrido, massa e pintura.
No fundo do auditório haverá um painel absorvedor acústico Sonare da Isover, composição em lã de vidro, revestido por tecido anti-chama na face aparente e laterais, enrijecido por perfis de aço

internos ao revestimento, dimensões 2700x1200 mm e espessura de 25 mm, densidade 80Kg/m³, seguir princípio de instalação indicado no projeto.
Na parte inferior da parede, conforme detalhe do projeto, aplicar Poliface Revest da Tafisa (madeira industrializada), em placas nas dimensões 15x450x450 mm., acabamento em bordas retas com encaixe de 0,5 cm., sistema de encaixe convencional macho e fêmea, rodameio e rodapé frame da mesma linha.
Todas as peças antes do seu emprego serão cuidadosamente selecionadas por tamanho e espessura, para assentamento em juntas corridas em rejuntes de até 5 mm de espessura.
O assentamento dos revestimentos será feito de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressaltos de uma peça em relação à outra. Serão substituídas quaisquer peças que apresentarem ou que, por percussão, demonstrarem não estar perfeitamente fixadas.
É vedada a utilização de palhas de aço ou solução de ácido na limpeza;
Será observada a uniformidade do rejuntamento quanto à coloração e ser frisado uniformemente, não devendo ser tolerado o excesso de rejunte nas bordas dos azulejos.

14 PISOS

Todo o contrapiso assentados sobre a terra deverão ser impermeabilizados. Toda a área interna da obra deverá ser revestida como indicado no projeto de arquitetura, com os acabamentos e detalhes nele constantes. Nos galpões de poedeiras e frango de corte o piso interno deve apresentar espessura de 6 a 8cm de concreto, no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita) ou 1:10 (cimento e cascalho), revestido com 2cm de espessura de argamassa 1:4 (cimento e areia). As calçadas externas serão aplicadas sobre uma base de 5cm de brita umedecida, com piso de concreto magro com 7cm de espessura no traço 1:4:4 (cimento, areia, brita).

15 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

ÁGUA POTÁVEL

Ramais - Serão de PVC soldável nos diâmetros indicados no projeto. Todos os registros aparentes instalados em paredes no interior da edificação serão com canopla cromada, sendo que os demais poderão ser brutos e com volante reforçado.

ESGOTO SANITÁRIO

Esgoto primário - Será executado em tubos e conexões de PVC. As caixas de inspeção serão conforme indicadas no projeto e detalhes anexos. O destino final do esgoto será a rede pública. Esgoto secundário - Será executado em tubos e conexões de PVC diâmetro 40mm e 50mm, próprios para este fim. Colunas de ventilação - Serão em tubos e conexões de PVC, e deverão ser prolongadas 0,30m acima de cobertura.

FOSSA

Na construção de fossas sépticas, haverá particular atenção ao disposto nas normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente com relação ao prescrito na NBR-7229/82.
De forma cilíndrica ou prismática retangular, serão executadas em concreto, alvenaria ou outro material que atenda ás condições de segurança durabilidade, estanqueidade e de resistência a agressões químicas dos despejos.
O sumidouro ficará abaixo da fossa no sentido de declividade do terreno a, no mínimo, 2,0m de distância da mesma. As paredes do sumidouro deverão ser revestidas com tijolos maciços em crivo, de meia vez, para permitir infiltrações. O tipo e a capacidade dos sumidouros serão objetos de projeto específico.

SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO

Em galpões de largura inferior a 14 m (45 pés), deve haver duas fileiras de bicos nebulizadores ao longo de todo o galpão, cada linha a 1/3 da distância de cada parede lateral.
Os sistemas de nebulização de baixa pressão funcionam a 7,6 L/hora (2 gal/hora). Os bicos devem ser direcionados diretamente para baixo, centrados em 3,1 metros (10 pés) em cada linha e posicionados de um lado ao outro ao longo de todo o galpão.
As linhas de nebulização devem ser instaladas formando um círculo completo em todo o galpão. Uma válvula de drenagem automática deve ser instalada em cada linha para drenar a água para o exterior do galpão quando a bomba se encontra desligada. As válvulas de drenagem evitam vazamentos quando o sistema não está em funcionamento.
Em galpões com ventilação tipo túnel, deve-se fazer um “t” a partir das duas linhas principais para instalar uma linha em frente da entrada do túnel, a 1,2 m (4 pés) da abertura, com bicos de 7,6

litros por hora (2 galões por hora) centrados em 1,5 m (5 pés). Deve haver uma linha de fornecimento de água de 2 cm (0,75 pol.) da bomba até a linha de nebulizadores principal.
A bomba deve ser controlada em função da temperatura e da umidade. Os nebulizadores devem ser acionados quando a temperatura atingir 28 °C (82°F). Os sistemas de nebulização de baixa pressão funcionam a 7-14 bar (100-200 pés cúbicos por segundo) produzindo gotículas de tamanho superior a 30 microns. Os sistemas de nebulização de alta pressão funcionam a 28-41 bar (400-600 pés cúbicos por segundo) produzindo gotículas de 10-15 microns de tamanho. Esse sistema funciona melhor em condições de alta umidade.

16 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURADO, CFTV, SPDA, SOM/VÍDEO E DETECÇÃO DE FUMAÇA

ESPECIFICAÇŐES TÉCNICAS

Os materiais a serem usados deverão ser novos, de boa qualidade e obedecer a estas especificações, às Normas da ABNT no que couber e às exigências das concessionárias locais. Os materiais colocados na obra estarão sujeitos, em qualquer momento, à aprovação da Fiscalização, independentemente de sua aplicação. Deverão ser removidos do local caso não sejam aprovados. Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local assim o exigirem, poderá ser feita a substituição de alguns materiais especificados por outros equivalentes, desde que tenham sido previamente aprovados.

ELETRODUTOS

Serão de PVC preto, empregados apenas em instalações internas. Poderão ser empregados apenas os eletrodutos flexíveis nos diâmetros de 3/4” e 1”. Deverão possuir as seguintes espessuras de paredes em função dos diâmetros: 3/4” e 1” com paredes de 2,5 mm.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Esta especificação estabelece os principais requisitos técnicos para o fornecimento (incluindo fabricação e testes) dos materiais utilizados.
Exigências adicionais ou dispensa de atendimento das exigências desta especificação estarão sujeitas a prévia aprovação da UFG (Universidade Federal de Goiás). O fornecimento compreenderá o equipamento relacionado, completo, testado e pronto para instalação, tudo de acordo com esta especificação, incluindo todos os componentes inclusive aqueles que, embora aqui não mencionados explicitamente, sejam necessários para seu bom funcionamento.

FIAÇÃO

Todos os condutores deverão ser livres de emendas ou derivações, a não ser nos pontos de emendas previstos no projeto, e fisicamente arranjados de acordo com os diagramas de fiação.
Nota: Materiais não relacionados ou de outra procedência deverão ser aprovados pela UFG por ocasião de envio dos desenhos e listas de materiais para aprovação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, sem uso, de 1º qualidade, em completa obediência a estas Especificações, Normas da ABNT e exigências das concessionárias locais. Todo serviço não executado de acordo com a correta técnica e/ou com material não especificado, será rejeitado pela FISCALIZAÇÃO.
Qualquer alteração em relação ao projeto ou emprego de material diferente do especificado, por motivo de força maior, só será permitida após consulta e autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO. Os eletricistas, técnicos em comunicações e seus auxiliares, deverão ser tecnicamente capacitados para execução das instalações.
Todos os serviços deverão ser executados segundo prescrição das Normas Técnicas da ABNT e da CELG – Companhia Energética de Goiás.

INSTALAÇÕES DE ELETRODUTOS

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao eixo, conforme disposição da NBR 5410. Não são permitidos trechos de tubulação contínuos, retilíneos, sem interrupção de caixas, com mais de 15 m; nos trechos com curvas, essas devem ser limitadas a três de 90°, ou o equivalente a 270°, não sendo permitidas curvas com deflexão superior a 90°, conforme disposição da NBR 5410.
As roscas deverão ser executadas segundo o disposto na NBR 6414. O corte deverá ser feito aplicando ferramentas na seqüência correta e, no caso de cossinetes, com ajuste progressivo.
O rosqueamento deverá abranger, no mínimo, cinco fios completos de rosca. Após a execução das roscas, as extremidades deverão ser limpas com escova de aço e escareadas.

As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com emprego de conexãoes apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a regularidade da superfície interna.
Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem e conduletes deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Está proteção não deverá ser retirada até a passagem da fiação. Nas tubulações que ficarem vazias deverá ser passado arame galvanizado de 16AWG.
Os eletrodutos metálicos incluindo caixas deverão formar um sistema de aterramento contínuo. Os eletrodutos subterrâneos deverão ser instalados com declividade mínima de 0,5% entre poços de inspeção para assegura a drenagem. Nas travessias de vias, os eletrodutos serão instalados em envelopes de concreto e a uma profundidade de 1 metro da superfície.
Os eletrodutos embutidos em laje serão colocados sobre os vergalhões da armadura inferior. Todas as aberturas e bocas de dutos serão fechadas. Os eletrodutos nas peças estruturais serão posicionados de modo a não suportarem esforços não previstos, conforme disposição da NBR 5410. Nas juntas de dilatação, a tubulação será seccionada e receberá caixas de passagens, uma de cada lado das juntas.
Nas paredes de alvenarias os eletrodutos serão montados antes da aplicação do revestimento devendo ser empregadas buchas e arruelas na fixação dos eletrodutos nas caixas.
Após a instalação, deverá ser feita a passagem de mandris com diâmetro um pouco inferior ao do eletroduto para limpeza e verificação.
O uso de eletrodutos flexíveis está condicionado a que não seja causada redução no diâmetro interno da tubulação e não será permitida emendas em tubulações flexíveis.
O raio de curvatura do duto flexível não poderá ser inferior a 12 vezes seu diâmetro.
Os eletrodutos aparentes serão instalados, sustentados por braçadeiras TIPO COPO fixadas nas superfícies próximas a cada metro e meio.

CAIXAS

As caixas a serem embutidas nas lajes deverão ficar firmemente fixadas a forma e receber enchimento de papel molhado antes da laje ser concretada a fim de não permitir a entrada de nata de concreto. As caixas embutidas nas paredes deverão ser todas niveladas e aprumadas sendo instaladas após o tariscamento das paredes para evitar o aprofundamento excessivo das mesmas.
As caixas 100x50mm deverão ser instaladas com o lado menor paralelo ao plano do piso e as caixas 100x100mm deverão ter o lado onde estão instaladas as orelhas de fixação dos aparelhos paralela ao teto e ao piso.
As caixas ou conduletes com interruptores e tomadas deverão ser fechadas com espelhos, que completem com harmonia a montagem desses dispositivos.
Todo o conjunto de caixas e conduletes deverão ser alinhados de forma a apresentar uniformidade no conjunto da instalação.
As caixas de passagem no solo deverão ser todas 40x40x50cm em alvenaria de ½ vez em massa forte devidamente rebocada com fundo de concreto e dreno com brita nº1.
Deverá conter tampa de ferro fundido com base e deverão ser elevadas 15 cm acima do solo.

CONDUTORES INTERNOS

Os condutores a serem enfiado deverão ter capacidade de isolação de 600V com isolamento em polivinila sendo resistentes a abrasão.
Deverá ser seguido o código de cores prescritos na NBR 5410 com azul claro para o neutro, verde/amarelo para o terra, amarelo para retorno e, para as fases, vermelho, branco ou preto.
A enfiação só poderá ser executada após a conclusão dos seguintes serviços:

- Telhado ou impermeabilização;
- Revestimento de argamassa;
- Colocação de portas, janelas e vedação que impeça a penetração de chuva.
- Pavimentação que leve argamassa;
- Limpeza dos eletrodutos e caixas através de estopa e bucha embebida com parafina ou verniz isolante.

Para auxiliar a enfiação poderão ser utilizadas fitas guias e utilizados lubrificantes neutros como a parafina ou vaselina.
As emendas dos condutores somente poderão ser feitas em caixas através de solda, não sendo permitida a enfiação de condutores emendados, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores utilizados com uso de fita de alta fusão (fita de borracha moldável) e isolante de boa qualidade.
Condutores em trechos verticais longos deverão ser suportados na extremidade superior do eletroduto de forma a não permitir danos ao isolamento e nem o arranque de terminações.
Circuitos de áudio, radiofreqüência e de computação deverão ser afastados de circuitos de força, tendo em vista a ocorrência de indução, de acordo com os padrões aplicáveis a cada classe de ruído. As extremidades dos condutores, nos cabos, não deverão ser expostas à umidade do ar

ambiente, exceto pelo espaço de tempo estritamente necessário à execução de emendas, junções ou terminais.
Na enfiação das instalações subterrâneas, os cabos não deverão estar sujeitos a esforços de tração capazes de danificar sua capa externa ou isolamento dos condutores. Todos os condutores de um circuito deverão passar pelo mesmo duto.

ATERRAMENTO

As malhas de aterramento deverão ser executadas de acordo com os detalhes do projeto. Não será permitido o uso de cabos bitola menor que 16mm² ou que tenham quaisquer de seus fios partidos. Todas as ligações mecânicas definitivas deverão ser feitas através de solda exotérmica e as ligações onde é necessária a desconexão para medição deverão ser feitas através de material condutor não corrosível.
A montagem dos para raios deverá ser feita de acordo com os detalhes de projeto e disposições da NBR 5419.
A malha de aterramento deverá ser vistoriada e mensurada com fornecimento de laudo especifico devidamente registrado junto ao CREA.
Na ponta de cada poste de iluminação da quadra deverá ser instalada haste em aço galvanizado de 2,40 metros x 15mm conectadas ao cabo guarda de aterramento constituindo um sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

ESPECIFICAÇÕES

Segue abaixo a especificações de componentes diversos das instalações não descritos acima. Todos os elementos e componentes das instalações elétricas deverão ser novos e de primeira qualidade.
Condutores - Todos os condutores serão do tipo flexível com isolamento duplo com cores diferenciadas sendo azul para o neutro, vermelho para a fase, amarelo para retorno e verde com faixa amarela para o condutor de proteção (terra), devendo ser feita soldagem em todas as emendas e ligações através de estanho azul.
Disjuntores – os disjuntores deverão ser do tipo caixa moldada e capacidade de ruptura de 18KA para as subestações e mini DIN de 4,5kA de ruptura para os quadros prediais.
Barramentos – deverão ser de cobre eletrolítico com pintura de identificação.

MÃO DE OBRA

A execução dos serviços deverá estar a cargo de encarregado e profissionais qualificados conforme determina a NR-10 do Ministério do Trabalho e a fiscalização poderá pedir a troca de profissionais, a qualquer momento, caso observe imperícia ou negligencia.

RECEBIMENTO

O recebimento das instalações elétricas estará condicionado à aprovação dos materiais, dos equipamentos e da execução dos serviços pela fiscalização. Alem disso, as instalações elétricas somente poderão ser recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovado pela fiscalização e ligado à rede da concessionária de energia local.
As instalações elétricas só poderão ser executadas com material e equipamentos examinados e aprovados pela fiscalização. A execução deverá ser inspecionada durante todas as fases bem como após a conclusão para comprovar o cumprimento das exigências contratuais.
Eventuais alterações em relação ao projeto somente poderão ser aceitas se aprovadas pela fiscalização e autor do projeto. A aprovação acima referida não isenta a contratada de sua responsabilidade.
A fiscalização efetuará a inspeção de recebimento das instalações, conforme prescrição do capitulo 7 da NBR 5410. Serão examinados todos os materiais, aparelhos e equipamentos instalados, no que se refere às especificações e perfeito estado. Será conferido se todos os
Todos os serviços elétricos deverão ser executados por profissionais qualificados conforme determina a NR-10 do ministério do trabalho.

17 PINTURA

CONDIÇÕES GERAIS

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e vedadas as fechaduras com fitas adesivas, tipo crepe.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.
Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e de massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas, após cada demão de massa, salvo especificação em contrário. Os trabalhos de pintura em locais imperfeitamente abrigados serão suspensos em tempo de chuva. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura, para prevenir a grande dificuldade de posterior remoção de tintas aderidas em superfícies rugosas ou porosas. Os salpicos, que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado. Salvo autorização expressa da fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original intacta. Todas as superfícies deverão ser pintadas em tantas demãos quanto necessárias, obedecendo rigorosamente às recomendações do fabricante.

PAREDES INTERNAS

A aplicação deverá seguir rigorosamente a especificação do fabricante.
As paredes internas deverão ser emassadas com massa PVA, antes de receber qualquer demão de tinta.
Antes de se aplicar a massa corrida nas paredes externas da edificação – pelo seu lado interno – deverá ser aplicado um selador acrílico na superfície a ser pintada.
O emassamento se dará em duas ou mais demãos.
As paredes serão pintadas em tinta acrílica, semibrilho, da marca Suvinil ou equivalente, em cores a serem definidas.

FORROS

Todos os forros deverão ser emassados com massa PVA e pintados com tinta PVA látex, marca Suvinil, Coral ou equivalente.

18 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

PROJETO “AS BUILT”

Ao final da obra, antes da sua entrega provisória, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:
1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data).
2º) caderno contendo as retificações e complementações das Discriminações Técnicas do presente Caderno, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas.
b. Não será admitida nenhuma modificação nos desenhos originais dos projetos, bem como nas suas Discriminações Técnicas.
c. Desta forma, o “as built” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, devidamente autorizadas pela UFG, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Caderno.

VENTILADOR

Fornecimento e instalação de ventilador para uso em aviários 100cm grande alta potência. Modelo iw8-1000. Tensão (v): trifásico 220/380. Potência (hp): 1 / 2cv.

NEBOLIZAÇÃO

Fornecimento e instalação de bico nebulizador media pressão. Usado em granjas e aviários. Vazão - 5 a 6 l/h. pressão de trabalho - até 150 psi. Jato cônico “nevoa”. Componentes: te com tubulação de 20 mm (fura a tubulação e acopla), bico media pressão, filtro do bico (anti-entupimento), diafragma anti-gotase anéis vedações.

TELA

Fornecimento e instalação e tela para fechamento lateral dos galpões para onde não há alvenaria. A abertura da malha deve atender a legislação (instrução normativa nº 08, de fevereiro de 2017, mapa), que prevê malha de 1 ".

ALAMBRADO

Fornecimento e instalação de alambrado com poste de concreto e cinta armada padrão AGETOP.

DEMAIS ITENS

Conforme recomendações dos fabricantes e boas técnicas de engenharia.

19 PAVIMENTAÇÃO / URBANIZAÇÃO

Item não previsto.

20 LIMPEZA

DE REVESTIMENTOS E PAVIMENTAÇÃO

Todas as alvenarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, azulejos etc. serão abundantemente limpos, cuidadosamente lavados e tomadas todas as precauções no sentido de evitar danos aos materiais de acabamento. Os pisos e cerâmicas deverão ser lavados com água e sabão e esfregados com enceradeira elétrica. As telhas deverão ser lavadas na parte superior com escovamento em mistura de água sanitária comum em jatos de mangueira para tirar os fungos (parte preta) e sujeiras existentes nas telhas.

DE METAIS

Os metais quando cromados ou niquelados, serão limpos com removedor adequado e flanela, para posterior polimento.

DE VIDROS

Para os vidros será obedecido o que se segue: Respingos de tinta: removê-los com removedor adequado e palha de aço fina, tipo “Bom - Bril”; Lavar com água e papel absorvente; Remoção dos excessos de massa com espátula fina, sem causar danos à esquadria.

DE ENTULHOS

O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO. Ao término dos serviços, será removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida por parte da Fiscalização, cuidadosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, equipamento diversos, esquadrias, ferragens, enfim, todos os componentes da obra, de responsabilidade da contratada, para o recebimento provisório da mesma.

21 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA alocará, para a direção do canteiro de obras, profissionais devidamente habilitados, que responderão a qualquer tempo pela integridade do canteiro e dos serviços ali executados; O responsável pelos serviços deverá ser um engenheiro ou arquiteto, residente na obra, que deverá estar presente nos horários de funcionamento da obra, diariamente.
Deverá haver também, em regime integral, um mestre de obras no local.

Goiânia, setembro de 2019.

As marcas e modelos constantes neste caderno e na planilha orçamentária são referências dos materiais especificados e que devem ser empregados na obra. Poderão ser utilizados materiais de marcas diferentes, desde que os mesmos sejam equivalentes aos descritos, quanto à qualidade, linha de fabricação e características.

_____
MARCELUS ISAAC LEMOS GOMES
UFG – Matricula 14666911

_____
VISTO SEINFRA

ANEXO XII – Composição do BDI



SEINFRA UFG
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

COMPOSIÇÃO DO BDI (*)

DISCRIMINAÇÃO		BDI Serviços	BDI(**) Equipamentos
Administração central	AC	3,00%	3,00%
Custos financeiros	CF	1,39%	1,33%
Riscos, Seguros e Garantias	R	1,77%	0,56%
Lucro operacional	L	7,16%	3,50%
PIS	T	0,65%	0,65%
COFINS	T	3,00%	3,00%
ISSQN	T	3,00%	-
BDI = ((((1+AC)*(1+CF)*(1+R)*(1+L))/(1-(T)))-1)		**22,00%**	**12,74%**

(*) ESTA COMPOSIÇÃO DO BDI SEGUE AS ORIENTAÇÕES DO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TCU.

(**) OS ITENS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA ESPECÍFICA QUE POSSAM SER FORNECIDOS POR EMPRESAS COM ESPECIALIDADES PRÓPRIAS E DIVERSAS E QUE REPRESENTEM PERCENTUAL SIGNIFICATIVO DO PREÇO GLOBAL DA OBRA DEVEM APRESENTAR INCIDÊNCIA DE TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI REDUZIDA EM RELAÇÃO À TAXA APLICÁVEL AOS DEMAIS ITENS.

Goiânia, Maio de 2020.

ANEXO XIII – Cronograma Físico-Financeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	Obra:	Construção de galpões para Aves Poedeiras e de Corte. E Prédio Administrativo.	
	Endereço:	UFJ, Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, Jatai-GO	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Área (m²):	138,22	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ TOTAL	1º ETAPA	2º ETAPA	3º ETAPA	ACUMULADO
1	**SERVIÇOS INICIAIS/ DESPESAS GERAIS**	**3.834,89**	**3.834,89**	**-**	**-**	**3.834,89**
1.1	PLACA DE OBRA PADRÃO SEINFRA	411,93	100,00%			100,00%
1.2	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ENGENHEIRO CIVIL EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO, ENGENHEIRO ELETRICISTA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO)	467,88	100,00%			100,00%
1.3	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS	341,30	100,00%			100,00%
1.4	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXECUTIVO	2.159,04	100,00%			100,00%
1.5	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO. CONSIDERANDO COMO PERÍMETRO DA REGIÃO PARA A QUAL É CONTEMPLADA A LOCAÇÃO, QUATRO RETÂNGULO DE DIMENSÕES: 2 UN 15MX6M, UN 8MX5M E 3MX3M.	454,74	100,00%			100,00%
2	**INSTALAÇÃO DO CANTEIRO / DEMOLIÇÕES**	**8.092,44**	**8.092,44**	**-**	**-**	**8.092,44**
2.1	BARRACAO DE OBRA, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. INCLUSO ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO, REFEITÓRIO, SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS	3.129,40	100,00%			100,00%
2.2	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (INCLUSO RETIRADA DO ESGOTO SANITÁRIO)	2.211,65	100,00%			100,00%
2.3	LIGAÇÃO PROVISÓRIA LUZ E FORÇA	2.751,39	100,00%			100,00%
3	**MOVIMENTO DE TERRA - PARA A ÁREA GERAL DE IMPLANTAÇÃO DA OBRA**	**9.937,39**	**9.937,39**	**-**	**-**	**9.937,39**
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, INCLUINDO ARVORES NATIVAS, UTILIZANDO MOTONIVELADORA. CONSIDERANDO COMO REGIÃO PARA A QUAL É CONTEMPLADO O MOVIMENTO DE TERRA, UM RETÂNGULO DE DIMENSÕES 42,74MX34,88M	259,20	100,00%			100,00%
3.2	CORTE E ATERRO COMPENSADO. CONSIDERANDO UMA ALTURA MÉDIA = 1M AO LONGO DA REGIÃO DELIMITADA PELO RETÂNGULO DE DIMENSÕES 42,74MX34,88M.	3.257,28	100,00%			100,00%
3.3	AQUISIÇÃO DE TERRA C/ TRANSPORTE INCLUSO. CONSIDERANDO UMA ALTURA MÉDIA = 0,50M DE TERRA A ADQUIRIR AO LONGO DA REGIÃO DELIMITADA PELO RETÂNGULO DE 42,74MX34,88M. EMPOLAMENTO CONSIDERADO = 30%	2.027,38	100,00%			100,00%
3.4	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA AO LONGO DA REGIÃO DELIMITADA PELO RETÂNGULO DE 42,74MX34,88M.	110,40	100,00%			100,00%
3.5	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/ MOTONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP) AO LONGO DA REGIÃO DELIMITADA PELO RETÂNGULO DE 42,74MX34,88M. EMPOLAMENTO CONSIDERADO = 30%	4.283,14	100,00%			100,00%
4	**SERVIÇOS GERAIS INTERNOS**	**2.874,80**	**958,27**	**958,27**	**958,27**	**2.874,80**
4.1	TRANSP. DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONARIA COM CARGA	1.969,10	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
4.2	ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE.	905,70	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
5	**INFRA-ESTRUTURA**	**1.919,31**	**1.286,38**	**632,92**	**-**	**1.919,31**
5.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE ESTACA DIÂMETRO = 25CM. INCLUSA A MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO MECÂNICO DE ESCAVAÇÃO. INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA ENVOLVIDA.	456,80	100,00%			100,00%
5.2	ESCAVACAO MANUAL DOS BLOCOS	196,66	100,00%			100,00%
5.3	ACO CA-60 - 5,0 MM (FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO)	253,06	50,00%	50,00%		100,00%
5.4	ACO CA 50-A - 10,0 MM (FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO)	301,35	50,00%	50,00%		100,00%
5.5	CONCRETO FCK-25 MPA, INCLUINDO LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO/CONTROLE TECNOLÓGICO (CONSIDERANDO 04 CORPOS DE PROVA PARA CADA CAMINHÃO BETONEIRA DE 8M³, 02 CPS PARA RUPTURA AOS 07 DIAS E 02 CPS PARA RUPTURA AOS 28 DIAS)	711,43	50,00%	50,00%		100,00%
6	**SUPERESTRUTURA**	**39.579,53**	**5.595,60**	**30.413,93**	**3.570,00**	**39.579,53**
6.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESPESSURA = 17 MM, 07 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM). INCLUSO O ESCORAMENTO	3.183,11	50,00%	50,00%		100,00%

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			Obra:	Construção de galpões para Aves Poedeiras e de Corte. E Prédio Administrativo.			
			Endereço:	UFJ, Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, Jatai-GO			
			Área (m²):	138,22			
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**R$ TOTAL**	**1º ETAPA**	**2º ETAPA**	**3º ETAPA**	**ACUMULADO**
6.2	ACO CA-60 - 5,0 MM (FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO)	1.188,91	50,00%	50,00%		100,00%
6.3	ACO CA 50-A - 8,0 MM (FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO)	1.795,84	50,00%	50,00%		100,00%
6.4	ACO CA 50-A - 10,0 MM (FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO)	748,91	50,00%	50,00%		100,00%
6.5	CONCRETO FCK-25 MPA, INCLUINDO LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO/CONTROLE TECNOLÓGICO (CONSIDERANDO 04 CORPOS DE PROVA PARA CADA CAMINHÃO BETONEIRA DE 8M³, 02 CPS PARA RUPTURA AOS 07 DIAS E 02 CPS PARA RUPTURA AOS 28 DIAS)	4.274,43	50,00%	50,00%		100,00%
6.6	LAJE PRE-MOLDADA COM BETA 16. INCLUSO O FRETE E ENTREGA NA OBRA. DIMENSÕES E QUANTIDADES CONFORME REPASSADO POR FORNECEDOR ESPECÍFICO DE LAJES PRÉ-MOLDADAS	930,25		100,00%		100,00%
6.7	ESCORAMENTO, MONTAGEM E DESFORMA DE LAJE PRÉ-MOLDADA - U=3 VEZES	253,74		100,00%		100,00%
6.8	ACO CA-50 - 6,3MM (FORNECIMENTO/ CORTE/ DOBRA/ COLOCAÇÃO). PARA AS LAJES PRÉ-MOLDADAS. ARMADURA NEGATIVA/DISTRIBUIÇÃO	206,37		100,00%		100,00%
6.9	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO (L=4,05M/H=3,11M/C=13,62M), (INCLUIDO: FUNDAÇÕES, PILARES, VIGAS E ACESSORIOS), (NÃO INCLUSO VIGAS BALDRAMES)	19.857,96		100,00%		100,00%
6.10	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO USI SAC-300 PARA A COBERTURA, INCLUINDO FUNDO ANTICORROSIVO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSOS OS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (150MM X 50MM X 17MM - ESP.: 2MM)	7.140,00		50,00%	50,00%	100,00%
7	**PAREDES / DIVISÓRIAS / PAINÉIS**	**11.121,67**	**2.139,50**	**6.842,67**	**2.139,50**	**11.121,67**
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO (FRISADA) DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSO TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM (PARA AMARRAÇÃO COM A ESTRUTURA, FIXADA COM PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)). INCLUSA A FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA	10.697,50	20,00%	60,00%	20,00%	100,00%
7.2	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	424,17		100,00%		100,00%
8	**ESQUADRIAS**	**11.485,96**	**-**	**-**	**11.485,96**	**11.485,96**
8.1	PORTA P1 - 90X210CM. PORTA EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA DE ABRIR, UMA FOLHA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. PORTA ENTREGUE PRONTA E ACABADA	5.818,89			100,00%	100,00%
8.2	PORTA P2 - 80X80CM. PORTA EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA DE ABRIR, UMA FOLHA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. PORTA ENTREGUE PRONTA E ACABADA	328,40			100,00%	100,00%
8.3	P3 - PORTÃO . N° FOLHAS: 02. MODELO: DE ABRIR. INCLUSO FERRAGENS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2.445,63			100,00%	100,00%
8.4	JANELA J1 -150X100CM - CORRER - 04 FOLHA. JANELA DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (INCLUSIVE CONTRAMARCO E ALIZARES NAS FACES INTERNAS), COM VIDROS. EM ALUMÍNIO ANODIZADO. MARCA: ALCOA. LINHA: INOVA. COR DO ALUMÍNIO: NATURAL. TIPO DO VIDRO: LAMINADO. ESPESSURA DO VIDRO: 6MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2.893,03			100,00%	100,00%
9	**VIDROS**		**-**	**-**	**-**	**-**
10	**COBERTURA**	**24.441,63**	**-**	**16.212,53**	**8.229,11**	**24.441,63**
10.1	COBERTURA EM TELHA SANDUICHE PRÉ PINTADA BRANCA CHAPA/EPS/CHAPA, (EPS 30MM, #0,50/0,43MM) INCLUSOS OS ACABAMENTOS (CUMEEIRA, FECHAMENTO LATERAL E FECHAMENTO FRONTAL) E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E PARAFUSOS DE COSTURA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	23.160,75		70,00%	30,00%	100,00%
10.2	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	398,25			100,00%	100,00%
10.3	MOLDURA TIPO "U" INVERTIDO EM ARGAMASSA COM 2CM DE ESPESSURA TIPO PINGADEIRA EM MURO/PLATIBANDA (A PARTE VERTICAL DESCE 2,5CM). CONSIDERANDO EM MÉDIA 35CM DE LARGURA PARA A MOLDURA (JÁ INCLUSAS AS DESCIDAS)	582,73			100,00%	100,00%
10.4	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO E ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO	299,90			100,00%	100,00%

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		Obra:	Construção de galpões para Aves Poedeiras e de Corte. E Prédio Administrativo.			
		Endereço:	UFJ, Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, Jatai-GO			
		Área (m²):	138,22			
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**R$ TOTAL**	**1º ETAPA**	**2º ETAPA**	**3º ETAPA**	**ACUMULADO**
11	**IMPERMEABILIZAÇÃO**	**3.515,48**	**3.515,48**	**-**	**-**	**3.515,48**
11.1	IMPERMEABILIZACAO DAS VIGAS BALDRAMES APLICANDO-SE ARGAMASSA CONTENDO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE (SIKA 1 OU VEDACIT), E=2,0 CM. FACE SUPERIOR E LATERAIS	1.589,19	100,00%			100,00%
11.2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA. PARA AS VIGAS BALDRAMES	1.926,29	100,00%			100,00%
12	**REVESTIMENTOS DE FORROS**	**788,95**	**-**	**-**	**788,95**	**788,95**
12.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	788,95			100,00%	100,00%
13	**REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS/ EXTERNAS**	**152,72**	**-**	**-**	**152,72**	**152,72**
13.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIV O) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - COMPOSTEIRA	152,72			100,00%	100,00%
14	**PISOS**	**8.305,61**	**2.947,54**	**3.550,61**	**1.807,46**	**8.305,61**
14.1	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA. INCLUSA A IMPERMEABILIZAÇÃO DE TODO O CONTRAPISO DO PAVIMENTO TÉRREO	5.895,08	50,00%	50,00%		100,00%
14.2	PISO EM GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO). INCLUSAS AS JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS. INCLUSO O POLIMENTO E APLICAÇÃO DE RESINA. OBSERVAÇÃO: NO PROJETO DE ARQUITETURA TODOS OS PISOS ESTÃO ESPECIFICADOS PARA SEREM EM CERÂMICA, CONTUDO FOI DECIDIDO A PEDIDO DA DIREÇÃO DO CEGEF QUE O PISO DE TODO O PRÉDIO SERÁ EM GRANITINA, EXCETO O DAS ESCADAS	2.010,24		30,00%	70,00%	100,00%
14.3	RODAPE EM GRANITO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO,CAL E AREIA), ALTURA 7CM, ESPESSURA DO GRANITO = 2CM	400,29			100,00%	100,00%
15	**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E DE INCÊNDIO**	**19.956,37**	**-**	**6.860,39**	**13.095,98**	**19.956,37**
15.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	193,32		50,00%	50,00%	100,00%
15.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3.036,00		50,00%	50,00%	100,00%
15.1.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	658,80			100,00%	100,00%
15.1.4	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	232,53		50,00%	50,00%	100,00%
15.1.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	82,56		50,00%	50,00%	100,00%
15.1.6	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	37,40		50,00%	50,00%	100,00%
15.1.7	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	7,45		50,00%	50,00%	100,00%
15.1.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	31,76		50,00%	50,00%	100,00%
15.1.9	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,27		50,00%	50,00%	100,00%
15.1.10	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	7,65		50,00%	50,00%	100,00%
15.1.11	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40,92			100,00%	100,00%
15.1.12	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	95,28			100,00%	100,00%
15.1.13	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	91,42			100,00%	100,00%
15.1.14	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	193,34			100,00%	100,00%
15.1.15	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1, FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	120,75			100,00%	100,00%

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		Obra:	Construção de galpões para Aves Poedeiras e de Corte. E Prédio Administrativo.			
		Endereço:	UFJ, Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, Jatai-GO			
		Área (m²):	138,22			
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**R$ TOTAL**	**1º ETAPA**	**2º ETAPA**	**3º ETAPA**	**ACUMULADO**
15.1.16	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6,68			100,00%	100,00%
15.1.17	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25M M X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	9,90			100,00%	100,00%
15.1.18	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	26,60		100,00%		100,00%
15.1.19	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	64,70		100,00%		100,00%
15.1.20	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	44,46		100,00%		100,00%
15.1.21	TE, PVC, SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO DN 25MM X 1/2",INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	28,62		100,00%		100,00%
15.1.22	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM,INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	12,60		100,00%		100,00%
15.1.23	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	18,90		100,00%		100,00%
15.1.24	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,78		100,00%		100,00%
15.1.25	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO P/MANGUEIRA DIÂM. 1/2" E 3/4"	119,60			100,00%	100,00%
15.1.26	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	42,71			100,00%	100,00%
15.1.27	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIÂMETRO DE 1/2" - BICA MÓVEL	59,75			100,00%	100,00%
15.1.28	INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO TUBULAR METÁLICO 10M³, INCLUIDO FUNDAÇÃO, CONEXÕES/PEÇAS/TUBOS E MONTAGEM HIDRAULICA COMPLEMENTAR (NÃO INCLUSO FORNECIMENTO DO RESERVATÓRIO METÁLICO)	1.500,00		50,00%	50,00%	100,00%
15.1.29	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS.C/TAMPA	699,90		100,00%		100,00%
15.1.30	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PARA SUPORTE DE CAIXA DAGUA DE POLIETILENO USI SAC-300, INCLUINDO FUNDO ANTICORROSIVO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSOS OS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.	1.250,00		100,00%		100,00%
15.1.31	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO AVES AUTOMÁTICO TIPO NIPLE AÇO INOX	216,32		50,00%	50,00%	100,00%
15.1.32	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TEMPORIZADOR INTERRUPTOR HORÁRIO DIGITAL	393,00			100,00%	100,00%
15.1.33	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	157,98			100,00%	100,00%
15.2.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	2.878,40		50,00%	50,00%	100,00%
15.2.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	126,24			100,00%	100,00%
15.2.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	86,40			100,00%	100,00%
15.2.4	ADAPTADOR PARA VALVULA DE PIA,LAVAT.E TANQUE 40 MM	4,92			100,00%	100,00%
15.2.5	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	27,48		100,00%		100,00%
15.2.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	28,24		100,00%		100,00%
15.2.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	16,04		100,00%		100,00%
15.2.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA E LÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	105,30		100,00%		100,00%
15.2.9	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	25,70		100,00%		100,00%
15.2.10	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 MM	9,85		100,00%		100,00%
15.2.11	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM	96,42		100,00%		100,00%
15.2.12	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	25,78		100,00%		100,00%
15.2.13	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	19,38		100,00%		100,00%
15.2.14	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	228,48		100,00%		100,00%

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Obra:	Construção de galpões para Aves Poedeiras e de Corte. E Prédio Administrativo.
	Endereço:	UFJ, Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, Jatai-GO
	Área (m²):	138,22

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ TOTAL	1º ETAPA	2º ETAPA	3º ETAPA	ACUMULADO
15.2.15	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	12,33		100,00%		100,00%
15.2.16	CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	774,60			100,00%	100,00%
15.2.17	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 150 MM	5,16			100,00%	100,00%
15.2.18	PORTA GRELHA QUADRADO P/GREL.QUADRADA DIAM. 100 MM	8,82			100,00%	100,00%
15.2.19	SIFAO P/PIA 1.1/2" X 2" METAL	167,10			100,00%	100,00%
15.2.20	VALVULA P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1"	22,58			100,00%	100,00%
15.2.21	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	48,56			100,00%	100,00%
15.2.22	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO MOLDADA IN LOCO DN 60X60	261,38			100,00%	100,00%
15.2.23	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	128,53			100,00%	100,00%
15.2.24	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	260,24			100,00%	100,00%
15.2.25	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR COM CAIXA ACOMPLADA, COM CONJUNTO PARA FIXAÇAO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	157,60			100,00%	100,00%
15.2.26	FOSSA SÉPTICA 1500 LITROS COM IMPERMEABILIZAÇÃO	2.226,05			100,00%	100,00%
15.2.27	SUMIDOURO COM DIÂMETRO=1,60M E PROFUNDIDADE=4,50 M	2.091,97			100,00%	100,00%
15.2.28	EXTINTOR MULTIUSO EM PÓ ABC (6KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 2A:20BC	510,00			100,00%	100,00%
15.2.29	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL - EXTINTORES, CONFORME NBR 13434	72,87			100,00%	100,00%
15.2.30	FITA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL -EXTINTORES	36,00			100,00%	100,00%
16	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ CABEAMENTO ESTRUTURADO/ SPDA/ ANTENA/ GASES**	**53.997,91**	**-**	**20.871,35**	**33.126,55**	**53.997,91**
16.1	TOMADA SIMPLES BAIXA MONOFÁSICA 10A - 220V (2P+T) MODULAR COM ESPELHO INSTALADA EM PAREDE DE ALVENARIA EM CAIXA 4"X2", DE ACORDO COM NBR 14136.	216,96		50,00%	50,00%	100,00%
16.2	TOMADA SIMPLES MÉDIA MONOFÁSICA 10A - 220V (2P+T) MODULAR COM ESPELHO INSTALADA EM PAREDE DE ALVENARIA EM CAIXA 4"X2", DE ACORDO COM NBR 14136.	249,60		50,00%	50,00%	100,00%
16.3	TOMADA SIMPLES ALTA MONOFÁSICA 10A - 220V (2P+T) MODULAR COM ESPELHO INSTALADA EM PAREDE DE ALVENARIA EM CAIXA 4"X2", DE ACORDO COM NBR 14136.	333,12		50,00%	50,00%	100,00%
16.4	CAIXA DE PASSAGEM (4X4X2)" EM FERRO GALVANIZADO - EMBUTIDA	226,44		50,00%	50,00%	100,00%
16.5	CAIXA OCTAGONAL EM FERRO ESMALTADO	21,42		50,00%	50,00%	100,00%
16.6	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO			50,00%	50,00%	100,00%
16.7	QUADRO DE DITRIBUIÇÃO DE EMBUTIR COM BARRAMENTO PARA 20 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	1.294,86		50,00%	50,00%	100,00%
16.8	DUTOS E CANAIS PARA FIOS E CABOS			50,00%	50,00%	100,00%
16.9	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL 3/4"	503,04		50,00%	50,00%	100,00%
16.10	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL 1"	336,60		50,00%	50,00%	100,00%
16.11	ELETRODUTO PVC -1" RIGIDO + LUVA	233,40		50,00%	50,00%	100,00%
16.12	SAÍDA LATERAL PARA ELETRODUTO DE 1" EM ELETROCALHA PERFURADA (100X100)MM	65,40		50,00%	50,00%	100,00%
16.13	DISJUNTOR MONOPOLAR 5 SX1 16A CURVA C	79,92		50,00%	50,00%	100,00%
16.14	DISJUNTOR TRIPOLAR 5 SX1 32A CURVA C	86,63		50,00%	50,00%	100,00%
16.15	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - 25A 30MA	79,80		50,00%	50,00%	100,00%
16.16	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	181,50		50,00%	50,00%	100,00%
16.17	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² - ISOLAÇÃO PARA B.T. ANTI-CHAMA 750 VOLTS.	737,28		50,00%	50,00%	100,00%
16.18	CABO FLEXÍVEL 6,0MM² - ISOLAÇÃO PARA B.T. ANTI-CHAMA 750 VOLTS.	993,60		50,00%	50,00%	100,00%
16.19	CABO PVC 70°C 1KV - 10,0MM² - COR PRETO/AZUL/VERDE (FASE/NEUTRO/TERRA)	856,80		50,00%	50,00%	100,00%
16.20	INTERRUPTOR SIMPLES DE UMA SEÇÃO .SA 10A - 220V LINHA PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE. INSTALADO EM PAREDE DE ALVENARIA	68,72		50,00%	50,00%	100,00%
16.21	INTERRUPTOR SIMPLES DE DUAS SEÇÕES .SAB 10A - 220V LINHA PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE. INSTALADO EM PAREDE DE ALVENARIA	54,22		50,00%	50,00%	100,00%

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		Obra:	Construção de galpões para Aves Poedeiras e de Corte. E Prédio Administrativo.			
		Endereço:	UFJ, Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, Jatai-GO			
		Área (m²):	138,22			
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**R$ TOTAL**	**1º ETAPA**	**2º ETAPA**	**3º ETAPA**	**ACUMULADO**
16.22	LUMINÁRIA PARA 1 LÂMPADA BULBO LED DE 9W/ CORPO E GRADE FRONTAL DE PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA	1.788,43		50,00%	50,00%	100,00%
16.23	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BIVOLT COM 30 LED'S INSTALADA NA PAREDE.	78,03		50,00%	50,00%	100,00%
16.24	TRANSFORMADOR TRIFASICO, 150KVA, 13,8KV, 220/380V VOLUME NORMALDE OLEO, LIGACAO TRIANGULO-ESTRELA, COM TAP DE 0,6 EM 0,6KV, TENSOES(13800V, 13200V, 12600V, 12000V.	12.255,20			100,00%	100,00%
16.25	BRAÇO "C".	662,10		50,00%	50,00%	100,00%
16.26	CANTONEIRA AUXILIAR PARA BRAÇO "C".	315,35		50,00%	50,00%	100,00%
16.27	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉTRICO.	438,57		50,00%	50,00%	100,00%
16.28	PARA-RAIOS DISTR. TIPO ÓXIDO DE ZINCO, POLIMÉRICOS SEM SENTELHADOR COM DESL.AUTOMÁTICO TENSOES DE 12KV, MCOV-10,2KV P\ SIST. 13,8KV, IN=10KA, F=60HZINSTALAR NA CARCAÇA DO TRANSFORMADOR	596,85		50,00%	50,00%	100,00%
16.29	CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO ADEQUADO.	629,00		50,00%	50,00%	100,00%
16.30	PARAFUSO CABECA ABAULADA M16X45MM	84,10		50,00%	50,00%	100,00%
16.31	PARAFUSO CABECA ABAULADA M16X70MM	66,60		50,00%	50,00%	100,00%
16.32	3#50MM2-ISOL. EPR/XLPE -90OC- ISOLADO PRETO VAI AO QGBT	2.517,00		50,00%	50,00%	100,00%
16.33	150MM2-ISOL. EPR/XLPE -90OC- ISOLADO AZUL VAI AO QGBT	839,00		50,00%	50,00%	100,00%
16.34	ELETRODUTO DE ACO ZINCADO PESADO IMERSÃO 'A QUENTE 1X ø 100 MM	646,74		50,00%	50,00%	100,00%
16.35	CABEÇOTE DE AÇO ZINCADO 135° 2Xø 100MM	47,47		50,00%	50,00%	100,00%
16.36	SAPATILHA	139,92		50,00%	50,00%	100,00%
16.37	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 11/600KGF COM BASE CONCRETADA..	3.540,00		50,00%	50,00%	100,00%
16.38	SUPORTE DO TRANSFORMADOR PARA POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 11/600KGF	254,98		50,00%	50,00%	100,00%
16.39	ALCA PRE-FORMADA DE ESTAI	101,53		50,00%	50,00%	100,00%
16.40	MANILHA-SAPATILHA	183,78		50,00%	50,00%	100,00%
16.41	GRAMPO DE ANCORAGEM POLIMÉRICO	339,75		50,00%	50,00%	100,00%
16.42	CONDUTOR 1#70MM2 NÚ(T)-PE-PARA ATERRAMENTO TIPO CORDOALHA	2.384,80		50,00%	50,00%	100,00%
16.43	CP(800X800X1400)MM DIMENSÕES INTERNAS EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FUNDO BRITA	571,48		50,00%	50,00%	100,00%
16.44	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA COM ESP. MINIMA DA CAMADA DE COBRE DE 254 M, DIÂM. E COMPRIMENTOMINIMO DE 16MM E 2400MM, CONEXÕES CABO-CABO E CABO-HASTE SERÃO EXEC. COM SOLDA EXOTÉRMICA.	506,48		50,00%	50,00%	100,00%
16.45	CURVA DE RAIO LONGO, ACO GALVANIZADO A FOGO 90°-1XØ100MM	86,04		50,00%	50,00%	100,00%
16.46	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2ø100 MM, COM ESP. 3MM	34,17		50,00%	50,00%	100,00%
16.47	CX. ATERRAMENTO (200X200X250)MM DIMENSÕES INTERNAS EM ALVENARIA COM TAMPA DE FERRO	41,48		50,00%	50,00%	100,00%
16.48	MURETA PARA QGBT	1.010,42		50,00%	50,00%	100,00%
16.49	CAIXA DISJUNTOR TRIFÁSICO 250A (750X820X265)MM - DE ACORDO COM AS NORMAS PARA INSTALAÇÃO DE SE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES- COM BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA	505,10		50,00%	50,00%	100,00%
16.50	CABO UNIPOLAR ISOLADO-EPR/XLPE 90OC CLASSE 15KV-C/ POLIETILENO RETICULADO- 50MM2	7.444,80		50,00%	50,00%	100,00%
16.51	BASE DO POSTE DA SE 150 KVA 11/600KGF CONCRETADA.	1.315,71		50,00%	50,00%	100,00%
16.52	DISJUNTOR TRIPOLAR 250A-3VT	458,98		50,00%	50,00%	100,00%
16.53	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 40KA -275V	242,00		50,00%	50,00%	100,00%
16.54	TAMPA DE FERRO 20X20MM	33,36		50,00%	50,00%	100,00%
16.55	CONECTOR DE COMPRESSÃO FORMATO "H"	106,40		50,00%	50,00%	100,00%
16.56	GRAMPO DE LINHA VIVA COM PROTETOR	318,96		50,00%	50,00%	100,00%
16.57	MÃO FRANCESA PLANA DE ACO GALVANIZADO 726MM	14,54		50,00%	50,00%	100,00%
16.58	PROTETOR, EQUIPAMENTO, PARA-RAIOS/BUCHA	15,88		50,00%	50,00%	100,00%
16.59	OLHAL, PARA PARAFUSO, AÇO FORJADO, ZINCADO A QUENTE, 5000 DAN	198,72		50,00%	50,00%	100,00%
16.60	SUPORTE, CHAVE FUSIVEL/PARA-RAIOS, 15 KV, TIPO Z, AÇO CARBONO	227,34		50,00%	50,00%	100,00%
16.61	ESPAÇADOR, FASES RD COMPACTA, LOSANGULAR 15 KV	466,29		50,00%	50,00%	100,00%
16.62	BRAÇO, REDE COMPACTA, TIPO L, COM PRENSA-CABO MONTADO	152,90		50,00%	50,00%	100,00%

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		Obra:	Construção de galpões para Aves Poedeiras e de Corte. E Prédio Administrativo.			
		Endereço:	UFJ, Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, Jatai-GO			
		Área (m²):	138,22			
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**R$ TOTAL**	**1º ETAPA**	**2º ETAPA**	**3º ETAPA**	**ACUMULADO**
16.63	BRAÇO, ISOLANTE, ANTI-BALANÇO, PARA REDE COMPACTA, 15 KV	59,00		50,00%	50,00%	100,00%
16.64	LAÇO PREFORMADO	154,44		50,00%	50,00%	100,00%
16.65	ESTRIBO PARA BRAÇO "L"	31,88		50,00%	50,00%	100,00%
16.66	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15KV	352,68		50,00%	50,00%	100,00%
16.67	PINO DE ISOLADOR PARA CRUZETA DE AÇO	184,66		50,00%	50,00%	100,00%
16.68	CHAVE FUSÍVEL 100A -8K	712,65		50,00%	50,00%	100,00%
16.69	POSTE CIRCULAR 11/300 CONCRETO	3.183,04		50,00%	50,00%	100,00%
16.70	POSTE/TRAFO CAMINHÃO MUNCK	1.040,00		50,00%	50,00%	100,00%
17	**PINTURA**	**7.595,33**	**-**	**1.740,77**	**5.854,56**	**7.595,33**
17.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (PAREDES INTERNAS)	479,63		20,00%	80,00%	100,00%
17.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS, COR: CONCRETO	2.427,19		20,00%	80,00%	100,00%
17.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FACHADA COM MEMBRANA ACRÍLICA PIGMENTADA, 3 DEMÃOS (VEDAPREN PAREDE OU SIMILAR), COR: CONCRETO	3.949,49		20,00%	80,00%	100,00%
17.4	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA. PARA A ESTRUTURA METÁLICA DO TELHADO	739,02		50,00%	50,00%	100,00%
18	**DIVERSOS**	**55.639,10**	**-**	**7.175,94**	**48.463,16**	**55.639,10**
18.1	PROJETOS "AS BUILT" (ARQUITETURA E COMPLEMENTARES). ENTREGUES EM ARQUIVO GRAVADO EM CD OU DVD, BEM COMO ENTREGUES PLOTADOS (01 CÓPIA DE CADA PRANCHA), DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO AUTOR, BEM COMO APROVADOS PELA UFG	888,00			100,00%	100,00%
18.2	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	976,32			100,00%	100,00%
18.3	BANCADA EM GRANITO COM ESPELHO. FACE SUPERIOR DO GRANITO POLIDA. ESPESSURA DO GRANITO: 2CM. COR DO GRANITO: CINZA. INCLUSOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	153,89			100,00%	100,00%
18.4	PEITORIL EM GRANITO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA. ESPESSURA DO GRANITO: 3CM. COR DO GRANITO: CINZA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	720,16			100,00%	100,00%
18.5	BASE DE BANCADA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA COM CERÂMICA. ALTURA=10CM, LARGURA=65CM. PARA AS COZINHAS/COPAS. EXCLUSOS OS RODAPÉS EM GRANITO, POIS ESTES ESTÃO CONTEMPLADOS NO ITEM PISOS	134,50		100,00%		100,00%
18.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BICO NEBULIZADOR MEDIA PRESSÃO. USADO EM GRANJAS E AVIÁRIOS. VAZÃO - 5 A 6 L/H. PRESSÃO DE TRABALHO - ATÉ 150 PSI. JATO CÔNICO “NEVOA”. COMPONENTES: TEE CANO 20 MM (FURA O CANO E ACOPLA), BICO MEDIA PRESSÃO, FILTRO DO BICO (ANTI ENTUPIMENTO), DIAFRAGMA ANTI GOTASE ANÉIS VEDAÇÕES.	555,00		100,00%		100,00%
18.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA PARA FECHAMENTO LATERAL DOS GALPÕES PARA ONDE NÃO HÁ ALVENARIA. A ABERTURA DA MALHA DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE FEVEREIRO DE 2017, MAPA), QUE PREVÊ MALHA DE 1 ".	2.627,35			100,00%	100,00%
18.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO COM POSTE DE CONCRETO, TELA DE ARAME GALVANIZADO E CINTA ARMADA PD. AGETOP	12.972,88		50,00%	50,00%	100,00%
18.9	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM AÇO INOX TRAMONTINA 94532/033. PARA ROLOS DE 400M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	150,00			100,00%	100,00%
18.10	GAIOLA P/ GALINHA DE POSTURA C/ 4 BOXES, DIMENSÕES: 100CMX67CMX40CM, INCLUSO BEBEDOURO, COMEDOURO E BANDEJA	5.760,00			100,00%	100,00%
18.11	ESTANTE EM ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL CANTONEIRA DE 1" P/ APOIO DAS GAIOLAS	2.872,00			100,00%	100,00%
18.12	CRIADEIRA PARA PINTOS C/ 5 ANDARES, DIMENSÕES: 150CM X 80CM X 25CM, C/ CAMPÂNULAS, BANDEJAS E INSTALAÇÃO ELÉTRICA	20.160,00			100,00%	100,00%
18.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VENTILADOR PARA USO EM AVIARIOS 100CM GRANDE ALTA POTÊNCIA. MODELO IW8-1000. TENSÃO (V): TRIFÁSICO 220/380. POTÊNCIA (HP): 1 / 2CV. INCLUSO SUPORTE PARA PAREDE	5.030,88			100,00%	100,00%
18.14	CORTINA PARA AVIÁRIOS, GRAMATURA:170g/m², LAMINADA, INCLUSO BANDÔS, CABOS DE AÇO E SISTEMA DE POLIAS E CATRACAS PARA MOVIMENTAÇÃO. MODELO PROPEX OU SIMILAR	2.638,11			100,00%	100,00%
19	**PAVIMENTAÇÃO / URBANIZAÇÃO**	**3.222,19**	**-**	**1.807,53**	**1.414,66**	**3.222,19**
19.1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	640,00			100,00%	100,00%

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Obra:	Construção de galpões para Aves Poedeiras e de Corte. E Prédio Administrativo.
	Endereço:	UFJ, Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, Jatai-GO
	Área (m²):	138,22

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ TOTAL	1º ETAPA	2º ETAPA	3º ETAPA	ACUMULADO
19.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, COM 5CM DE ESPESSURA	2.582,19		70,00%	30,00%	100,00%
20	**LIMPEZA**	**1.842,24**	**614,08**	**614,08**	**614,08**	**1.842,24**
20.1	LIMPEZA FINAL DE TODO O CANTEIRO DE OBRAS, INCLUINDO A REGIÃO INTERNA AO ALAMBRADO (38M X 24M), E ÁREA INTERNA DAS EDIFICAÇÕES	1.842,24	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
21	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**	**36.136,52**	**9.406,68**	**13.364,92**	**13.364,92**	**36.136,52**
21.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2 HORAS POR DIA)	11.721,60	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
21.2	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2 HORAS POR DIA)	7.916,48		50,00%	50,00%	100,00%
21.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (8 HORAS POR DIA)	16.498,44	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
	CUSTO TOTAL E MENSAL - (R$)	**304.440,04**	**48.328,25**	**111.045,91**	**145.065,88**	**304.440,04**
	CUSTO ACUMULADO - (R$)		**48.328,25**	**159.374,16**	**304.440,04**	
	BDI SERVIÇOS(22%) - (R$)	**61.274,41**	**10.632,22**	**24.430,10**	**26.212,09**	**61.274,41**
	BDI EQUIPAMENTOS (12,74%) - (R$)	**3.302,21**			**3.302,21**	**3.302,21**
	CUSTO MENSAL COM BDI - (R$)		**58.960,47**	**135.476,01**	**174.580,18**	**369.016,66**
	CUSTO DAS ETAPAS COM BDI - (R$)		**58.960,47**	**194.436,48**	**369.016,66**	
	CUSTO TOTAL DA OBRA COM BDI - (R$)	**369.016,66**				
	% MENSAL		**15,98%**	**36,71%**	**47,31%**	**100,00%**
	% DA ETAPA		**15,98%**	**52,69%**	**100,00%**	

1	Para atender ao critério de aceitabilidade de proposta previsto no Art. 13, item I, do Decreto 7983 de 08 de Abril de 2013, o preço global e os valores de cada ETAPA DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO devem ser iguais ou inferiores aos preços de referência da Planilha do CEGEF.
2	Cada ETAPA tem a duração de 30 dias.
3	Prazo total para a execução dos serviços: 3 (Três) meses.

QUADRO RESUMO DAS ETAPAS		
ETAPA	**VALOR**	**%**
1	R$ 58.960,47	15,98%
2	R$ 194.436,48	52,69%
3	R$ 369.016,66	100,00%

ANEXO XIV – Planilha de Custos e Formação de Preços

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Obra:	Construção de galpões para Aves Poedeiras e de Corte. E Prédio Administrativo.		
Endereço:	UFJ, Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, Jatai-GO		
Área (m²):	138,22	Data:	Maio de 2020
Valor (R$/m²):	2.669,78	Processo:	

Banco de dados:

SINAPI (02/2020) - AGETOP (10/2019) - ORSE (02/2020)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	R$ M.D.O.	R$ MATERIAL	R$ SERVIÇO	R$ TOTAL	BDI	%
1			**SERVIÇOS INICIAIS/ DESPESAS GERAIS**			**2.596,27**	**1.238,62**		**3.834,89**		**1,26%**
1.1	SINAPI + AGETOP	CPU001	PLACA DE OBRA PADRÃO SEINFRA	3,00	M²	3,01	134,30	137,31	411,93	22,00%	0,14%
1.2	CREA	CPU002	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ENGENHEIRO CIVIL EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO, ENGENHEIRO ELETRICISTA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO)	2,00	UNID		233,94	233,94	467,88	22,00%	0,15%
1.3	SINAPI	CPU003	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS	10,00	H	25,04	9,09	34,13	341,30	22,00%	0,11%
1.4	SINAPI	91677	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXECUTIVO	24,00	H	88,96	1,00	89,96	2.159,04	22,00%	0,71%
1.5	SINAPI + AGETOP	CPU004	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO. CONSIDERANDO COMO PERÍMETRO DA REGIÃO PARA A QUAL É CONTEMPLADA A LOCAÇÃO, QUATRO RETÂNGULO DE DIMENSÕES: 2 UN 15MX6M, UN 8MX5M E 3MX3M.	138,22	M²	1,46	1,83	3,29	454,74	22,00%	0,15%
2			**INSTALAÇÃO DO CANTEIRO / DEMOLIÇÕES**			**2.748,90**	**5.343,54**		**8.092,44**		**2,66%**
2.1	AGETOP	20210	BARRACAO DE OBRA, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. INCLUSO ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO, REFEITÓRIO, SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS	20,00	M²	44,24	112,23	156,47	3.129,40	22,00%	1,03%
2.2	AGETOP	20400	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (INCLUSO RETIRADA DO ESGOTO SANITÁRIO)	1,00	UN	1.362,10	849,55	2.211,65	2.211,65	22,00%	0,73%
2.3	AGETOP	20501	LIGAÇÃO PROVISÓRIA LUZ E FORÇA	1,00	UN	502,00	2.249,39	2.751,39	2.751,39	22,00%	0,90%
3			**MOVIMENTO DE TERRA - PARA A ÁREA GERAL DE IMPLANTAÇÃO DA OBRA**			**1.991,57**	**7.945,82**		**9.937,39**		**3,26%**
3.1	SINAPI	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, INCLUINDO ARVORES NATIVAS, UTILIZANDO MOTONIVELADORA. CONSIDERANDO COMO REGIÃO PARA A QUAL É CONTEMPLADO O MOVIMENTO DE TERRA, UM RETÂNGULO DE DIMENSÕES 42,74MX34,88M	480,00	M²	0,15	0,39	0,54	259,20	22,00%	0,09%
3.2	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO. CONSIDERANDO UMA ALTURA MÉDIA = 1M AO LONGO DA REGIÃO DELIMITADA PELO RETÂNGULO DE DIMENSÕES 42,74MX34,88M.	624,00	M³	0,94	4,28	5,22	3.257,28	22,00%	1,07%
3.3	AGETOP	41145	AQUISIÇÃO DE TERRA C/ TRANSPORTE INCLUSO. CONSIDERANDO UMA ALTURA MÉDIA = 0,50M DE TERRA A ADQUIRIR AO LONGO DA REGIÃO DELIMITADA PELO RETÂNGULO DE 42,74MX34,88M. EMPOLAMENTO CONSIDERADO = 30%	187,20	M³		10,83	10,83	2.027,38	22,00%	0,67%
3.4	SINAPI	74153/1	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA AO LONGO DA REGIÃO DELIMITADA PELO RETÂNGULO DE 42,74MX34,88M.	480,00	M²	0,09	0,14	0,23	110,40	22,00%	0,04%
3.5	SINAPI	74005/2	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/ MOTONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP) AO LONGO DA REGIÃO DELIMITADA PELO RETÂNGULO DE 42,74MX34,88M. EMPOLAMENTO CONSIDERADO = 30%	811,20	M³	1,59	3,69	5,28	4.283,14	22,00%	1,41%
4			**SERVIÇOS GERAIS INTERNOS**			**787,45**	**2.087,35**		**2.874,80**		**0,94%**
4.1	SINAPI + AGETOP	CPU005	TRANSP. DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONARIA COM CARGA	35,00	M³	9,59	46,67	56,26	1.969,10	22,00%	0,65%
4.2	SINAPI	CPU006	ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE.	30,00	M.MÊS	15,06	15,13	30,19	905,70	22,00%	0,30%
5			**INFRA-ESTRUTURA**			**504,22**	**1.415,09**		**1.919,31**		**0,63%**
5.1	ORSE	CPU007	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE ESTACA DIÂMETRO = 25CM. INCLUSA A MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO MECÂNICO DE ESCAVAÇÃO. INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA ENVOLVIDA.	40,00	M		11,42	11,42	456,80	22,00%	0,15%
5.2	AGETOP + SINAPI	CPU009	ESCAVACAO MANUAL DOS BLOCOS	4,10	M³	47,92		47,92	196,66	22,00%	0,06%
5.3	AGETOP + SINAPI	CPU010	ACO CA-60 - 5,0 MM (FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO)	32,24	KG	2,55	5,30	7,85	253,06	22,00%	0,08%
5.4	AGETOP + SINAPI	CPU011	ACO CA 50-A - 10,0 MM (FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO)	35,37	KG	2,92	5,60	8,52	301,35	22,00%	0,10%

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Obra:	Construção de galpões para Aves Poedeiras e de Corte. E Prédio Administrativo.		
	Endereço:	UFJ, Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, Jatai-GO		
	Área (m²):	138,22	Data:	Maio de 2020
	Valor (R$/m²):	2.669,78	Processo:	

Banco de dados:

SINAPI (02/2020) - AGETOP (10/2019) - ORSE (02/2020)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	R$ M.D.O.	R$ MATERIAL	R$ SERVIÇO	R$ TOTAL	BDI	%
5.5	AGETOP	CPU008	CONCRETO FCK-25 MPA, INCLUINDO LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO/CONTROLE TECNOLÓGICO (CONSIDERANDO 04 CORPOS DE PROVA PARA CADA CAMINHÃO BETONEIRA DE 8M³, 02 CPS PARA RUPTURA AOS 07 DIAS E 02 CPS PARA RUPTURA AOS 28 DIAS)	1,96	M³	62,20	300,31	362,51	711,43	22,00%	0,23%
6			**SUPERESTRUTURA**			**10.839,50**	**28.740,03**		**39.579,53**		**13,00%**
6.1	AGETOP	60205	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESPESSURA = 17 MM, 07 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM). INCLUSO O ESCORAMENTO	110,07	M²	17,36	11,56	28,92	3.183,11	22,00%	1,05%
6.2	AGETOP + SINAPI	CPU010	ACO CA-60 - 5,0 MM (FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO)	151,45	KG	2,55	5,30	7,85	1.188,91	22,00%	0,39%
6.3	AGETOP + SINAPI	CPU012	ACO CA 50-A - 8,0 MM (FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO)	202,92	KG	2,92	5,93	8,85	1.795,84	22,00%	0,59%
6.4	AGETOP + SINAPI	CPU011	ACO CA 50-A - 10,0 MM (FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO)	87,90	KG	2,92	5,60	8,52	748,91	22,00%	0,25%
6.5	AGETOP	CPU008	CONCRETO FCK-25 MPA, INCLUINDO LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO/CONTROLE TECNOLÓGICO (CONSIDERANDO 04 CORPOS DE PROVA PARA CADA CAMINHÃO BETONEIRA DE 8M³, 02 CPS PARA RUPTURA AOS 07 DIAS E 02 CPS PARA RUPTURA AOS 28 DIAS)	11,79	M³	62,20	300,31	362,51	4.274,43	22,00%	1,40%
6.6	SINAPI-I	3742	LAJE PRE-MOLDADA COM BETA 16. INCLUSO O FRETE E ENTREGA NA OBRA. DIMENSÕES E QUANTIDADES CONFORME REPASSADO POR FORNECEDOR ESPECÍFICO DE LAJES PRÉ-MOLDADAS	18,74	M²		49,64	49,64	930,25	22,00%	0,31%
6.7	AGETOP	61108	ESCORAMENTO, MONTAGEM E DESFORMA DE LAJE PRÉ-MOLDADA - U=3 VEZES	18,74	M²	7,58	5,96	13,54	253,74	22,00%	0,08%
6.8	AGETOP + SINAPI	CPU013	ACO CA-50 - 6,3MM (FORNECIMENTO/ CORTE/ DOBRA/ COLOCAÇÃO). PARA AS LAJES PRÉ-MOLDADAS. ARMADURA NEGATIVA/DISTRIBUIÇÃO	23,43	KG	2,92	5,89	8,81	206,37	22,00%	0,07%
6.9	ORSE	4874	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO (L=4,05M/H=3,11M/C=13,62M), (INCLUIDO: FUNDAÇÕES, PILARES, VIGAS E ACESSORIOS), (NÃO INCLUSO VIGAS BALDRAMES)	110,32	M²	45,00	135,00	180,00	19.857,96	22,00%	6,52%
6.10	AGETOP	150103	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO USI SAC-300 PARA A COBERTURA, INCLUINDO FUNDO ANTICORROSIVO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSOS OS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (150MM X 50MM X 17MM - ESP.: 2MM)	714,00	KG	2,50	7,50	10,00	7.140,00	22,00%	2,35%
7			**PAREDES / DIVISÓRIAS / PAINÉIS**			**3.772,87**	**7.348,80**		**11.121,67**		**3,65%**
7.1	SINAPI	87465+93200	ALVENARIA DE VEDAÇÃO (FRISADA) DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSO TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM (PARA AMARRAÇÃO COM A ESTRUTURA, FIXADA COM PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)). INCLUSA A FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA	217,12	M²	16,72	32,55	49,27	10.697,50	22,00%	3,51%
7.2	AGETOP	60010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	0,27	M³	532,68	1.051,53	1.584,21	424,17	22,00%	0,14%
8			**ESQUADRIAS**			**556,36**	**10.929,59**		**11.485,96**		**3,77%**
8.1	SINAPI	91341	PORTA P1 - 90X210CM. PORTA EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA DE ABRIR, UMA FOLHA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. PORTA ENTREGUE PRONTA E ACABADA	11,34	M²	8,31	504,82	513,13	5.818,89	22,00%	1,91%
8.2	SINAPI	91341	PORTA P2 - 80X80CM. PORTA EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA DE ABRIR, UMA FOLHA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. PORTA ENTREGUE PRONTA E ACABADA	0,64	M²	8,31	504,82	513,13	328,40	22,00%	0,11%
8.3	AGETOP	180305	P3 - PORTÃO . N° FOLHAS: 02. MODELO: DE ABRIR. INCLUSO FERRAGENS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	7,98	M²	34,20	272,27	306,47	2.445,63	22,00%	0,80%

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Obra:	Construção de galpões para Aves Poedeiras e de Corte. E Prédio Administrativo.			
	Endereço:	UFJ, Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, Jatai-GO			
	Área (m²):	138,22	Data:	Maio de 2020	
	Valor (R$/m²):	2.669,78	Processo:		

Banco de dados:

SINAPI (02/2020) - AGETOP (10/2019) - ORSE (02/2020)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	R$ M.D.O.	R$ MATERIAL	R$ SERVIÇO	R$ TOTAL	BDI	%
8.4	SINAPI	94569	JANELA J1 -150X100CM - CORRER - 04 FOLHA. JANELA DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (INCLUSIVE CONTRAMARCO E ALIZARES NAS FACES INTERNAS), COM VIDROS. EM ALUMÍNIO ANODIZADO. MARCA: ALCOA. LINHA: INOVA. COR DO ALUMÍNIO: NATURAL. TIPO DO VIDRO: LAMINADO. ESPESSURA DO VIDRO: 6MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,95	M²	37,15	547,30	584,45	2.893,03	22,00%	0,95%
9			**VIDROS**								
			***OBSERVAÇÃO: TODOS OS VIDROS DE ESQUADRIAS JÁ TIVERAM SEUS CUSTOS CONSIDERADOS NOS SUBITENS DO ITEM 8, POR ISSO NÃO ESTÃO DISCRIMINADOS NESSE ITEM**								
10			**COBERTURA**			**855,88**	**23.585,76**		**24.441,63**		**8,03%**
10.1	SINAPI	CPU014	COBERTURA EM TELHA SANDUICHE PRÉ PINTADA BRANCA CHAPA/EPS/CHAPA, (EPS 30MM, #0,50/0,43MM) INCLUSOS OS ACABAMENTOS (CUMEEIRA, FECHAMENTO LATERAL E FECHAMENTO FRONTAL) E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E PARAFUSOS DE COSTURA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	196,73	M²	1,65	116,08	117,73	23.160,75	22,00%	7,61%
10.2	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	12,74	M	4,69	26,57	31,26	398,25	22,00%	0,13%
10.3	AGETOP	201410	MOLDURA TIPO "U" INVERTIDO EM ARGAMASSA COM 2CM DE ESPESSURA TIPO PINGADEIRA EM MURO/PLATIBANDA (A PARTE VERTICAL DESCE 2,5CM). CONSIDERANDO EM MÉDIA 35CM DE LARGURA PARA A MOLDURA (JÁ INCLUSAS AS DESCIDAS)	12,74	M	34,49	11,25	45,74	582,73	22,00%	0,19%
10.4	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO E ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO	8,41	M²	3,82	31,84	35,66	299,90	22,00%	0,10%
11			**IMPERMEABILIZAÇÃO**			**1.701,33**	**1.814,15**		**3.515,48**		**1,15%**
11.1	AGETOP	120902	IMPERMEABILIZACAO DAS VIGAS BALDRAMES APLICANDO-SE ARGAMASSA CONTENDO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE (SIKA 1 OU VEDACIT), E=2,0 CM. FACE SUPERIOR E LATERAIS	68,80	M²	16,05	7,05	23,10	1.589,19	22,00%	0,52%
11.2	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA. PARA AS VIGAS BALDRAMES	68,80	M²	8,68	19,32	28,00	1.926,29	22,00%	0,63%
12			**REVESTIMENTOS DE FORROS**			**212,51**	**576,44**		**788,95**		**0,26%**
12.1	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	18,74	M²	11,34	30,76	42,10	788,95	22,00%	0,26%
13			**REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS/ EXTERNAS**			**33,22**	**119,50**		**152,72**		**0,05%**
13.1	SINAPI	87874	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIV O) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - COMPOSTEIRA	38,18	M²	0,87	3,13	4,00	152,72	22,00%	0,05%
14			**PISOS**			**3.245,79**	**5.059,83**		**8.305,61**		**2,73%**
14.1	SINAPI	87765	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA. INCLUSA A IMPERMEABILIZAÇÃO DE TODO O CONTRAPISO DO PAVIMENTO TÉRREO	138,22	M²	20,32	22,33	42,65	5.895,08	22,00%	1,94%

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Obra:	Construção de galpões para Aves Poedeiras e de Corte. E Prédio Administrativo.		
	Endereço:	UFJ, Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, Jatai-GO		
	Área (m²):	138,22	Data:	Maio de 2020
	Valor (R$/m²):	2.669,78	Processo:	

Banco de dados:

SINAPI (02/2020) - AGETOP (10/2019) - ORSE (02/2020)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	R$ M.D.O.	R$ MATERIAL	R$ SERVIÇO	R$ TOTAL	BDI	%
14.2	SINAPI	84191	PISO EM GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO). INCLUSAS AS JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS. INCLUSO O POLIMENTO E APLICAÇÃO DE RESINA. OBSERVAÇÃO: NO PROJETO DE ARQUITETURA TODOS OS PISOS ESTÃO ESPECIFICADOS PARA SEREM EM CERÂMICA, CONTUDO FOI DECIDIDO A PEDIDO DA DIREÇÃO DO CEGEF QUE O PISO DE TODO O PRÉDIO SERÁ EM GRANITINA, EXCETO O DAS ESCADAS	18,74	M²	15,37	91,90	107,27	2.010,24	22,00%	0,66%
14.3	AGETOP	220917	RODAPE EM GRANITO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO,CAL E AREIA), ALTURA 7CM, ESPESSURA DO GRANITO = 2CM	18,32	M	8,14	13,71	21,85	400,29	22,00%	0,13%
15			**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E DE INCÊNDIO**			**8.640,57**	**11.315,80**		**19.956,37**		**6,56%**
15.1			**INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA**						**9.493,95**		**3,12%**
15.1.1	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	12,00	M	10,45	5,66	16,11	193,32	22,00%	0,06%
15.1.2	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	138,00	M	12,42	9,58	22,00	3.036,00	22,00%	1,00%
15.1.3	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	60,00	M	0,80	10,18	10,98	658,80	22,00%	0,22%
15.1.4	SINAPI	94675	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	23,00	PÇ	3,39	6,72	10,11	232,53	22,00%	0,08%
15.1.5	SINAPI	94674	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	12,00	PÇ	3,40	3,48	6,88	82,56	22,00%	0,03%
15.1.6	SINAPI	94673	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,00	PÇ	3,40	4,08	7,48	37,40	22,00%	0,01%
15.1.7	SINAPI	89416	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	PÇ	3,03	4,42	7,45	7,45	22,00%	0,00%
15.1.8	SINAPI	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	PÇ	2,50	5,44	7,94	31,76	22,00%	0,01%
15.1.9	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	PÇ	4,23	6,04	10,27	10,27	22,00%	0,00%
15.1.10	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	PÇ	3,39	4,26	7,65	7,65	22,00%	0,00%
15.1.11	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	3,00	PÇ	3,83	9,81	13,64	40,92	22,00%	0,01%
15.1.12	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	6,00	PÇ	3,82	12,06	15,88	95,28	22,00%	0,03%
15.1.13	SINAPI	89391	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	14,00	PÇ	3,38	3,15	6,53	91,42	22,00%	0,03%
15.1.14	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	7,00	PÇ	4,47	23,15	27,62	193,34	22,00%	0,06%
15.1.15	SINAPI	94797	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1, FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	3,00	PÇ	7,58	32,67	40,25	120,75	22,00%	0,04%
15.1.16	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	PÇ	3,03	3,65	6,68	6,68	22,00%	0,00%
15.1.17	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25M M X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	PÇ	2,84	2,11	4,95	9,90	22,00%	0,00%
15.1.18	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	PÇ	4,25	2,40	6,65	26,60	22,00%	0,01%
15.1.19	SINAPI	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,00	PÇ	6,74	6,20	12,94	64,70	22,00%	0,02%

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Obra:	Construção de galpões para Aves Poedeiras e de Corte. E Prédio Administrativo.		
	Endereço:	UFJ, Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, Jatai-GO		
	Área (m²):	138,22	Data:	Maio de 2020
	Valor (R$/m²):	2.669,78	Processo:	

Banco de dados:

SINAPI (02/2020) - AGETOP (10/2019) - ORSE (02/2020)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	R$ M.D.O.	R$ MATERIAL	R$ SERVIÇO	R$ TOTAL	BDI	%
15.1.20	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	PÇ	4,05	10,77	14,82	44,46	22,00%	0,01%
15.1.21	SINAPI	89396	TE, PVC, SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO DN 25MM X 1/2",INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	PÇ	5,64	8,67	14,31	28,62	22,00%	0,01%
15.1.22	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM,INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	PÇ	3,41	2,89	6,30	12,60	22,00%	0,00%
15.1.23	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	PÇ	4,02	5,43	9,45	18,90	22,00%	0,01%
15.1.24	AGETOP	81162	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	PÇ	2,36	0,42	2,78	2,78	22,00%	0,00%
15.1.25	AGETOP	80811	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO P/MANGUEIRA DIÂM. 1/2" E 3/4"	4,00	PÇ	5,26	24,64	29,90	119,60	22,00%	0,04%
15.1.26	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	PÇ	1,88	40,83	42,71	42,71	22,00%	0,01%
15.1.27	AGETOP	80656	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIÂMETRO DE 1/2" - BICA MÓVEL	1,00	PÇ	5,26	54,49	59,75	59,75	22,00%	0,02%
15.1.28	COTAÇÃO		INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO TUBULAR METÁLICO 10M³, INCLUIDO FUNDAÇÃO, CONEXÕES/PEÇAS/TUBOS E MONTAGEM HIDRAULICA COMPLEMENTAR (NÃO INCLUSO FORNECIMENTO DO RESERVATÓRIO METÁLICO)	1,00	UNID	750,00	750,00	1.500,00	1.500,00	22,00%	0,49%
15.1.29	AGETOP	81860	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS.C/TAMPA	3,00	UNID	78,90	154,40	233,30	699,90	22,00%	0,23%
15.1.30	AGETOP	150103	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PARA SUPORTE DE CAIXA DAGUA DE POLIETILENO USI SAC-300, INCLUINDO FUNDO ANTICORROSIVO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSOS OS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.	125,00	KG	2,50	7,50	10,00	1.250,00	22,00%	0,41%
15.1.31	COTAÇÃO / SINAPI	CPU015	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO AVES AUTOMÁTICO TIPO NIPLE AÇO INOX	32,00	UNID	1,46	5,30	6,76	216,32	22,00%	0,07%
15.1.32	COTAÇÃO		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TEMPORIZADOR INTERRUPTOR HORÁRIO DIGITAL	3,00	UNID	35,00	96,00	131,00	393,00	22,00%	0,13%
15.1.33	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	PÇ	14,80	143,18	157,98	157,98	22,00%	0,05%
15.2			**REDE DE ESGOTO**						**10.462,42**		**3,44%**
15.2.1	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	70,00	M	20,88	20,24	41,12	2.878,40	22,00%	0,95%
15.2.2	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	6,00	M	10,73	10,31	21,04	126,24	22,00%	0,04%
15.2.3	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	6,00	M	8,48	5,92	14,40	86,40	22,00%	0,03%
15.2.4	AGETOP	82401	ADAPTADOR PARA VALVULA DE PIA,LAVAT.E TANQUE 40 MM	1,00	PÇ	3,68	1,24	4,92	4,92	22,00%	0,00%
15.2.5	AGETOP	81663	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	1,00	PÇ	5,79	21,69	27,48	27,48	22,00%	0,01%
15.2.6	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	4,00	PÇ	2,82	4,24	7,06	28,24	22,00%	0,01%
15.2.7	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	2,00	PÇ	3,67	4,35	8,02	16,04	22,00%	0,01%
15.2.8	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA E LÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	6,00	PÇ	7,05	10,50	17,55	105,30	22,00%	0,03%
15.2.9	SINAPI	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	2,00	PÇ	3,38	9,47	12,85	25,70	22,00%	0,01%
15.2.10	AGETOP	81927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 MM	1,00	PÇ	7,36	2,49	9,85	9,85	22,00%	0,00%

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Obra:	Construção de galpões para Aves Poedeiras e de Corte. E Prédio Administrativo.		
	Endereço:	UFJ, Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, Jatai-GO		
	Área (m²):	138,22	Data:	Maio de 2020
	Valor (R$/m²):	2.669,78	Processo:	

Banco de dados:

SINAPI (02/2020) - AGETOP (10/2019) - ORSE (02/2020)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	R$ M.D.O.	R$ MATERIAL	R$ SERVIÇO	R$ TOTAL	BDI	%
15.2.11	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM	3,00	PÇ	9,30	22,84	32,14	96,42	22,00%	0,03%
15.2.12	AGETOP	81973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	1,00	PÇ	12,09	13,69	25,78	25,78	22,00%	0,01%
15.2.13	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	3,00	PÇ	2,26	4,20	6,46	19,38	22,00%	0,01%
15.2.14	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	17,00	PÇ	4,79	8,65	13,44	228,48	22,00%	0,08%
15.2.15	AGETOP	80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	1,00	PÇ	3,94	8,39	12,33	12,33	22,00%	0,00%
15.2.16	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	4,00	PÇ	68,73	124,92	193,65	774,60	22,00%	0,25%
15.2.17	AGETOP	81771	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 150 MM	1,00	PÇ	2,10	3,06	5,16	5,16	22,00%	0,00%
15.2.18	AGETOP	82053	PORTA GRELHA QUADRADO P/GREL.QUADRADA DIAM. 100 MM	1,00	PÇ	2,63	6,19	8,82	8,82	22,00%	0,00%
15.2.19	AGETOP	80670	SIFAO P/PIA 1.1/2" X 2" METAL	2,00	PÇ	9,47	74,08	83,55	167,10	22,00%	0,05%
15.2.20	AGETOP	80581	VALVULA P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1"	1,00	PÇ	3,94	18,64	22,58	22,58	22,00%	0,01%
15.2.21	AGETOP	80680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	1,00	PÇ	5,79	42,77	48,56	48,56	22,00%	0,02%
15.2.22	AGETOP	81846	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO MOLDADA IN LOCO DN 60X60	1,00	PÇ	23,14	238,24	261,38	261,38	22,00%	0,09%
15.2.23	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	PÇ	9,24	119,29	128,53	128,53	22,00%	0,04%
15.2.24	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	PÇ	31,02	229,22	260,24	260,24	22,00%	0,09%
15.2.25	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR COM CAIXA ACOMPLADA, COM CONJUNTO PARA FIXAÇAO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	PÇ	11,85	145,75	157,60	157,60	22,00%	0,05%
15.2.26	AGETOP	81865	FOSSA SÉPTICA 1500 LITROS COM IMPERMEABILIZAÇÃO	1,00	UN	1.106,22	1.119,83	2.226,05	2.226,05	22,00%	0,73%
15.2.27	AGETOP	81874	SUMIDOURO COM DIÂMETRO=1,60M E PROFUNDIDADE=4,50 M	1,00	UN	1.577,77	514,20	2.091,97	2.091,97	22,00%	0,69%
15.2.28	AGETOP	85006	EXTINTOR MULTIUSO EM PÓ ABC (6KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 2A:20BC	3,00	UN		170,00	170,00	510,00	22,00%	0,17%
15.2.29	SINAPI (i)	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL - EXTINTORES, CONFORME NBR 13434	3,00	UN		24,29	24,29	72,87	22,00%	0,02%
15.2.30	COTAÇÃO		FITA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL -EXTINTORES	12,00	M	0,50	2,50	3,00	36,00	22,00%	0,01%
16			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ CABEAMENTO ESTRUTURADO/ SPDA/ ANTENA/ GASES**			**11.023,79**	**42.974,12**		**53.997,91**		**17,74%**
			TOMADAS								
16.1	SINAPI 92000	SINAPI	TOMADA SIMPLES BAIXA MONOFÁSICA 10A - 220V (2P+T) MODULAR COM ESPELHO INSTALADA EM PAREDE DE ALVENARIA EM CAIXA 4"X2", DE ACORDO COM NBR 14136.	12,00	UNID	8,76	9,32	18,08	216,96	22,00%	0,07%
16.2	SINAPI 91996	SINAPI	TOMADA SIMPLES MÉDIA MONOFÁSICA 10A - 220V (2P+T) MODULAR COM ESPELHO INSTALADA EM PAREDE DE ALVENARIA EM CAIXA 4"X2", DE ACORDO COM NBR 14136.	12,00	UNID	10,86	9,94	20,80	249,60	22,00%	0,08%
16.3	SINAPI 91992	SINAPI	TOMADA SIMPLES ALTA MONOFÁSICA 10A - 220V (2P+T) MODULAR COM ESPELHO INSTALADA EM PAREDE DE ALVENARIA EM CAIXA 4"X2", DE ACORDO COM NBR 14136.	12,00	UNID	16,21	11,55	27,76	333,12	22,00%	0,11%
			CAIXAS DE PASSAGEM E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO								
16.4	AGETOP 070692		CAIXA DE PASSAGEM (4X4X2)" EM FERRO GALVANIZADO - EMBUTIDA	36,00	UNID	3,94	2,35	6,29	226,44	22,00%	0,07%
16.5	AGETOP 070682		CAIXA OCTAGONAL EM FERRO ESMALTADO	3,00	UND	3,94	3,20	7,14	21,42	22,00%	0,01%
16.6			**QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO**								
16.7	AGETOP 072185		QUADRO DE DITRIBUIÇÃO DE EMBUTIR COM BARRAMENTO PARA 20 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	3,00	UNID	85,29	346,33	431,62	1.294,86	22,00%	0,43%
16.8			**DUTOS E CANAIS PARA FIOS E CABOS**								
16.9	AGETOP 071193		ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL 3/4"	96,00	M	4,47	0,77	5,24	503,04	22,00%	0,17%
16.10	AGETOP 071194		ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL 1"	60,00	M	4,47	1,14	5,61	336,60	22,00%	0,11%
16.11	AGETOP 071202		ELETRODUTO PVC -1" RIGIDO + LUVA	30,00	M	5,26	2,52	7,78	233,40	22,00%	0,08%
16.12	AGETOP 072326		SAÍDA LATERAL PARA ELETRODUTO DE 1" EM ELETROCALHA PERFURADA (100X100)MM	15,00	BR	3,16	1,20	4,36	65,40	22,00%	0,02%
			DISJUNTORES								
16.13	SINAPI 74130/001		DISJUNTOR MONOPOLAR 5 SX1 16A CURVA C	6,00	UNID	2,08	11,24	13,32	79,92	22,00%	0,03%

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Obra:	Construção de galpões para Aves Poedeiras e de Corte. E Prédio Administrativo.		
	Endereço:	UFJ, Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, Jatai-GO		
	Área (m²):	138,22	Data:	Maio de 2020
	Valor (R$/m²):	2.669,78	Processo:	

Banco de dados:

SINAPI (02/2020) - AGETOP (10/2019) - ORSE (02/2020)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	R$ M.D.O.	R$ MATERIAL	R$ SERVIÇO	R$ TOTAL	BDI	%
16.14	SINAPI 74130/004		DISJUNTOR TRIPOLAR 5 SX1 32A CURVA C	1,00	UNID	11,35	75,28	86,63	86,63	22,00%	0,03%
16.15	AGETOP 071450		INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - 25A 30MA	1,00	UNID	15,78	64,02	79,80	79,80	22,00%	0,03%
16.16	AGETOP 071184		DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	3,00	UNID	26,30	34,20	60,50	181,50	22,00%	0,06%
			FIOS E CABOS - EXCLUSIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS RAMAIS								
16.17	SINAPI 91926		CABO FLEXÍVEL 2,5MM² - ISOLAÇÃO PARA B.T. ANTI-CHAMA 750 VOLTS.	288,00	M	0,85	1,71	2,56	737,28	22,00%	0,24%
16.18	SINAPI 91930		CABO FLEXÍVEL 6,0MM² - ISOLAÇÃO PARA B.T. ANTI-CHAMA 750 VOLTS.	180,00	M	1,48	4,04	5,52	993,60	22,00%	0,33%
16.19	SINAPI 91933		CABO PVC 70°C 1KV - 10,0MM² - COR PRETO/AZUL/VERDE (FASE/NEUTRO/TERRA)	90,00	M	2,18	7,34	9,52	856,80	22,00%	0,28%
			INTERRUPTORES								
16.20	SINAPI 91953		INTERRUPTOR SIMPLES DE UMA SEÇÃO .SA 10A - 220V LINHA PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE. INSTALADO EM PAREDE DE ALVENARIA	4,00	UNID	8,49	8,69	17,18	68,72	22,00%	0,02%
16.21	SINAPI 91959		INTERRUPTOR SIMPLES DE DUAS SEÇÕES .SAB 10A - 220V LINHA PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE. INSTALADO EM PAREDE DE ALVENARIA	2,00	UNID	13,18	13,93	27,11	54,22	22,00%	0,02%
			ILUMINAÇÃO								
16.22	SINAPI 97607		LUMINÁRIA PARA 1 LÂMPADA BULBO LED DE 9W/ CORPO E GRADE FRONTAL DE PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA	29,00	UND	11,90	49,77	61,67	1.788,43	22,00%	0,59%
16.23	SINAPI 97599		LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BIVOLT COM 30 LED'S INSTALADA NA PAREDE.	3,00	UNID	3,86	22,15	26,01	78,03	22,00%	0,03%
			SUBESTAÇÃO								
16.24	AGETOP	72601	TRANSFORMADOR TRIFASICO, 150KVA, 13,8KV, 220/380V VOLUME NORMALDE OLEO, LIGACAO TRIANGULO-ESTRELA, COM TAP DE 0,6 EM 0,6KV, TENSOES(13800V, 13200V, 12600V, 12000V.	1,00	UNID	105,20	12.150,00	12.255,20	12.255,20	22,00%	4,03%
16.25	AGETOP	70386	BRAÇO "C".	6,00	UNID	5,26	105,09	110,35	662,10	22,00%	0,22%
16.26	AGETOP	70771	CANTONEIRA AUXILIAR PARA BRAÇO "C".	5,00	UNID	2,63	60,44	63,07	315,35	22,00%	0,10%
16.27	AGETOP	71476	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉTRICO.	9,00	UNID	5,26	43,47	48,73	438,57	22,00%	0,14%
16.28	AGETOP	71833	PARA-RAIOS DISTR. TIPO ÓXIDO DE ZINCO, POLIMÉRICOS SEM SENTELHADOR COM DESL.AUTOMÁTICO TENSOES DE 12KV, MCOV-10,2KV P\ SIST. 13,8KV, IN=10KA, F=60HZINSTALAR NA CARCAÇA DO TRANSFORMADOR	3,00	UNID	39,45	159,50	198,95	596,85	22,00%	0,20%
16.29	AGETOP	70920	CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO ADEQUADO.	25,00	UNID	5,26	19,90	25,16	629,00	22,00%	0,21%
16.30	AGETOP	71835	PARAFUSO CABECA ABAULADA M16X45MM	29,00	UNID	0,18	2,72	2,90	84,10	22,00%	0,03%
16.31	AGETOP	71837	PARAFUSO CABECA ABAULADA M16X70MM	20,00	UNID	0,18	3,15	3,33	66,60	22,00%	0,02%
16.32	SINAPI	92996	3#50MM2-ISOL. EPR/XLPE -90OC- ISOLADO PRETO VAI AO QGBT	30,00	M	5,07	78,83	83,90	2.517,00	22,00%	0,83%
16.33	SINAPI	92996	150MM2-ISOL. EPR/XLPE -90OC- ISOLADO AZUL VAI AO QGBT	10,00	M	5,07	78,83	83,90	839,00	22,00%	0,28%
16.34	AGETOP	71258	ELETRODUTO DE ACO ZINCADO PESADO IMERSÃO 'A QUENTE 1X Ø 100 MM	6,00	M	52,60	55,19	107,79	646,74	22,00%	0,21%
16.35	AGETOP	70507	CABEÇOTE DE AÇO ZINCADO 135° 2XØ 100MM	1,00	UNID	14,47	33,00	47,47	47,47	22,00%	0,02%
16.36	AGETOP	72329	SAPATILHA	11,00	UNID	10,52	2,20	12,72	139,92	22,00%	0,05%
16.37	AGETOP	72061	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 11/600KGF COM BASE CONCRETADA..	3,00	UNID		1.180,00	1.180,00	3.540,00	22,00%	1,16%
16.38	AGETOP	72370	SUPORTE DO TRANSFORMADOR PARA POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 11/600KGF	2,00	UNID	39,45	88,04	127,49	254,98	22,00%	0,08%
16.39	AGETOP	70204	ALCA PRE-FORMADA DE ESTAI	11,00	UNID	6,58	2,65	9,23	101,53	22,00%	0,03%
16.40	AGETOP	71750	MANILHA-SAPATILHA	9,00	UNID	10,52	9,90	20,42	183,78	22,00%	0,06%
16.41	AGETOP	71365	GRAMPO DE ANCORAGEM POLIMÉRICO	9,00	UNID	10,52	27,23	37,75	339,75	22,00%	0,11%
16.42	AGETOP	70545	CONDUTOR 1#70MM2 NÚ(T)-PE-PARA ATERRAMENTO TIPO CORDOALHA	80,00	UNID	8,15	21,66	29,81	2.384,80	22,00%	0,78%
16.43	SINAPI	83450	CP(800X800X1400)MM DIMENSÕES INTERNAS EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FUNDO BRITA	1,00	UNID	380,98	190,50	571,48	571,48	22,00%	0,19%
16.44	AGETOP	71381	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA COM ESP. MINIMA DA CAMADA DE COBRE DE 254 M, DIÂM. E COMPRIMENTOMINIMO DE 16MM E 2400MM, CONEXÕES CABO-CABO E CABO-HASTE SERÃO EXEC. COM SOLDA EXOTÉRMICA.	8,00	UNID	10,52	52,79	63,31	506,48	22,00%	0,17%
16.45	AGETOP	81737	CURVA DE RAIO LONGO, ACO GALVANIZADO A FOGO 90°-1XØ100MM	2,00	UNID	11,83	31,19	43,02	86,04	22,00%	0,03%

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Obra:	Construção de galpões para Aves Poedeiras e de Corte. E Prédio Administrativo.		
	Endereço:	UFJ, Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, Jatai-GO		
	Área (m²):	138,22	Data:	Maio de 2020
	Valor (R$/m²):	2.669,78	Processo:	

Banco de dados:

SINAPI (02/2020) - AGETOP (10/2019) - ORSE (02/2020)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	R$ M.D.O.	R$ MATERIAL	R$ SERVIÇO	R$ TOTAL	BDI	%
16.46	AGETOP	71207	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2ø100 MM, COM ESP. 3MM	1,00	BARRA	21,04	13,13	34,17	34,17	22,00%	0,01%
16.47	SINAPI	83443	CX. ATERRAMENTO (200X200X250)MM DIMENSÕES INTERNAS EM ALVENARIA COM TAMPA DE FERRO	1,00	UNID	27,11	14,37	41,48	41,48	22,00%	0,01%
16.48	AGETOP	71761	MURETA PARA QGBT	3,50	M2	145,84	142,85	288,69	1.010,42	22,00%	0,33%
16.49	COMPOSIÇÃO		CAIXA DISJUNTOR TRIFÁSICO 250A (750X820X265)MM - DE ACORDO COM AS NORMAS PARA INSTALAÇÃO DE SE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES- COM BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA	1,00	UNID	99,50	405,60	505,10	505,10	22,00%	0,17%
16.50	COTAÇÃO + AGETOP	70519	CABO UNIPOLAR ISOLADO-EPR/XLPE 90OC CLASSE 15KV-C/ POLIETILENO RETICULADO-50MM2	720,00	M	4,07	6,27	10,34	7.444,80	22,00%	2,45%
16.51	AGETOP	71997	BASE DO POSTE DA SE 150 KVA 11/600KGF CONCRETADA.	3,00	UNID	255,82	182,75	438,57	1.315,71	22,00%	0,43%
16.52	AGETOP	71180	DISJUNTOR TRIPOLAR 250A-3VT	1,00	UNID	23,67	435,31	458,98	458,98	22,00%	0,15%
16.53	AGETOP	71184	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 40KA -275V	4,00	UNID	26,30	34,20	60,50	242,00	22,00%	0,08%
16.54	COMPOSIÇÃO		TAMPA DE FERRO 20X20MM	1,00	UNID	11,04	22,32	33,36	33,36	22,00%	0,01%
16.55	AGETOP	71016	CONECTOR DE COMPRESSÃO FORMATO "H"	7,00	UNID	10,52	4,68	15,20	106,40	22,00%	0,03%
16.56	SINAPI	11837	GRAMPO DE LINHA VIVA COM PROTETOR	9,00	UNID		35,44	35,44	318,96	22,00%	0,10%
16.57	AGETOP	71765	MÃO FRANCESA PLANA DE ACO GALVANIZADO 726MM	1,00	UNID	3,94	10,60	14,54	14,54	22,00%	0,00%
16.58	AGETOP	72145	PROTETOR, EQUIPAMENTO, PARA-RAIOS/BUCHA	1,00	UNID	0,39	15,49	15,88	15,88	22,00%	0,01%
16.59	AGETOP	71795	OLHAL, PARA PARAFUSO, AÇO FORJADO, ZINCADO A QUENTE, 5000 DAN	12,00	UNID	7,89	8,67	16,56	198,72	22,00%	0,07%
16.60	AGETOP	72372	SUPORTE, CHAVE FUSIVEL/PARA-RAIOS, 15 KV, TIPO Z, AÇO CARBONO	6,00	UNID	10,52	27,37	37,89	227,34	22,00%	0,07%
16.61	COTAÇÃO	CELG	ESPAÇADOR, FASES RD COMPACTA, LOSANGULAR 15 KV	27,00	UNID		17,27	17,27	466,29	22,00%	0,15%
16.62	COTACAO	CELG	BRAÇO, REDE COMPACTA, TIPO L, COM PRENSA-CABO MONTADO	2,00	UNID		76,45	76,45	152,90	22,00%	0,05%
16.63	COTACAO	CELG	BRAÇO, ISOLANTE, ANTI-BALANÇO, PARA REDE COMPACTA, 15 KV	2,00	UNID		29,50	29,50	59,00	22,00%	0,02%
16.64	AGETOP	71510	LAÇO PREFORMADO	18,00	UNID	5,26	3,32	8,58	154,44	22,00%	0,05%
16.65	COTACAO	CELG	ESTRIBO PARA BRAÇO "L"	2,00	UNID		15,94	15,94	31,88	22,00%	0,01%
16.66	AGETOP	71500	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15KV	12,00	UNID	5,26	24,13	29,39	352,68	22,00%	0,12%
16.67	AGETOP	71973	PINO DE ISOLADOR PARA CRUZETA DE AÇO	7,00	UNID	7,10	19,28	26,38	184,66	22,00%	0,06%
16.68	AGETOP	70791	CHAVE FUSÍVEL 100A -8K	3,00	UNID	39,45	198,10	237,55	712,65	22,00%	0,23%
16.69	COMPOSIÇÃO		POSTE CIRCULAR 11/300 CONCRETO	4,00	UND	98,86	696,90	795,76	3.183,04	22,00%	1,05%
16.70	AGETOP	72080	POSTE/TRAFO CAMINHÃO MUNCK	8,00	H		130,00	130,00	1.040,00	22,00%	0,34%
17			**PINTURA**			**3.413,81**	**4.181,52**		**7.595,33**		**2,49%**
17.1	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (PAREDES INTERNAS)	207,63	M²	0,90	1,41	2,31	479,63	22,00%	0,16%
17.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS, COR: CONCRETO	207,63	M²	3,79	7,90	11,69	2.427,19	22,00%	0,80%
17.3	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FACHADA COM MEMBRANA ACRÍLICA PIGMENTADA, 3 DEMÃOS (VEDAPREN PAREDE OU SIMILAR), COR: CONCRETO	188,43	M²	10,97	9,99	20,96	3.949,49	22,00%	1,30%
17.4	SINAPI	100745	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA. PARA A ESTRUTURA METÁLICA DO TELHADO	42,97	M²	8,68	8,52	17,20	739,02	22,00%	0,24%
18			**DIVERSOS**			**7.461,65**	**48.177,45**		**55.639,10**		**18,28%**
18.1	SINAPI	90777	PROJETOS "AS BUILT" (ARQUITETURA E COMPLEMENTARES). ENTREGUES EM ARQUIVO GRAVADO EM CD OU DVD, BEM COMO ENTREGUES PLOTADOS (01 CÓPIA DE CADA PRANCHA), DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO AUTOR, BEM COMO APROVADOS PELA UFG	10,00	H	87,80	1,00	88,80	888,00	22,00%	0,29%
18.2	SINAPI	74194/1	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	M	90,15	153,93	244,08	976,32	22,00%	0,32%

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Obra:	Construção de galpões para Aves Poedeiras e de Corte. E Prédio Administrativo.		
	Endereço:	UFJ, Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, Jatai-GO		
	Área (m²):	138,22	Data:	Maio de 2020
	Valor (R$/m²):	2.669,78	Processo:	

Banco de dados:

SINAPI (02/2020) - AGETOP (10/2019) - ORSE (02/2020)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	R$ M.D.O.	R$ MATERIAL	R$ SERVIÇO	R$ TOTAL	BDI	%
18.3	AGETOP	271608	BANCADA EM GRANITO COM ESPELHO. FACE SUPERIOR DO GRANITO POLIDA. ESPESSURA DO GRANITO: 2CM. COR DO GRANITO: CINZA. INCLUSOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0,60	M²	37,86	218,63	256,49	153,89	22,00%	0,05%
18.4	SINAPI	84089	PEITORIL EM GRANITO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA. ESPESSURA DO GRANITO: 3CM. COR DO GRANITO: CINZA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,30	M	16,44	119,44	135,88	720,16	22,00%	0,24%
18.5	AGETOP	271306	BASE DE BANCADA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA COM CERÂMICA. ALTURA=10CM, LARGURA=65CM. PARA AS COZINHAS/COPAS. EXCLUSOS OS RODAPÉS EM GRANITO, POIS ESTES ESTÃO CONTEMPLADOS NO ITEM PISOS	1,20	M	76,01	36,07	112,08	134,50	22,00%	0,04%
18.6	COTAÇÃO		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BICO NEBULIZADOR MEDIA PRESSÃO. USADO EM GRANJAS E AVIÁRIOS. VAZÃO - 5 A 6 L/H. PRESSÃO DE TRABALHO - ATÉ 150 PSI. JATO CÔNICO “NEVOA”. COMPONENTES: TEE CANO 20 MM (FURA O CANO E ACOPLA), BICO MEDIA PRESSÃO, FILTRO DO BICO (ANTI ENTUPIMENTO), DIAFRAGMA ANTI GOTASE ANÉIS VEDAÇÕES.	30,00	UNID	5,00	13,50	18,50	555,00	22,00%	0,18%
18.7	COTAÇÃO		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA PARA FECHAMENTO LATERAL DOS GALPÕES PARA ONDE NÃO HÁ ALVENARIA. A ABERTURA DA MALHA DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE FEVEREIRO DE 2017, MAPA), QUE PREVÊ MALHA DE 1 ".	119,43	M²	5,00	17,00	22,00	2.627,35	22,00%	0,86%
18.8	SINAPI	98522	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO COM POSTE DE CONCRETO, TELA DE ARAME GALVANIZADO E CINTA ARMADA PD. AGETOP	124,00	M	31,89	72,73	104,62	12.972,88	22,00%	4,26%
18.9	COTAÇÃO		DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM AÇO INOX TRAMONTINA 94532/033. PARA ROLOS DE 400M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UNID	20,00	130,00	150,00	150,00	22,00%	0,05%
18.10	COTAÇÃO		GAIOLA P/ GALINHA DE POSTURA C/ 4 BOXES, DIMENSÕES: 100CMX67CMX40CM, INCLUSO BEBEDOURO, COMEDOURO E BANDEJA	32,00	UNID		180,00	180,00	5.760,00	12,74%	1,89%
18.11	AGETOP	150103	ESTANTE EM ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL CANTONEIRA DE 1" P/ APOIO DAS GAIOLAS	287,20	KG	2,50	7,50	10,00	2.872,00	22,00%	0,94%
18.12	COTAÇÃO		CRIADEIRA PARA PINTOS C/ 5 ANDARES, DIMENSÕES: 150CM X 80CM X 25CM, C/ CAMPÂNULAS, BANDEJAS E INSTALAÇÃO ELÉTRICA	3,00	UNID		6.720,00	6.720,00	20.160,00	12,74%	6,62%
18.13	COTAÇÃO + SINAPI	CPU016	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VENTILADOR PARA USO EM AVIARIOS 100CM GRANDE ALTA POTÊNCIA. MODELO IW8-1000. TENSÃO (V): TRIFÁSICO 220/380. POTÊNCIA (HP): 1 / 2CV. INCLUSO SUPORTE PARA PAREDE	4,00	UNID	13,72	1.244,00	1.257,72	5.030,88	22,00%	1,65%
18.14	COTAÇÃO		CORTINA PARA AVIÁRIOS, GRAMATURA:170g/m², LAMINADA, INCLUSO BANDÔS, CABOS DE AÇO E SISTEMA DE POLIAS E CATRACAS PARA MOVIMENTAÇÃO. MODELO PROPEX OU SIMILAR	85,96	M²	6,14	24,55	30,69	2.638,11	22,00%	0,87%
19			**PAVIMENTAÇÃO / URBANIZAÇÃO**			**1.095,90**	**2.126,29**		**3.222,19**		**1,06%**
19.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	100,00	M²	2,27	4,13	6,40	640,00	22,00%	0,21%
19.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, COM 5CM DE ESPESSURA	4,66	M³	186,40	367,54	553,94	2.582,19	22,00%	0,85%
20			**LIMPEZA**			**1.285,92**	**556,32**		**1.842,24**		**0,61%**
20.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DE TODO O CANTEIRO DE OBRAS, INCLUINDO A REGIÃO INTERNA AO ALAMBRADO (38M X 24M), E ÁREA INTERNA DAS EDIFICAÇÕES	912,00	M²	1,41	0,61	2,02	1.842,24	22,00%	0,61%
21			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**			**35.098,39**	**1.038,13**		**36.136,52**		**11,87%**
21.1	SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2 HORAS POR DIA)	132,00	H	87,80	1,00	88,80	11.721,60	22,00%	3,85%
21.2	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2 HORAS POR DIA)	88,00	H	88,96	1,00	89,96	7.916,48	22,00%	2,60%

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Obra:	Construção de galpões para Aves Poedeiras e de Corte. E Prédio Administrativo.			
	Endereço:	UFJ, Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, Jatai-GO			
	Área (m²):	138,22	Data:	Maio de 2020	
	Valor (R$/m²):	2.669,78	Processo:		

Banco de dados:

SINAPI (02/2020) - AGETOP (10/2019) - ORSE (02/2020)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

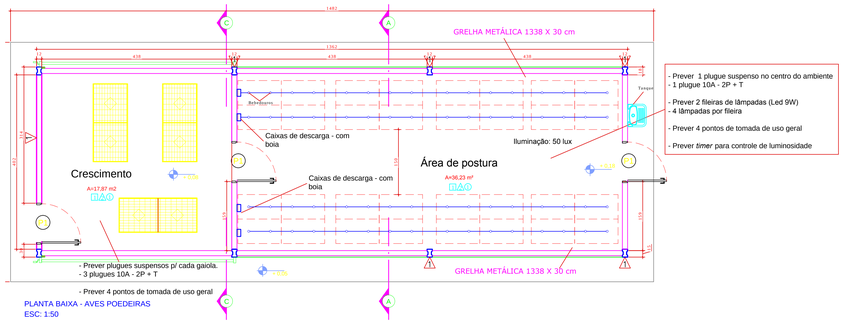
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	R$ M.D.O.	R$ MATERIAL	R$ SERVIÇO	R$ TOTAL	BDI	%
21.3	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (8 HORAS POR DIA)	3,00	MÊS	5.226,77	272,71	5.499,48	16.498,44	22,00%	5,42%
								CUSTO DA MÃO DE OBRA - R$	**97.865,89**		**32,15%**
								CUSTO DO MATERIAL - R$	**180.654,15**		**59,34%**
								CUSTO EQUIPAMENTO - R$	**25.920,00**		**8,51%**
								CUSTO DA OBRA SEM BDI - R$	**304.440,04**		**100,00%**
								BDI (22%) - MDO - R$	**21.530,50**		
								BDI (22%) - MAT - R$	**39.743,91**		
								BDI (12,74%) - EQPMT - R$	**3.302,21**		
								CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA - R$	**119.396,38**		
								CUSTO TOTAL DO MATERIAL - R$	**220.398,07**		
								CUSTO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS - R$	**29.222,21**		
								CUSTO TOTAL DA OBRA - R$	**369.016,66**		

OBSERVAÇÕES:

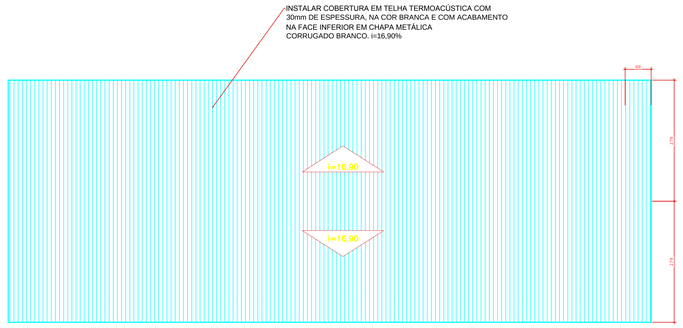
1	As marcas constantes nesta planilha e no caderno de especificações são referências dos materiais especificados e que devem ser empregados na obra. Poderão ser utilizados materiais de marcas diferentes, desde que sejam cumpridas as seguintes condições: a) os materiais a serem fornecidos sejam equivalentes aos descritos nesta planilha, quanto à qualidade, linha de fabricação e características; b) a empresa indique, objetivamente, a marca dos materiais que fornecerá, em sua proposta comercial, na fase licitatória, retirando a escrita "OU EQUIVALENTE" de cada item desta planilha. Observação importante: caso a licitante não especifique, objetivamente, em sua proposta comercial, na fase licitatória, as marcas que fornecerá, estará, atutomaticamente, obrigada a fornecer as marcas indicadas nesta planilha orçamentária.
2	A LICITANTE deverá apresentar um cronograma físico-financeiro que será analisado e aprovado pela UFG, caso venha a ser ela a contratada.
3	Este orçamento levou em consideração as leis sociais.
4	Foi estimado um BDI de 22% para esta obra e um BDI de 12,74% para mero fornecimento de material ou equipamentos, entretanto, o custo do BDI de cada empresa é individual e deverá contemplar todos os serviços previstos no Edital e que não estão diretamente contemplados nos serviços discriminados na presente planilha.
5	Os preços apresentados na coluna "Serviço" contemplam tanto o valor da mão de obra, quanto o valor do material necessários para a execução do item a que se referem, mesmo nos casos em que não esteja discriminado o preço da mão de obra na coluna "M.D.O.", ou que não esteja discriminado o preço do material na coluna "MATERIAL".
6	Os itens Equipamentos, EPI's, Transporte, Alimentação, Ferramentas, Exames Médicos Admissionais e Exames Médicos Demissionais foram considerados na composição da mão de obra, como encargos sociais complementares.
7	Esta é uma obra que necessita dos seguintes profissionais responsáveis técnicos por sua execução: Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico. Dada a complexidade dos serviços a serem desenvolvidos e seus respectivos impactos no custo final da obra, exige-se a apresentação de Certidão de Acervo Técnico para as seguintes parcelas de maior
	- Engenharia Civil: construção de edifícios de no mínimo 01 pavimentos.
8	Prazo total para a execução dos serviços: 3 (Três) meses.

ANEXO XV – *Projeto Arquitetônico*

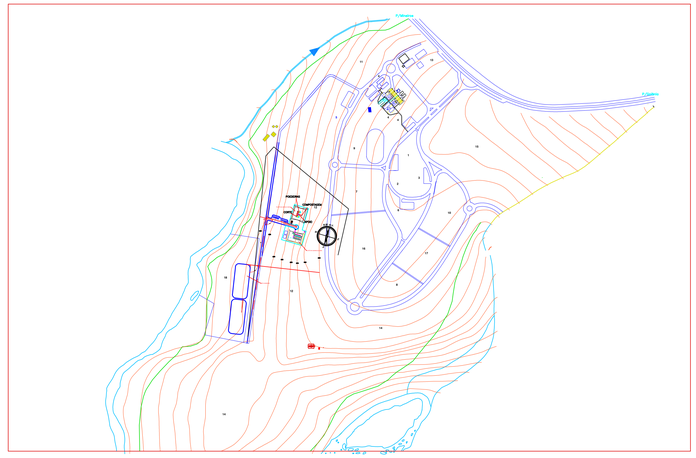
CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

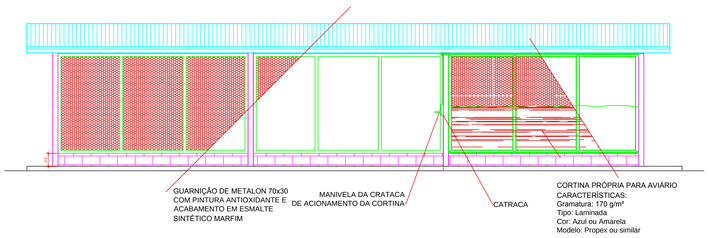


PLANTA BAIXA - AVES POEDEIRAS
ESC: 1:50

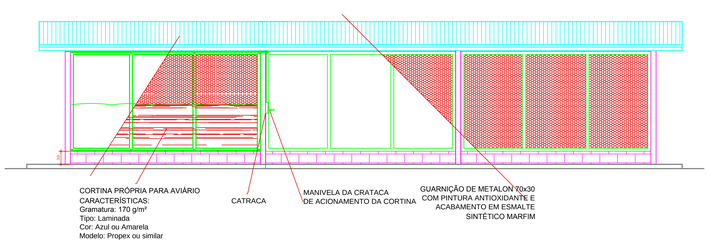


PLANTA BAIXA - COBERTURA - AVES POEDEIRAS
ESC: 1:50

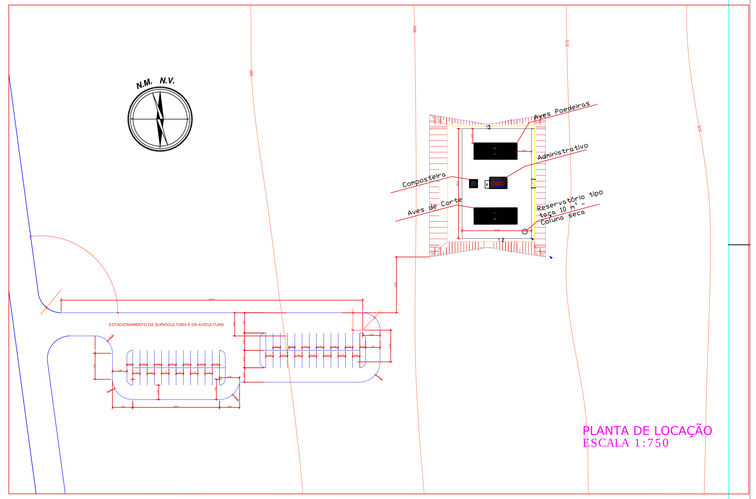




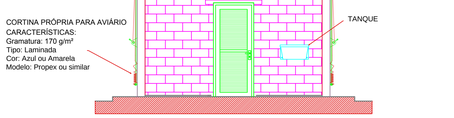
FACHADA NORTE - AVES POEDEIRAS
ESC: 1:50



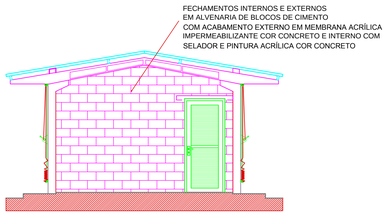
FACHADA SUL - AVES POEDEIRAS
ESC: 1:50



PLANTA DE LOCAÇÃO
ESCALA 1:750



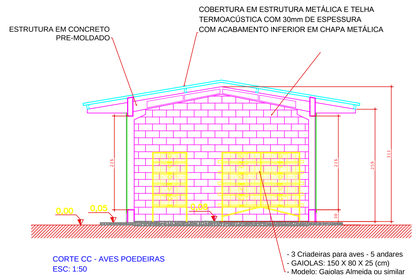
FACHADA LESTE - AVES POEDEIRAS
ESC: 1:50



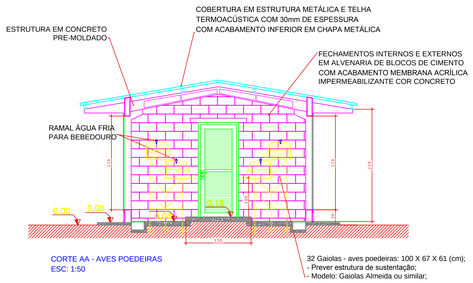
FACHADA OESTE - AVES POEDEIRAS
ESC: 1:50



DETELHE - AVES POEDEIRAS - TELAS E CORTINAS
ESC: SEM ESCALA



CORTE CC - AVES POEDEIRAS
ESC: 1:50



CORTE AA - AVES POEDEIRAS
ESC: 1:50

QUADRO DE ABERTURAS

PORTAS

	DIMENSÕES	QUANTIDADE	TIPO	MATERIAL
P1	90X210	6	DE ABRIR, UMA FOLHA	PORTA DE ALUMÍNIO COM ANODIZADO NATURAL VENEZIANAS FIXAS
P2	80X80	1	DE ABRIR, UMA FOLHA, ACESSO À CAIXA D'ÁGUA	FOLHA TIPO VENEZIANA, EM METAL
P3	190X210	2	DE ABRIR, DUAS FOLHA	ESTRUTURA EM METAL REVESTIDO COM TELA ARAME 22 E MALHA 1"

JANELAS

	DIMENSÕES	QUANTIDADE	TIPO	MATERIAL
J1	150x100x110	3	DE CORRER, QUATRO FOLHAS	METAL, COR NATURAL; VIDRO LISO, TRANSPARENTE

LEGENDA DE ACABAMENTOS

- ○ PISO
- △ PAREDE
- □ TETO
- ① CONCRETO DESEMPENADO COM PINTURA PARA PISO NOVACOR SHERWIN WILLIAMS, COR CINZA OU SIMILAR
- ② GRANITINA POLIDA, E=8mm, COM JUNTA DE DILATAÇÃO
- ⚠ MEMBRANA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE, APLICADA NAS FACHADAS COM ROLO DE LÃ RESULTANDO EM UMA ACABAMENTO SEMELHANTE À PINTURA CONVENCIONAL, COR CONCRETO. SOBRE A ESTRUTURA PREMOLDADA, APLICAR APENAS A PINTURA COM TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO, APÓS LIMPEZA.
- ⚠ TINTA ACRILICA SOBRE BLOCO DE CIMENTO SELADO EM AMBIENTES INTERNOS, COR CONCRETO
- [1] TELHA TERMOACUSTICA APARENTE
- [2] FORRO DE PVC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CEGEF CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FÍSICO
Av. Universitária nº 1593 - S. Universitário - Goiânia - GO (62) 3209 6197

tipo: ARQUITETURA
local: AVES POEDEIRAS - VETERINÁRIA
endereço: CAMPUS JATAÍ

PROPRIETÁRIO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
AUTOR DO PROJETO: ARQ. ANA DOMITILA DE ALMEIDA MENDONÇA
AUTOR DA ALTERAÇÃO NO PROJETO: ENG. CIVIL GABRIEL FERNANDES SOUSA - CREA: 1016011690/D-GO

CONTEÚDO: PLANTA COBERTURA, VISTAS, CORTES, DETALHAMENTO CATRACA

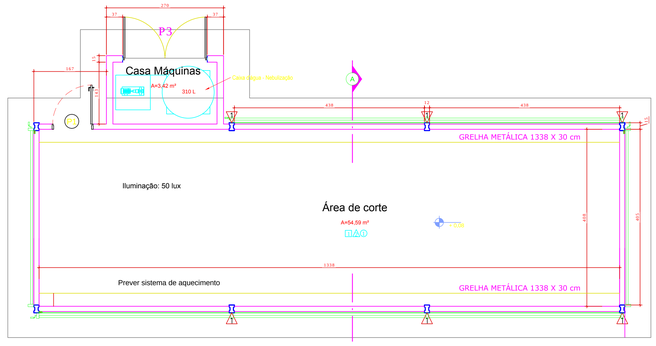
DATA	GERÊNCIA/COMPUTADOR/PASTA	ESCALA
JUL2019		INDICADA
No. DO PROCESSO	DESENHO: TAINÁ ROSA	NÚMERO DE PAVIMENTOS: PAVIMENTO ÚNICO
QUADRO DE ÁREAS CONSTRUÇÃO	138.22 m²	PRANCHA: 1/3
ÁREA ÚTIL		

Aprovação/Data — Unidade — Gerência de Projetos

Todos os direitos reservados ao CEGEF/PROAD/UFG-GO. O projeto poderá ser utilizado somente no local designado nas plantas.

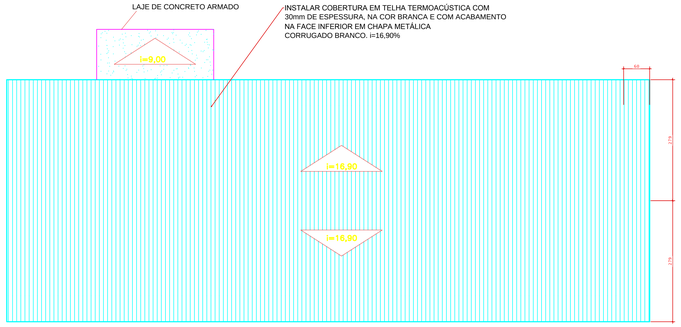
CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

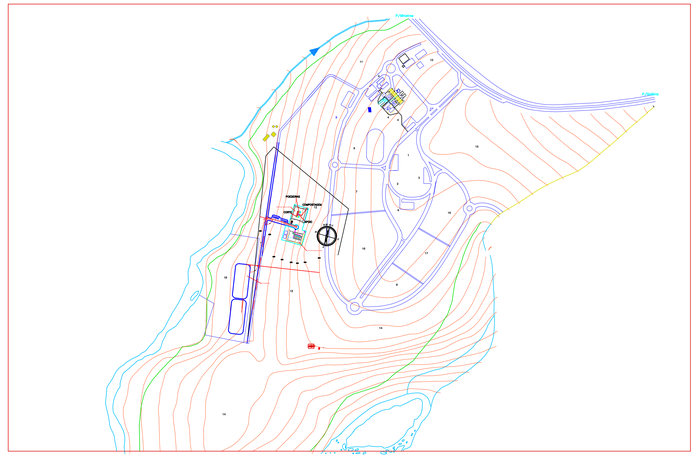


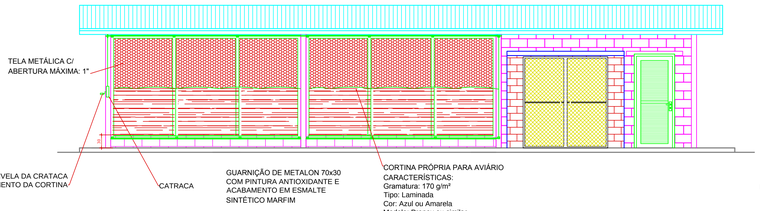
- Sistema de ventilação e nebulização conforme recomendações do Fabricante: TECNOESSE ou similar.
- Prever 2 linhas de bebedouros, tipo pendular, para as aves.
- Prever sistema de aquecimento à gás com 2 pontos de alimentação.
Modelo: Campânula à gás AP2 - Alke ou similar.
- Prever 2 fileiras de lâmpadas (Led 9W).
- 6 lâmpadas por fileira.
- Prever *timer* para controle de luminosidade.
- Prever 7 pontos de tomada de uso geral.

PLANTA BAIXA - AVES DE CORTE
ESC: 1:50

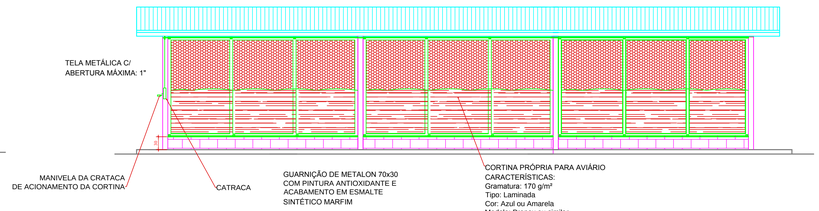


PLANTA BAIXA - COBERTURA - AVES DE CORTE
ESC: 1:50

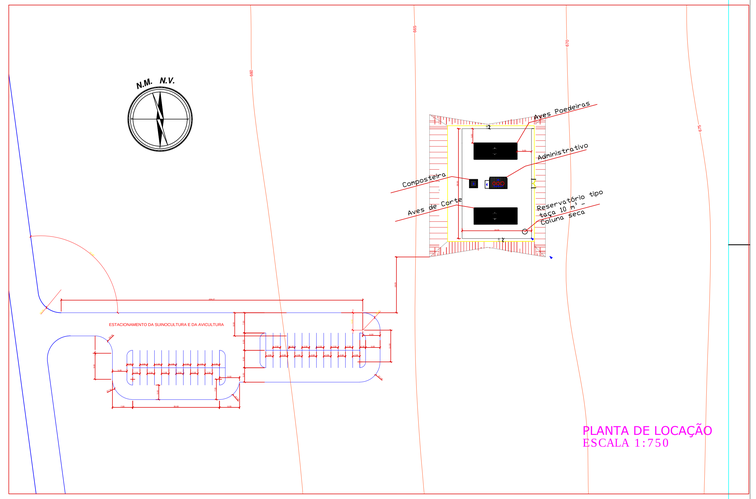




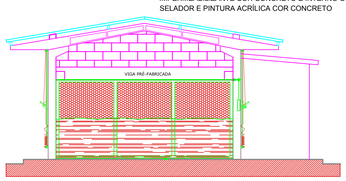
FACHADA NORTE - AVES DE CORTE
ESC: 1:50



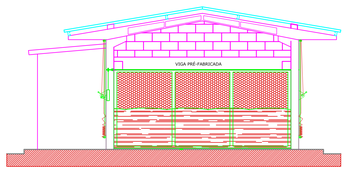
FACHADA SUL - AVES DE CORTE
ESC: 1:50



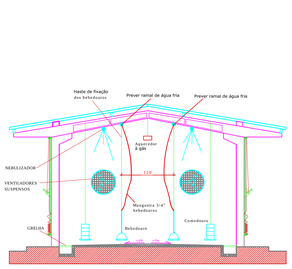
FECHAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS
EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CIMENTO
COM ACABAMENTO EXTERNO EM MEMBRANA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE COR CONCRETO E INTERNO COM SELADOR E PINTURA ACRÍLICA COR CONCRETO



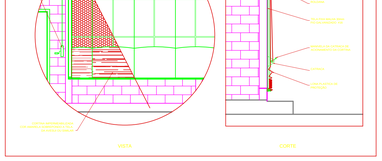
FACHADA LESTE - AVES DE CORTE
ESC: 1:50



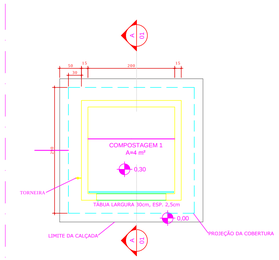
FACHADA OESTE - AVES DE CORTE
ESC: 1:50



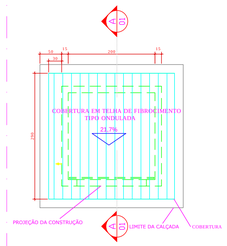
CORTE AA - AVES DE CORTE
ESC: 1:50



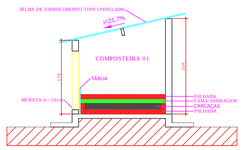
DETELHE - AVES DE CORTE - TELAS E CORTINAS
ESC: SEM ESCALA



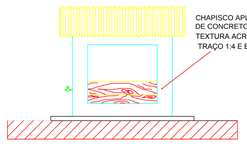
PLANTA BAIXA - COMPOSTEIRA
ESC: 1:50



PLANTA COBERTURA - COMPOSTEIRA
ESC: 1:50



CORTE AA - COMPOSTEIRA
ESC: 1:50



CHAPISCO APLICADO EM BLOCOS DE CONCRETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA

VISTA FRONTAL - COMPOSTEIRA
ESC: 1:50

QUADRO DE ABERTURAS

PORTAS

	DIMENSÕES	QUANTIDADE	TIPO	MATERIAL
P1	90X210	6	DE ABRIR, UMA FOLHA	PORTA DE ALUMÍNIO COM ANODIZADO NATURAL VENEZIANAS FIXAS
P2	80X80	1	DE ABRIR, UMA FOLHA, ACESSO À CAIXA D'ÁGUA	FOLHA TIPO VENEZIANA, EM METAL
P3	190X210	2	DE ABRIR, DUAS FOLHA	ESTRUTURA EM METAL REVESTIDO COM TELA ARAME 22 E MALHA 1"

JANELAS

	DIMENSÕES	QUANTIDADE	TIPO	MATERIAL
J1	150x100x110	3	DE CORRER, QUATRO FOLHAS	METAL, COR NATURAL; VIDRO LISO, TRANSPARENTE

LEGENDA DE ACABAMENTOS

- ○ PISO
- △ PAREDE
- □ TETO

① CONCRETO DESEMPENADO COM PINTURA PARA PISO NOVACOR SHERWIN WILLIAMS, COR CINZA OU SIMILAR
② GRANITINA POLIDA, E=8mm, COM JUNTA DE DILATAÇÃO

⚠ MEMBRANA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, APLICADA NAS FACHADAS COM ROLO DE LÃ RESULTANDO EM UMA ACABAMENTO SEMELHANTE À PINTURA CONVENCIONAL, COR CONCRETO
SOBRE A ESTRUTURA PREMOLDADA, APLICAR APENAS A PINTURA COM TINTA ACRILICA SEM-BRILHO, APÓS LIMPEZA.
⚠ TINTA ACRILICA SOBRE BLOCO DE CIMENTO SELADO EM AMBIENTES INTERNOS, COR CONCRETO

1 TELHA TERMOACUSTICA APARENTE
2 FORRO DE PVC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CEGEF CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FÍSICO
Av. Universitária nº 1593 - S. Universitário - Goiânia - GO (62) 3209 6197

tipo: ARQUITETURA
local: AVES DE CORTE - VETERINÁRIA
endereço: CAMPUS JATAÍ

PROPRIETÁRIO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
AUTOR DO PROJETO: ARQ. ANA DOMITILA DE ALMEIDA MENDONÇA
AUTOR DA ALTERAÇÃO NO PROJETO: ENG. CIVIL GABRIEL FERNANDES SOUSA - CREA: 1016011690/D-GO

CONTEÚDO: PLANTA COBERTURA, VISTAS, CORTES, DETALHAMENTO CATRACA

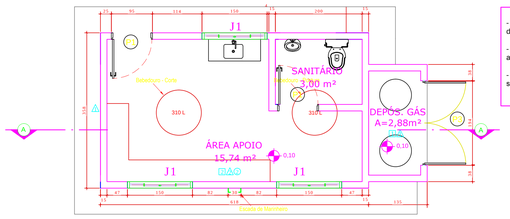
DATA	GERÊNCIA/COMPUTADOR/PASTA	ESCALA
JUL2019		INDICADA
No. DO PROCESSO	DESENHO: TAINÁ ROSA	NÚMERO DE PAVIMENTOS: PAVIMENTO ÚNICO
QUADRO DE ÁREAS CONSTRUÇÃO	138.22 m²	PRANCHA: 2/3
ÁREA UTIL		

Aprovação/Data
Unidade
Gerência de Projetos

Todos os direitos reservados ao CEGEF/PROAD/UFG-GO. O projeto poderá ser utilizado somente no local designado nas plantas.

CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

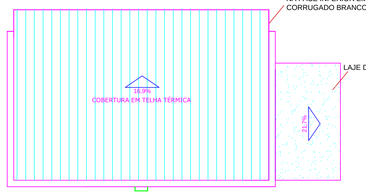


PLANTA BAIXA - EDIFÍCIO DE APOIO
ESC: 1:50

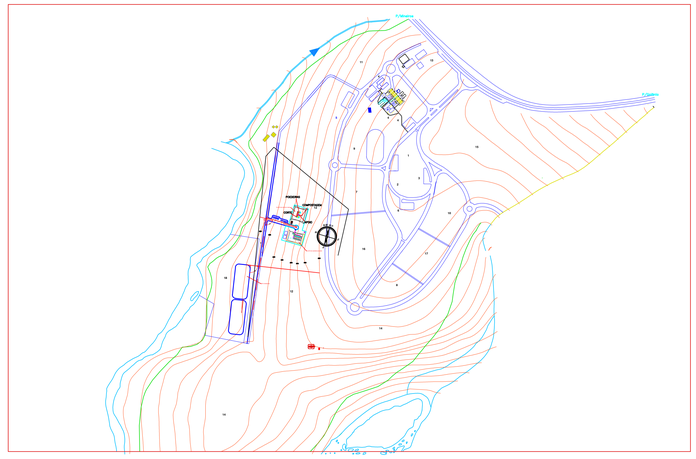
- Edifício de apoio tem como objetivo atender os galpões de aves de corte e poedeiras.

- Posicionamento dos reservatórios que atenderão ambos os galpões, com relação à bebedouros.

- Posicionamento da central de gás que atenderá o sistema de aquecimento do galpão de aves de corte.

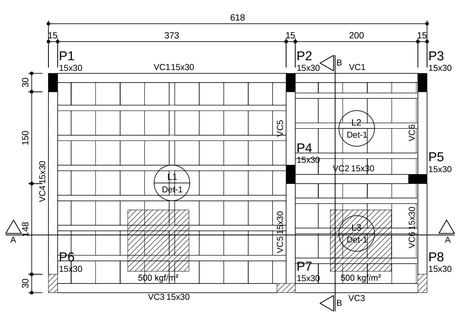


PLANTA BAIXA - COBERTURA - EDIFÍCIO DE APOIO
ESC: 1:50

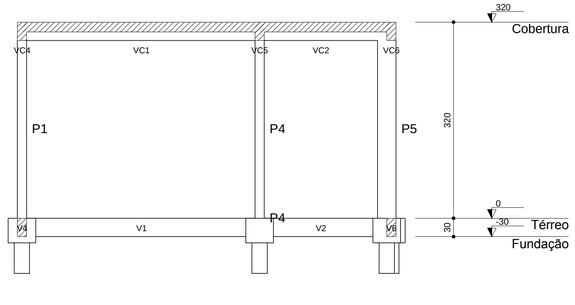

Acesso
Acesso
Acesso

ANEXO XVI –
Projeto Executivo

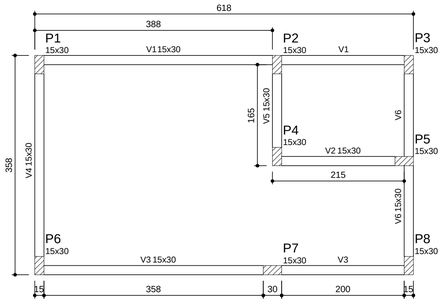
CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK



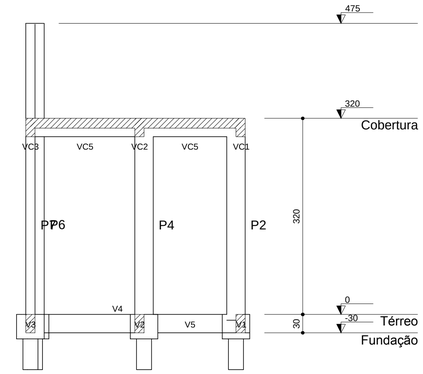
Forma do pavimento Cobertura
escala 1:50



Corte A-A
escala 1:50



Forma do pavimento Térreo
escala 1:50



Corte B-B
escala 1:50

Lajes							
Dados						Sobrecarga (kgf/m²)	
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Acidental	Localizada
L1	Treliçada 1D	16	0	320	165	0	150	sim
L2	Treliçada 1D	16	0	320	157	0	150	-
L3	Treliçada 1D	16	0	320	157	0	150	sim

Blocos de enchimento						
Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões(cm)			Quantidade
			hb	bx	by	
1	EPS Unidirecional	B12/40/40	12	40	40	110

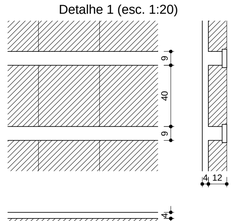
Área de lajes			
Tipo	Altura (cm)	Bloco de Enchimento	Área (m²)
Treliçada 1D	16	B12/40/40	18.49

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	238000

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15 x 30	0	320
P2	15 x 30	0	320
P3	15 x 30	0	320
P4	15 x 30	0	320
P5	15 x 30	0	320
P6	15 x 30	0	320
P7	15 x 30	0	320
P8	15 x 30	0	320

Legenda dos Pilares
Pilar que morre
Pilar que passa
Pilar que nasce
Pilar com mudança de seção

Detalhe 1 (esc. 1:20)



AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	574	82	47068
	2	5.0	16	168	2688
	3	5.0	32	168	5376
CA50	4	8.0	2	639	1278
	5	8.0	2	654	1308
	6	8.0	4	241	964
	7	8.0	2	261	522
	8	8.0	6	629	3774
	9	8.0	6	649	3894
	10	8.0	14	369	5166
	11	8.0	2	397	794
	12	8.0	4	389	1556
	13	8.0	2	342	684
	14	8.0	2	251	502
	15	8.0	4	191	764
	16	10.0	32	317	10144
	17	10.0	32	VAR	VAR

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	212.1	92
	10.0	129.6	87.9
CA60	5.0	551.4	93.5
PESO TOTAL			
CA50	179.9		
CA60	93.5		

Relação do aço

6xVT1b 3xVT2a 3xVT3a

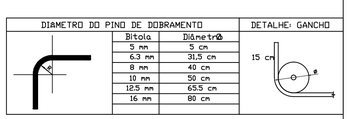
AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	TR 12646	6	389	2334
	2	TR 12646	6	216	1296
CA50	3	6.3	12	400	4800

Resumo do aço

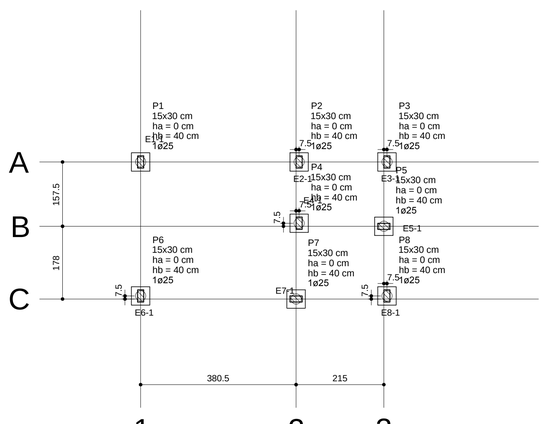
AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	48	12.9
CA60	TR 12646	36.3	40.6
PESO TOTAL			
CA50	12.9		
CA60	40.6		

Vol. de concreto total (C-25) = 5.16 m³
Área de forma total = 67.73 m²

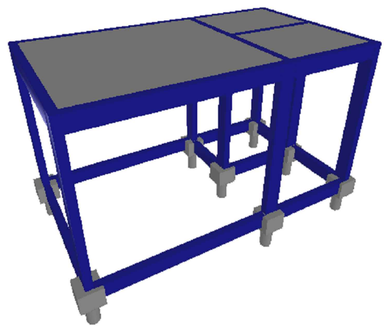
DIAMETRO DO PINO DE DOBRAMENTO		DETALHE: GANCHO
	Bitola	Diametro
	5 mm	5 cm
	6.3 mm	31.5 cm
	8 mm	40 cm
	10 mm	50 cm
	12.5 mm	65.5 cm
	16 mm	80 cm



DETALHE DOBRAMENTO



Planta de locação das estacas
escala 1:75



VISTA 3D - ESTRUTURA
Sem Escala

Pilar									Fundação				Bloco			
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Fx (tf)	Fy (tf)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	ne	de (cm)	ca (cm)	Base tub. (cm)
P1	15x30	7.50	343.00	4.0	3.4	0	0	1.1	0.5	45	45	0	40	1	25	-30	
P2	15x30	395.50	343.00	3.8	3.3	0	0	0.9	0.2	45	45	0	40	1	25	-30	
P3	15x30	610.50	343.00	1.7	1.6	0	0	0.3	0.1	45	45	0	40	1	25	-30	
P4	15x30	395.50	193.00	3.5	2.4	0	0	0.5	0.1	45	45	0	40	1	25	-30	
P5	15x30	603.00	185.50	3.3	2.8	0	0	0.4	0.1	45	45	0	40	1	25	-30	
P6	15x30	7.50	15.00	4.4	3.7	0	0	0.9	0.5	45	45	0	40	1	25	-30	
P7	15x30	388.00	7.50	4.4	3.7	0	0	0.8	0.1	45	45	0	40	1	25	-30	
P8	15x30	610.50	15.00	2.3	1.9	0	0	0.3	0.2	45	45	0	40	1	25	-30	

Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
7.50	P1, P6
388.00	P7
395.50	P2, P4
603.00	P5
610.50	P3, P8

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
343.00	P1, P2, P3
193.00	P4
185.50	P5
15.00	P6, P8
7.50	P7

LOCAÇÃO DAS ESTACAS					
Bloco	Estacas	Diâmetro (cm)	Coordenada X (cm)	Coordenada Y (cm)	CA (cm)
B1	E1-1	25	7.50	343.00	-30
B2	E2-1	25	395.50	343.00	-30
B3	E3-1	25	610.50	343.00	-30
B4	E4-1	25	395.50	193.00	-30
B5	E5-1	25	603.00	185.50	-30
B6	E6-1	25	7.50	15.00	-30
B7	E7-1	25	388.00	7.50	-30
B8	E8-1	25	610.50	15.00	-30

OBSERVAÇÕES

- A EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DEVE SEGUIR OS CRITÉRIOS DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, COMO A NBR 6118, NBR 14931 DENTRE OUTRAS PERTINENTES;
- AS FORMAS DEVEM SER LIMPAS E MANTIDAS ÚMIDAS ANTES DA CONCRETAGEM;
- DEVE-SE EXECUTAR A CURA E O CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO;
- PARA A EXECUÇÃO DE FUROS E ABERTURAS, DEVE-SE ATENDER AO DISPOSTO NOS ITENS 13.2.5, 13.2.6 E 21.3 DA NBR 6118.

DESFORMA

A DESFORMA SÓ DEVE OCORRER APÓS O CONCRETO ATINGIR AS PROPRIEDADES ESPECIFICADAS PARA ESTE PROJETO, COM PRAZO NÃO INFERIOR:

FACES LATERAIS - 14 DIAS
FACES INFERIORES - 21 DIAS

CARREGAMENTOS ADOTADOS DE ACORDO COM A NBR 6120 PARA A UTILIZAÇÃO PREVISTA DA EDIFICAÇÃO.

- UTILIZAR ESPAÇADORES ENTRE A FORMA E A ARMAÇÃO QUE GARANTAM O COBRIMENTO NOMINAL ESPECIFICADO.
- ADOTAR CONTROLE DE QUALIDADE E RIGIDOS LIMITES DE TOLERÂNCIA DA VARIABILIDADE DAS MEDIDAS DURANTE A EXECUÇÃO.

COBRIMENTOS	
LAJES	2.5cm
VIGAS	2.5cm
PILARES	2.5cm
FUNDAÇÕES	3.0cm

CONCRETO
fck = 25 MPa
Eci = 28.3 GPa
a/c = 0.60

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CEGEF CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FÍSICO
Av. Universitária nº 1593 - S. Universitário - Goiânia - GO (62) 3209 6197

UFG

tipo: ESTRUTURAL

local: AVIÁRIO - PRÉDIO ADMINISTRATIVO

endereço: CAMPUS JATOBÁ

PROPRIETÁRIO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

AUTOR DO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA:

CONTEÚDO: PLANTA DE FORMA, VIGAS, PILARES

DATA: Maio / 2019
GERÊNCIA/COMPUTADOR/PASTA:
ESCALA: INDICADA
No. DO PROCESSO:
DESENHO:
NÚMERO DE PAVIMENTOS: PAVIMENTO ÚNICO

QUADRO DE ÁREAS

TOTAL	138.22 m²		
ampliação	000m²		
REFORMA:			

PRANCHA: 1/2

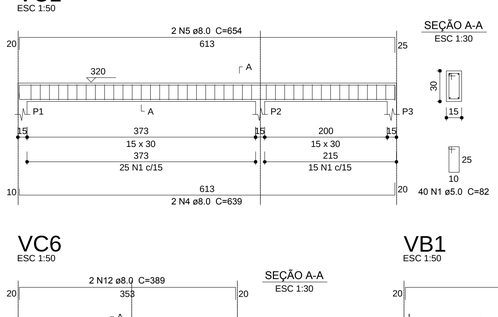
Aprovação/Data
Unidade
Gerência de Projetos

Todos os direitos reservados ao CEGEF/PROAD/UFG-GO.
O projeto poderá ser utilizado somente no local designado nas plantas.

CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK
CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

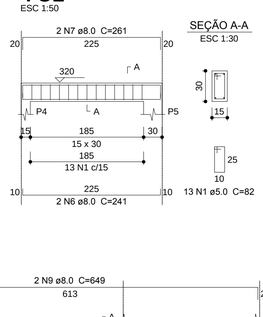
CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

VC1
ESC 1:50



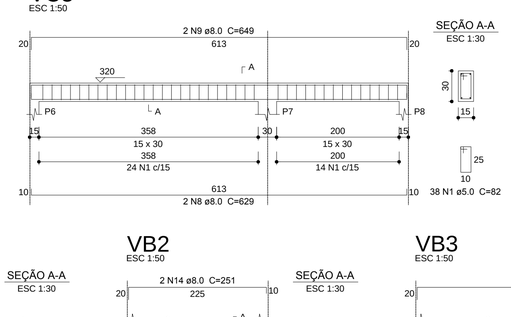
SEÇÃO A-A
ESC 1:30

VC2
ESC 1:50



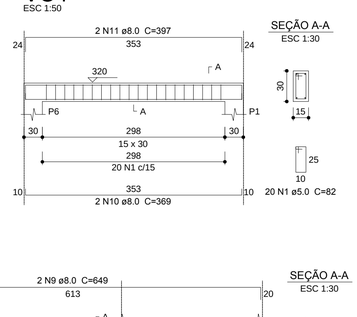
SEÇÃO A-A
ESC 1:30

VC3
ESC 1:50



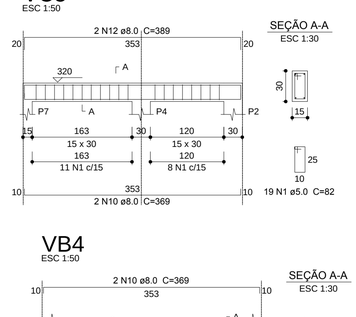
SEÇÃO A-A
ESC 1:30

VC4
ESC 1:50



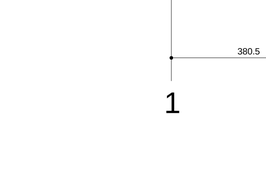
SEÇÃO A-A
ESC 1:30

VC5
ESC 1:50

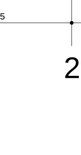


SEÇÃO A-A
ESC 1:30

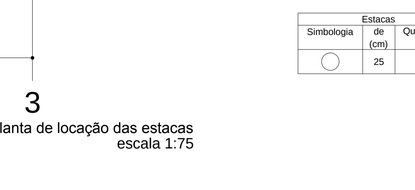
VC6
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:30



VB1
ESC 1:50



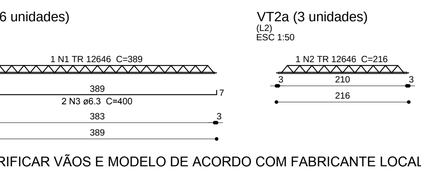
SEÇÃO A-A
ESC 1:30



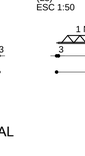
VB2
ESC 1:50

SEÇÃO A-A
ESC 1:30

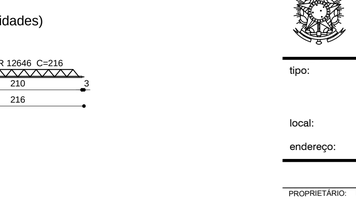
VB3
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:30

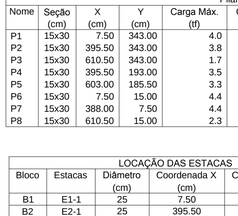


VB4
ESC 1:50



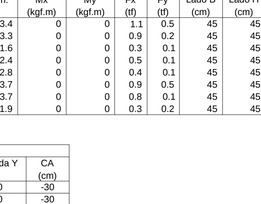
SEÇÃO A-A
ESC 1:30

VB5
ESC 1:50

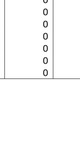


SEÇÃO A-A
ESC 1:30

VB6
ESC 1:50

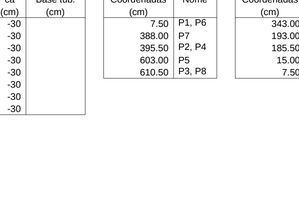


SEÇÃO A-A
ESC 1:30



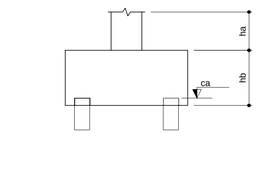
P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=P8

COBERTURA - L2
ESC 1:25



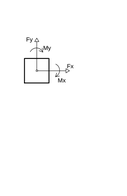
P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=P8

TÉRREO - L1
ESC 1:25



B1=B2=B3=B4=B5=B6=B7=B8
1ø25

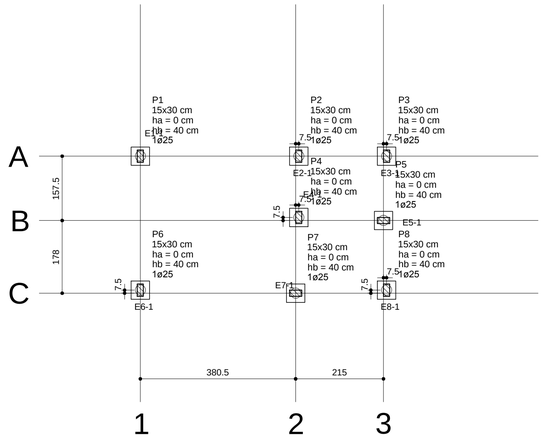
PLANTA
ESC 1:25



CORTE
ESC 1:25

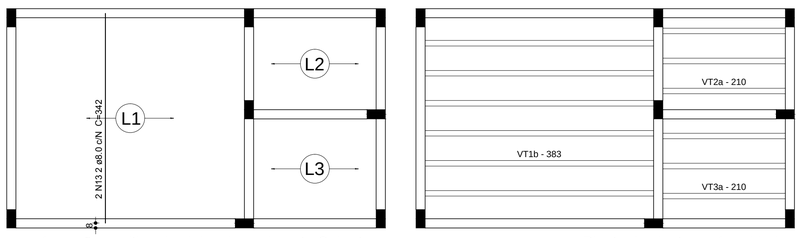
B1=B2=B3=B4=B5
B6=B7=B8 (1ø25)

Legenda dos blocos
escala 1:25



Planta de locação das estacas
escala 1:75

Estacas		
Simbologia	de (cm)	Quantidade
◯	25	8



Armação positiva das lajes do pavimento Cobertura
escala 1:50

Planta de vigotas pré-moldadas
escala 1:50

VT1b (6 unidades)
(L1)
ESC 1:50

VT2a (3 unidades)
(L2)
ESC 1:50

VT3a (3 unidades)
(L3)
ESC 1:50

VERIFICAR VÃOS E MODELO DE ACORDO COM FABRICANTE LOCAL

Pilar									Fundação				Bloco			
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Fx (tf)	Fy (tf)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	ne	de (cm)	ca (cm)	Base tub. (cm)
P1	15x30	7.50	343.00	4.0	3.4	0	0	1.1	0.5	45	45	0	40	1	25	-30	
P2	15x30	395.50	343.00	3.8	3.3	0	0	0.9	0.2	45	45	0	40	1	25	-30	
P3	15x30	610.50	343.00	1.7	1.6	0	0	0.3	0.1	45	45	0	40	1	25	-30	
P4	15x30	395.50	193.00	3.5	2.4	0	0	0.5	0.1	45	45	0	40	1	25	-30	
P5	15x30	603.00	185.50	3.3	2.8	0	0	0.4	0.1	45	45	0	40	1	25	-30	
P6	15x30	7.50	15.00	4.4	3.7	0	0	0.9	0.5	45	45	0	40	1	25	-30	
P7	15x30	388.00	7.50	4.4	3.7	0	0	0.8	0.1	45	45	0	40	1	25	-30	
P8	15x30	610.50	15.00	2.3	1.9	0	0	0.3	0.2	45	45	0	40	1	25	-30	

Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
7.50	P1, P6
388.00	P7
395.50	P2, P4
603.00	P5
610.50	P3, P8

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
343.00	P1, P2, P3
193.00	P4
185.50	P5
15.00	P6, P8
7.50	P7

LOCAÇÃO DAS ESTACAS					
Bloco	Estacas	Diâmetro (cm)	Coordenada X (cm)	Coordenada Y (cm)	CA (cm)
B1	E1-1	25	7.50	343.00	-30
B2	E2-1	25	395.50	343.00	-30
B3	E3-1	25	610.50	343.00	-30
B4	E4-1	25	395.50	193.00	-30
B5	E5-1	25	603.00	185.50	-30
B6	E6-1	25	7.50	15.00	-30
B7	E7-1	25	388.00	7.50	-30
B8	E8-1	25	610.50	15.00	-30

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	574	82	47068
	2	5.0	16	168	2688
	3	5.0	32	168	5376
CA50	4	8.0	2	639	1278
	5	8.0	2	654	1308
	6	8.0	4	241	964
	7	8.0	2	261	522
	8	8.0	6	629	3774
	9	8.0	6	649	3894
	10	8.0	14	369	5166
	11	8.0	2	397	794
	12	8.0	4	389	1556
	13	8.0	2	342	684
	14	8.0	2	251	502
	15	8.0	4	191	764
	16	10.0	32	317	10144
	17	10.0	32	VAR	VAR

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	212.1	92
	10.0	129.6	87.9
CA60	5.0	551.4	93.5
PESO TOTAL			
CA50	179.9		
CA60	93.5		

Relação do aço

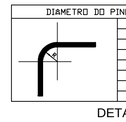
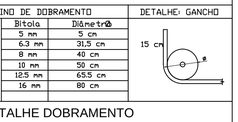
6xVT1b 3xVT2a 3xVT3a

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	TR 12646	6	389	2334
	2	TR 12646	6	216	1296
CA50	3	6.3	12	400	4800

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	48	12.9
CA60	TR 12646	36.3	40.6
PESO TOTAL			
CA50	12.9		
CA60	40.6		

Vol. de concreto total (C-25) = 5.16 m³
Área de forma total = 67.73 m²

DIAMETRO DO PINO DE DOBRAMENTO		DETALHE: GANCHO
	Bitola / Diametro: 5 mm – 5 cm; 6.3 mm – 31.5 cm; 8 mm – 40 cm; 10 mm – 50 cm; 12.5 mm – 65.5 cm; 16 mm – 80 cm	

DETALHE DOBRAMENTO

OBSERVAÇÕES

- A EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DEVE SEGUIR OS CRITÉRIOS DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, COMO A NBR 6118, NBR 14931 DENTRE OUTRAS PERTINENTES;
- AS FORMAS DEVEM SER LIMPAS E MANTIDAS ÚMIDAS ANTES DA CONCRETAGEM;
- DEVE-SE EXECUTAR A CURA E O CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO;
- PARA A EXECUÇÃO DE FUROS E ABERTURAS, DEVE-SE ATENDER AO DISPOSTO NOS ITENS 13.2.5, 13.2.6 E 21.3 DA NBR 6118.

DESFORMA

A DESFORMA SÓ DEVE OCORRER APÓS O CONCRETO ATINGIR AS PROPRIEDADES ESPECIFICADAS PARA ESTE PROJETO, COM PRAZO NÃO INFERIOR:

FACES LATERAIS – 14 DIAS
FACES INFERIORES – 21 DIAS

CARREGAMENTOS ADOTADOS DE ACORDO COM A NBR 6120 PARA A UTILIZAÇÃO PREVISTA DA EDIFICAÇÃO.

- UTILIZAR ESPAÇADORES ENTRE A FORMA E A ARMAÇÃO QUE GARANTAM O COBRIMENTO NOMINAL ESPECIFICADO;
- ADOTAR CONTROLE DE QUALIDADE E RIGIDOS LIMITES DE TOLERÂNCIA DA VARIABILIDADE DAS MEDIDAS DURANTE A EXECUÇÃO.

COBRIMENTOS	
LAJES	2.5cm
VIGAS	2.5cm
PILARES	2.5cm
FUNDAÇÕES	3.0cm

CONCRETO
fck = 25 MPa
Eci = 28.3 GPa
a/c = 0.60

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CEGEF CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FÍSICO
Av. Universitária nº 1593 - S. Universitário - Goiânia - GO (62) 3209 6197

UFG

tipo: ESTRUTURAL

local: AVIÁRIO - PRÉDIO ADMINISTRATIVO

endereço: CAMPUS JATOBÁ

PROPRIETÁRIO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

AUTOR DO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA:

CONTEÚDO: PLANTA DE FORMA, VIGAS, PILARES

DATA: Maio / 2019
GERÊNCIA/COMPUTADOR/PASTA:
ESCALA: INDICADA
No. DO PROCESSO:
DESENHO:
NÚMERO DE PAVIMENTOS: PAVIMENTO ÚNICO

QUADRO DE ÁREAS

TOTAL	138,22 m²		
ampliação	000m²		
REFORMA:			

PRANCHA: 2/2

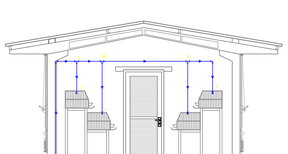
Aprovação/Data
Unidade
Gerência de Projetos

Todos os direitos reservados ao CEGEF/PROAD/UFG-GO.

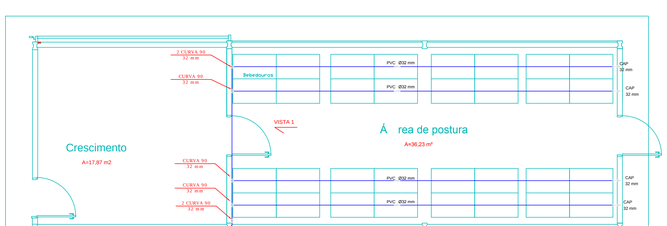
O projeto poderá ser utilizado somente no local designado nas plantas.

CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

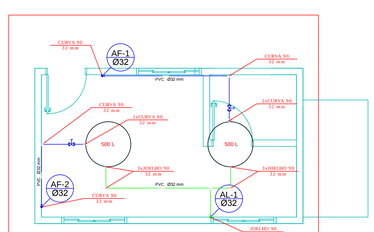
CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK



VISTA 1
Escala 1:50

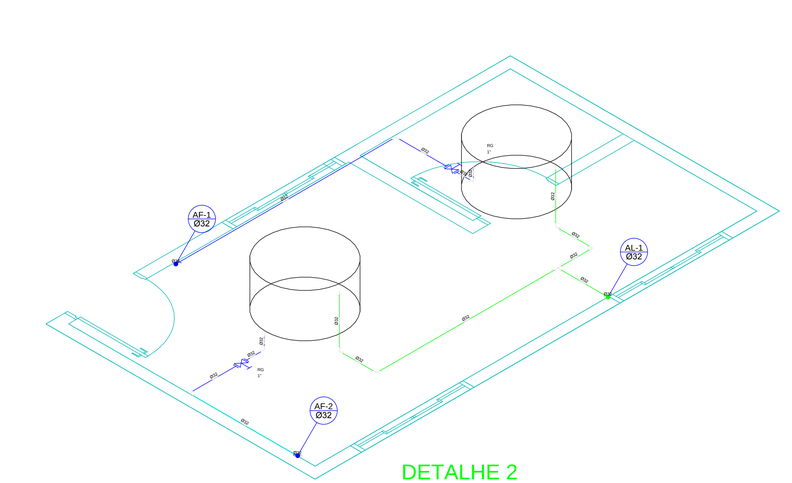


AVES DE POSTURA
Escala 1:50



DETALHE 2

BARRILETE
Escala 1:50



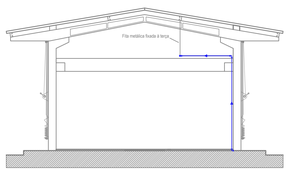
DETALHE 2
Escala 1:25

Lista de Materiais - REDE		
Aparelho		
	Torneira de Pia de Cozinha	
	25 mm - 1/2"	1 pç
	Torneira de lavatório	
	25 mm - 1/2"	1 pç
	Vaso Sanitário c/ cx. acoplada	
	1/2"	1 pç
Metais		
	Torneira de bóia - Anti-Corrosiva	
	1"	3 pç
	Registro de gaveta bruto ABNT	
	1"	3 pç
PVC Acessórios		
	Bóia de ligação p/ vaso sanitário	
	1.1/2"	1 pç
	Engate flexível cobre cromado com canopla	
	1/2 - 30cm	1 pç
	Joelho 90° soldável	
	Joelho de redução soldável c/ rosca	
	25 mm - 1/2"	1 pç
PVC rígido roscável		
	Tubos	
	1"	0.28 m
PVC rígido soldável		
	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
	32 mm - 1"	6 pç
	Bucha de redução sold. curta	
	32 mm - 25 mm	1 pç
	Curva 90 soldável	
	25 mm	5 pç
	Joelho 90° soldável	
	32 mm	5 pç
	Luva soldável	
	32 mm	2 pç
	Tubos	
	25 mm	8.77 m
	32 mm	40.22 m
	Té 90 soldável	
	32 mm	2 pç
PVC soldável azul c/ bucha latão		
	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão	
	25 mm- 1/2"	1 pç
	Té red.90 sold c/ bucha latão B central	
	25 mm- 1/2"	2 pç
Metais		
	Registro de gaveta bruto ABNT	
	1"	2 pç
PVC rígido soldável		
	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
	32 mm - 1"	4 pç
	Curva 45 soldável	
	25 mm	1 pç
	Curva 90 soldável	
	25 mm	15 pç
	Tubos	
	32 mm	64.98 m
	Té 90 soldável	
	32 mm	3 pç

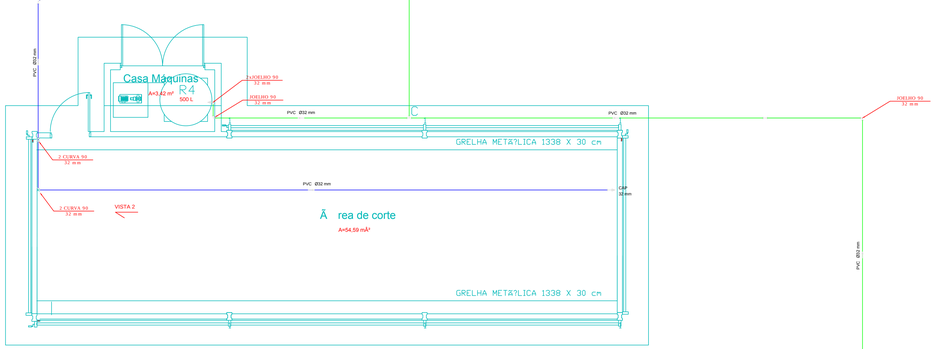
Lista de Materiais - BARRILETE		
PVC rígido soldável		
	Joelho 90° soldável	
	32 mm	7 pç
	Tubos	
	32 mm	5.33 m
Metais		
	Registro de gaveta bruto ABNT	
	1"	2 pç
PVC rígido soldável		
	Adapt sold. c/ flange livre p/ cx. d' água	
	32 mm - 1"	6 pç
	Adapt sold. c/ flange livre p/ cx. d' água	
	25 mm - 3/4"	3 pç
	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
	32 mm - 1"	4 pç
	Curva 90 soldável	
	32 mm	8 pç
	Tubos	
	32 mm	8.11 m
	Té 90 soldável	
	32 mm	1 pç

Legenda das indicações	
HIDRÔMETRO	Hidrômetros - cavalete 1"
LV	Lavatório com Te de 90° - 25 mm - 1/2"
PIA	Pia de cozinha com joelho de 90° - 25 mm - 1/2"
RG	Registro bruto gaveta ABNT c/PVC soldável - 1"
Saída	Saídas livres - 32 mm
VS	Vaso sanitário com caixa acoplada - 3/4"

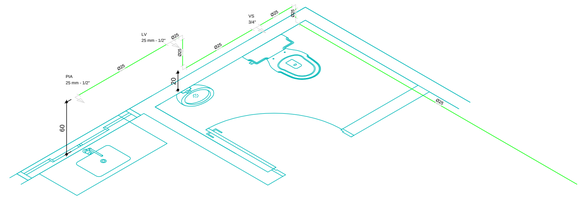
Legenda	
	Hidrômetros - HIDRÔMETRO
RG	Registro bruto gaveta ABNT c/PVC soldável - RG



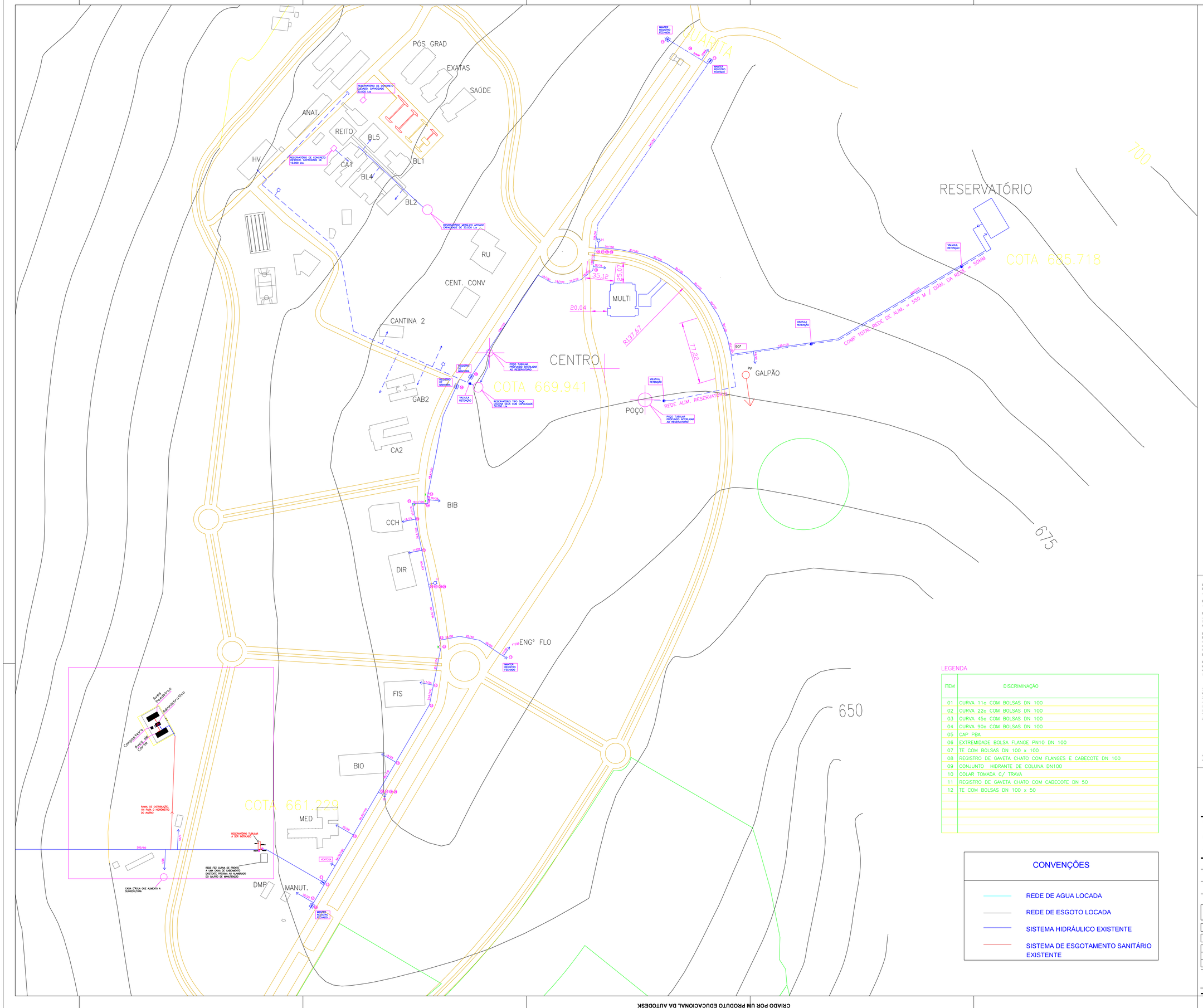
VISTA 2
Escala 1:50



AVES DE CORTE
Escala 1:50


LV
25 mm - 1/2"
PIA
25 mm - 1/2"
VS
3/4"
800
800
800
800
800
600
600
200
200
60
60
60

CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK



Lista de Materiais - REDE

Aparelho		
	Torneira de Pia de Cozinha	
	25 mm - 1/2"	1 pç
	Torneira de lavatório	
	25 mm - 1/2"	1 pç
	Vaso Sanitário c/ cx. acoplada	
	1/2"	1 pç
	Metais	
	Torneira de bóia - Anti-Corrosiva	
	1"	3 pç
	Registro de gaveta bruto ABNT	
	1"	3 pç
	PVC Acessórios	
	Bolsa de ligação p/ vaso sanitário	
	1.1/2"	1 pç
	Engate flexível cobre cromado com canopla	
	1/2 - 30cm	1 pç
	Engate flexível plástico	
	1/2 - 30cm	1 pç
	PVC rígido soldável	
	Joelho de redução soldável c/ rosca	
	25 mm - 1/2"	1 pç
Alimentação	PVC rígido roscável	
	Tubos	
	1"	0.28 m
	PVC rígido soldável	
	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
	32 mm - 1"	6 pç
	Bucha de redução sold. curta	
	32 mm - 25 mm	1 pç
	Curva 90 soldável	
	25 mm	5 pç
	Joelho 90° soldável	
	32 mm	5 pç
	Luva soldável	
	32 mm	2 pç
	Tubos	
	25 mm	8.77 m
	32 mm	40.22 m
	Tê 90 soldável	
	32 mm	2 pç
	PVC soldável azul c/ bucha latão	
	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão	
	25 mm- 1/2"	1 pç
	Tê red.90 sold c/ bucha latão B central	
	25 mm- 1/2"	2 pç
	Metais	
	Registro de gaveta bruto ABNT	
	1"	2 pç
	PVC rígido soldável	
	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
	32 mm - 1"	4 pç
	Curva 45 soldável	
	25 mm	1 pç
	Curva 90 soldável	
	32 mm	15 pç
	Tubos	
	32 mm	64.98 m
	Tê 90 soldável	
	32 mm	3 pç

Lista de Materiais - BARRILETE

Alimentação	PVC rígido soldável	
	Joelho 90° soldável	
	32 mm	7 pç
	Tubos	
	32 mm	6.33 m
	Metais	
	Registro de gaveta bruto ABNT	
	1"	2 pç
Água fria	PVC rígido soldável	
	Adapt sold. c/ flange livre p/ cx. d' água	
	32 mm - 1"	6 pç
	Adapt sold. c/ flange livre p/ cx. d' água	
	25 mm - 3/4"	3 pç
	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
	32 mm - 1"	4 pç
	Curva 90 soldável	
	32 mm	8 pç
	Tubos	
	32 mm	8.11 m
	Tê 90 soldável	
	32 mm	1 pç

Legenda das indicações

HIDRÔMETRO	Hidrômetros - cavalete 1"
LV	Lavatório com Te de 90° - 25 mm - 1/2"
PIA	Pia de cozinha com joelho de 90° - 25 mm - 1/2"
RG	Registro bruto gaveta ABNT c/PVC soldável - 1"
Saída	Saídas livres - 32 mm
VS	Vaso sanitário com caixa acoplada - 3/4"

Legenda

Hidrômetros - HIDRÔMETRO

Registro bruto gaveta ABNT c/PVC soldável - RG

LEGENDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	CURVA 11o COM BOLSAS DN 100
02	CURVA 22o COM BOLSAS DN 100
03	CURVA 45o COM BOLSAS DN 100
04	CURVA 90o COM BOLSAS DN 100
05	CAP PBA
06	EXTREMIDADE BOLSA FLANGE PN10 DN 100
07	TE COM BOLSAS DN 100 x 100
08	REGISTRO DE GAVETA CHATO COM FLANGES E CABECOTE DN 100
09	CONJUNTO HIDRANTE DE COLUNA DN100
10	COLAR TOMADA C/ TRAVA
11	REGISTRO DE GAVETA CHATO COM CABECOTE DN 50
12	TE COM BOLSAS DN 100 x 50

CONVENÇÕES

- REDE DE AGUA LOCADA
- REDE DE ESGOTO LOCADA
- SISTEMA HIDRÁULICO EXISTENTE
- SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EXISTENTE

ESPECIFICAÇÕES BASICAS:
Rede de água fria: conexões soldáveis de PVC
As conexões soldáveis de PVC deverão obedecer a Norma NBR 5648/99 e serem do mesmo fabricante dos tubos utilizados.

Rede de água fria: conexões soldáveis/rosca de PVC
As conexões de PVC estão descritas nos itens anteriores.

Rede de água fria: conexões soldáveis de PVC com rosca metálica.
As conexões soldáveis de PVC com rosca metálica de PVC deverão ser obedecer a Norma NBR 5648/99 e serem do mesmo fabricante dos tubos a serem interligados, e serão utilizadas em todas as extremidades onde serão instalados aparelhos metálicos e registros.

Rede de água fria: tubos roscáveis de PVC
Deverão ser tomados os mesmos cuidados de estocagem, manuseio, transporte, corte, fixações, juntas, etc, citados para tubos soldáveis. A rosca deverá ser efetuada com tarraxa para tubo PVC, com o tubo fixado cuidadosamente em morsa, e deverá ser utilizada fita veda-rosca, com aplicação no sentido anti-horário. Nunca utilizar cânhamo embebido em zarcão, ou tinta a base de solvente, nos filetes das roscas dos adaptadores e demais conexões de PVC destinadas ao acoplamento com peças metálicas rosqueadas, pois estes produtos atacam o PVC.

Para instalar registros ou conexões metálicas na linha de PVC, utilizar a sequência: primeiro colocar o adaptador ou a luva de rosca metálica nas peças metálicas, utilizando fita veda-rosca, e em seguida soldar as pontas dos tubos nas bolsas das conexões de PVC. Nunca fazer a operação inversa, pois o esforço de torção pode danificar a soldagem, em processo de secagem.

1. A tubulação de água fria será de pvc rígido soldável classe xv, com joelhos de pvc RB(rosca blindada)para pontos de espera na parede e conexões rosqueadas.
3. A entrada d'água, após o hidrômetro será em PVC RÍGIDO ROSCÁVEL.
4. Não será utilizada tubulação de ferro galvanizado após a passagem de água por tubulação de cobre, para que se evite o fenômeno "PILHA GALVÂNICA".
5. Toda a tubulação terá caimento para saída de ar, e evitar "sifões invertidos"
7. Os tubos de água potável serão pintados de verde claro, quando aparentes (NBR 6493)
8. Tabela de correspondência de diâmetros dos tubos de PVC soldáveis:
   - 1/2"Ø = 20mm
   - 3/4"Ø = 25mm
   - 1"Ø = 32mm
   - 1 1/4"Ø = 40mm
   - 1 1/2"Ø = 50mm
   - 2"Ø = 60mm
   - 2 1/2"Ø = 75mm
   - 3"Ø = 85mm
   - 4"Ø = 110mm
9- Os tubos que passam pelo piso sujeitos a passagem de veículos, deverão ter proteção contra esforços mecânicos adequadamente proporcionais aos pesos dos veículos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CEGEF CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FÍSICO
Av. Universitária nº 1593 - S. Universitário - Goiânia - GO (62) 3209 6197

UFG

tipo: **HIDROSSANITÁRIO**

local: AVIÁRIO - VETERINÁRIA

endereço: CAMPUS JATAÍ

PROPRIETÁRIO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

AUTOR DO PROJETO: ENG. GABRIEL FERNANDES SOUSA

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA:

CONTEÚDO: REDE INTERNA - IMPLANTAÇÃO

DATA: JUN/2020	GERÊNCIA/COMPUTADOR/PASTA		ESCALA: INDICADA
No. DO PROCESSO	DESENHO: Gabriel Fernandes Sousa	NÚMERO DE PAVIMENTOS: PAVIMENTO UNICO	
QUADRO DE ÁREAS			PRANCHA: 2/2
CONSTRUÇÃO	283.37 m²		
ÁREA UTIL			

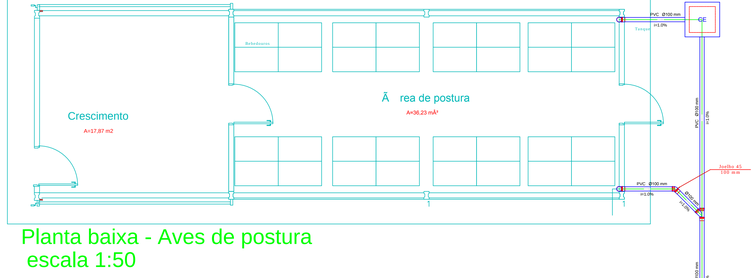
Aprovação/Data
Unidade

Gerência de Projetos

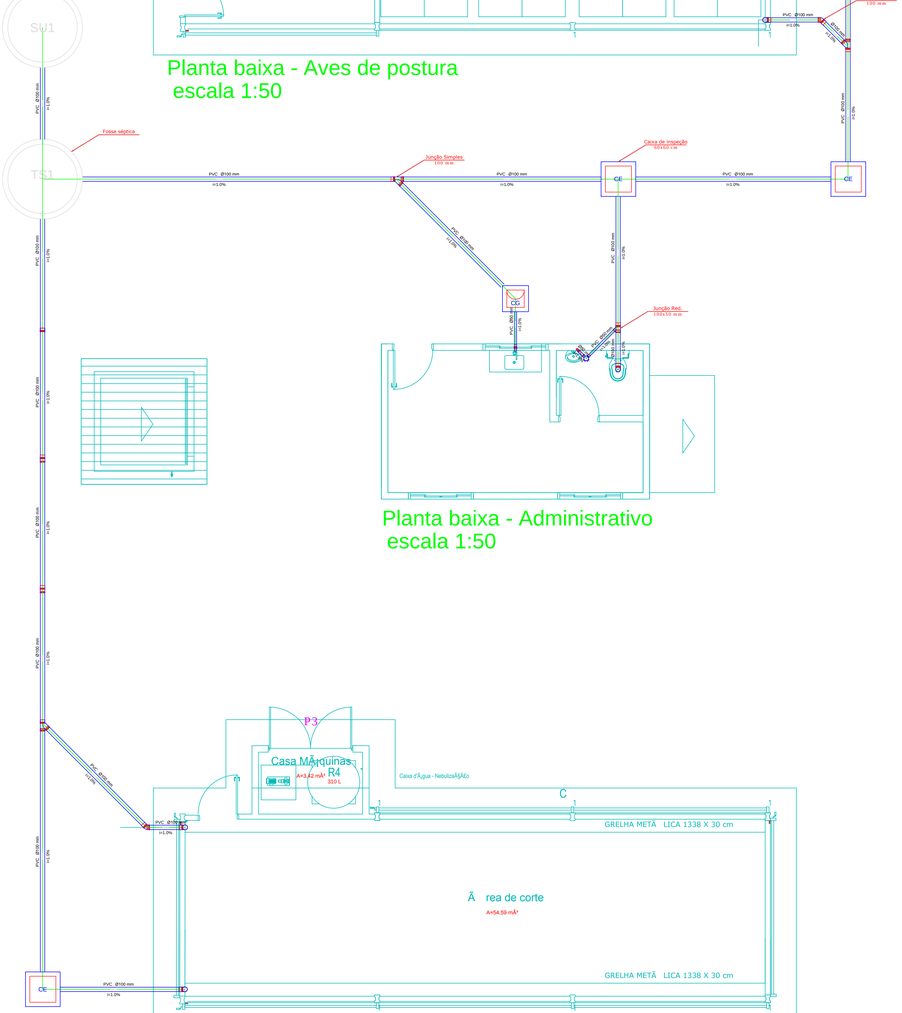
Todos os direitos reservados ao CEGEF/PROAD/UFG-GO.
O projeto poderá ser utilizado somente no local designado nas plantas.

CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

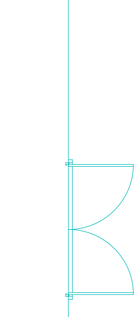
CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK



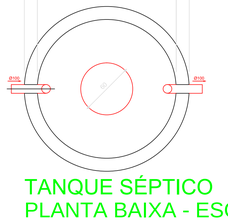
Planta baixa - Aves de postura
escala 1:50



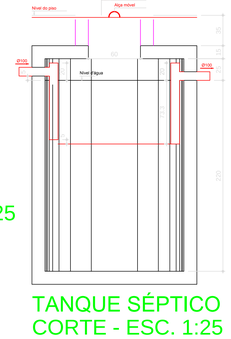
Planta baixa - Aves de corte
escala 1:50



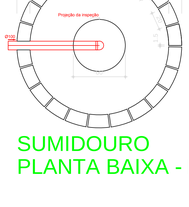
Planta baixa - Administrativo
escala 1:50



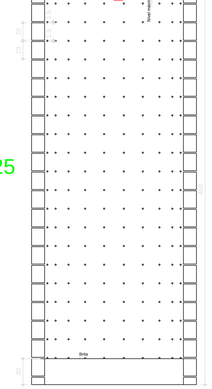
TANQUE SÉPTICO
PLANTA BAIXA - ESC. 1:25



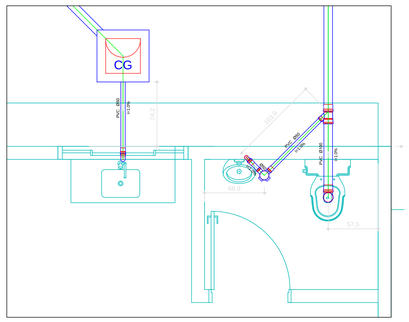
TANQUE SÉPTICO
CORTE - ESC. 1:25



SUMIDOURO
PLANTA BAIXA - ESC. 1:25



SUMIDOURO
CORTE - ESC. 1:25



DETALHE PRÉDIO ADMINISTRATIVO
ESC. 1:25

Lista de Materiais

Caixas de Passagem	
Caixa de gordura	
CG 60x60 cm	1 pç
Caixa de inspeção esgoto simples	
CE: 60x60 cm	4 pç
PVC Acessórios	
Caixa sifonada	
100x150x50	1 pç
Sifão de copo p/ pia e lavatório	
1" - 1.1/2"	1 pç
1" - 2"	1 pç
Válvula p/ lavatório e tanque	
1"	1 pç
Válvula p/ pia	
1"	1 pç
PVC Esgoto	
Curva 90 curta	
40 mm	1 pç
Joelho 45	
100 mm	2 pç
Joelho 90	
100 mm	6 pç
50 mm	2 pç
Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário	
40 mm - 1.1/2"	1 pç
Junção simples	
100 mm - 50 mm	1 pç
100 mm- 100 mm	3 pç
Luva simples	
100 mm	17 pç
50 mm	3 pç
Tubo rígido c/ ponta lisa	
100 mm - 4"	66.96 m
40 mm	0.60 m
50 mm - 2"	2.84 m
Unidades de tratamento	
Argamassa	
Argamassa	0.90 m³
Brita	
nº3	2.01 m³
Tijolo	
Furado	452 pç

Legenda

	Caixa Sifonada
CE	Caixas Inspeção Esgoto Simples
CG	Caixas de Gordura
	Joelho 45
	Junção simples
	Lavatório Residencial com sifão
	Luva simples
	Pia de Cozinha Residencial com Sifão 50mm
	Vaso Sanitário c/ J90°

ESPECIFICAÇÕES BASICAS:

Rede de esgoto
Durante a obra, todas as extremidades das canalizações serão vedadas com plugs apropriados, convenientemente apertados, não sendo tolerado o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim.

É obrigatoria uma declividade mínima de 1%, no esgoto primário e no esgoto secundário, mesmo que não indicada explicitamente em projeto.

No tubo de queda, na derivação do tubo de queda e na coluna de ventilação é obrigatório o uso de junta elástica.

Em tubulação não embutida, é obrigatória, mesmo que não detalhada em projeto, a utilização de abraçaderas com largura suficiente para distribuir o esforço, (tipo Walsywa), com folga suficiente para livre movimentação dos tubos (exceto nos pontos fixos, cuja distância entre si não pode exceder 6m).

Os tubos que atravessam a estrutura de concreto deverão ser protegidos de modo a permitir a sua livre movimentação, com a utilização de tubos camisa.

O espaçamento máximo entre apoios deverão obedecer as normas e recomendações dos fabricantes.

Todas as instalações de esgoto deverão ser executadas estritamente de acordo com as normas da ABNT.

Rede de Esgoto:

A CONSTRUTORA executará os trabalhos complementares ou correlatos das instalações de esgotos, tais como: Abertura e recomposição de rasgos para tubos e conexões, bem como enchimento de alvenaria e todos os arremates decorrentes da execução das instalações de esgoto.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CEGEF CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FÍSICO
Av. Universitária nº 1593 - S. Universitário - Goiânia - GO (62) 3209 6197

UFG

tipo: HIDROSSANITÁRIO

local: AVIÁRIO - VETERINÁRIA

endereço: CAMPUS JATAÍ

PROPRIETÁRIO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

AUTOR DO PROJETO: ENG. GABRIEL FERNANDES SOUSA

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA:

CONTEÚDO: Instalações de esgoto sanitário

DATA: JUN/2020	GERÊNCIA/COMPUTADOR/PASTA:		ESCALA: INDICADA
No. DO PROCESSO:	DESENHO: Gabriel Fernandes Sousa	NÚMERO DE PAVIMENTOS: PAVIMENTO ÚNICO	
QUADRO DE ÁREAS CONSTRUÇÃO	138,22 m²		PRANCHA: 1/1
ÁREA UTIL			

Aprovação/Data
Unidade

Gerência de Projetos

Todos os direitos reservados ao CEGEF/PROAD/UFG-GO. O projeto poderá ser utilizado somente no local designado nas plantas.

CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

ANEXO XVII - *Anotação de Responsabilidade Técnicas - ART*

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020190214828

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

GABRIEL FERNANDES SOUSA
Título profissional: **Engenheiro Civil**
Órgão Público: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Registro CREA-GO: 087P**
RNP: **1016011890**
Registro: **1016011890D-GO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** CPF/CNPJ: **01.567.601/0001-43**
Avenida Universitária, Nº 1593 Bairro: Setor Leste Universitário CEP: 74605-010
Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: Cidade: Goiânia-GO
E-Mail: Fone: (62)35211854
Contrato: 0 Celebrado em: 19/07/2019 Valor Obra/Serviço R$: 4.180,66
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Rodovia BR-364, Nº 3800 Bairro: Setor Francisco Antônio CEP: 75801-615
Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: Cidade: Jataí-GO
Data de Inicio: 19/07/2019 Previsão término: 16/10/2019 Coordenadas Geográficas: -17.931052,-51.720271
Finalidade: **Escolar**
Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** CPF/CNPJ: **01.567.601/0001-43**
E-Mail: Fone: (64) 36068206 Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
ATUACAO		
PROJETO EDIFICACAO EM SISTEMA PRE-FABRICADO PRÉ-FABRICADO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	112,62	METROS QUADRADOS
PROJETO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS	25,77	METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

O presente projeto arquitetônico faz referência à 2 (dois) galpões em estrutura de concreto pré-fabricado que serão utilizados como aviário, sendo 1 destinado à criação de aves de corte (58,02 m²) e o outro destinado à criação de aves de postura (54,60 m²). Além disso, consta no presente projeto arquitetônico 1 (uma) edificação de alvenaria (25,77 m²), que será utilizada como suporte a fim de atender os dois galpões. As edificações visam atender à demanda do curso de Zootecnia da Universidade Federal de Goiás - Regional Jataí.

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JATAÍ, 01 de NOVEMBRO de 2019
Local Data

GABRIEL FERNANDES SOUSA - CPF: 035.331.391-23

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CPF/CNPJ: 01.567.601/0001-43

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Valor da ART:	Registrada em	Valor Pago	Nosso Numero	Situação		Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
85,96	31/10/2019	R$ 85,96	28320690119214022	Registrada/OK			

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
102020014376 5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

GABRIEL FERNANDES SOUSA
Título profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **1016011890**
Registro: **1016011890D-GO**
Empresa contratada: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Registro CREA-GO: 087P**

2. Dados do Contrato

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**
CPF/CNPJ: **01.567.601/0001-43**
Avenida Universitária, Nº 1593
Bairro: Setor Leste Universitário
CEP: 74605-010
Quadra: 0 Lote: 0
Complemento:
Cidade: Goiânia-GO
E-Mail:
Fone: (62)35211854
Contrato: 0
Celebrado em: 19/07/2019
Valor Obra/Serviço R$: 4.180,66
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Rodovia BR-364, Nº 3800
Bairro: Setor Francisco Antônio
CEP: 75801-615
Quadra: 0 Lote: 0
Complemento:
Cidade: Jataí-GO
Data de Inicio: 01/06/2020
Previsão término: 04/08/2020
Coordenadas Geográficas: -17.931052,-51.720271
Finalidade: **Escolar**
Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**
CPF/CNPJ: **01.567.601/0001-43**
E-Mail:
Fone: (64) 36068206
Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
ATUACAO	18,70	METROS QUADRADOS
PROJETO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO	283,37	METROS QUADRADOS
PROJETO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO	283,37	METROS QUADRADOS
ORCAMENTO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS		

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

- Elaboração de projeto de estrutura de concreto armado de prédio administrativo de um aviário à ser executado na Universidade Federal de Jataí, Campus Jatobá. - Elaboração de projeto de água fria e esgoto sanitário referente à 2 galpões (aviário de corte e aviário de postura) e 1 prédio administrativo, ambos à serem executados na Universidade Federal de Jataí, Campus Jatobá. - Elaboração de Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro (limitado à itens relacionados ao campo de conhecimento da Engenharia Civil) de 2 galpões para aviário e 1 prédio administrativo.

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Jataí, 12 de Agosto de 2020
Local Data

GABRIEL FERNANDES SOUSA - CPF: 035.331.391-23

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CPF/CNPJ: 01.567.601/0001-43

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Valor da ART:	Registrada em	Valor Pago	Nosso Numero	Situação		Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
88,78	11/08/2020	R$ 88,78	28320690120140784	Registrada/OK			